



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXI - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2019

Nº 5.461



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
CASA CIVIL	10
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	10
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	10
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	13
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	14
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	31
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	34
SECRETARIA DA SAÚDE	34
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	53
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	55
ADAPEC	55
AEM	55
ATR	56
TERRATINS	57
DETRAN	57
IGEPREV	59
ITERTINS	69
UNITINS	71
DEFENSORIA PÚBLICA	71
TRIBUNAL DE CONTAS	76
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	76
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	79

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores dos Quadros de provimento efetivo, em comissão e funções de confiança da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É concedida revisão geral anual das remunerações e vencimentos dos cargos de provimento efetivo, em comissão e funções de confiança da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, relativa à data base do ano de 2019, no percentual de 1% (um por cento).

Art. 2º Os valores das remunerações e vencimentos estabelecidos no Anexo III da Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009; nas Tabelas V e VII do Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009; e no Anexo Único da Lei nº 2.865, de 14 de maio de 2014, passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos Anexos I, II e III desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, mediante disponibilidade prévia de recursos.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de outubro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº 125, de 11 de outubro de 2019.

“ANEXO III À LEI nº 2.252, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.”

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES AUXILIARES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

TABELA 1							
CARGO:	ANALISTA EM GESTÃO - ESPECIALIZADO						
NÍVEL:	SUPERIOR						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	9.937,73	10.434,62	10.956,35	11.504,16	12.079,38	12.683,35	13.317,51
B	13.983,39	14.682,55	15.416,68	16.187,52	16.996,90	17.846,74	18.739,08
C	19.676,03	20.659,83	21.692,82	22.777,46	23.916,34	25.112,16	26.367,76

TABELA 2							
CARGO:	ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	SUPERIOR						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	7.317,77	7.683,67	8.067,85	8.471,24	8.894,80	9.339,54	9.806,52
B	10.296,85	10.811,69	11.352,27	11.919,89	12.515,88	13.141,68	13.798,76
C	14.488,69	15.213,14	15.973,79	16.772,47	17.611,10	18.491,66	19.416,24

TABELA 3							
CARGO:	TÉCNICO EM INFORMÁTICA						
NÍVEL:	MÉDIO ESPECIALIZADO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	4.772,83	5.011,46	5.262,04	5.525,13	5.801,40	6.091,46	6.396,04
B	6.715,84	7.051,63	7.404,21	7.774,42	8.163,14	8.571,30	8.999,87
C	9.449,86	9.922,35	10.418,47	10.939,40	11.486,37	12.060,68	12.663,72

TABELA 4							
CARGO:	OFICIAL DE DILIGÊNCIAS DA DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	MÉDIO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	5.420,57	5.691,60	5.976,18	6.274,99	6.588,75	6.918,18	7.264,09
B	7.627,29	8.008,65	8.409,09	8.829,54	9.271,02	9.734,57	10.221,30
C	10.732,36	11.268,98	11.832,43	12.424,05	13.045,26	13.697,52	14.382,40

TABELA 5							
CARGO:	ASSISTENTE DE DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	MÉDIO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	3.613,70	3.794,38	3.984,10	4.183,30	4.392,47	4.612,09	4.842,70
B	5.084,83	5.339,07	5.606,03	5.886,33	6.180,64	6.489,67	6.814,16
C	7.154,87	7.512,61	7.888,24	8.282,66	8.696,79	9.131,63	9.588,21

TABELA 6							
CARGO:	MOTORISTA DE DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	MÉDIO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	3.613,70	3.794,38	3.984,10	4.183,30	4.392,47	4.612,09	4.842,70
B	5.084,83	5.339,07	5.606,03	5.886,33	6.180,64	6.489,67	6.814,16
C	7.154,87	7.512,61	7.888,24	8.282,66	8.696,79	9.131,63	9.588,21

..... (NR)''



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS LIMA
Diretora do Diário Oficial do Estado

ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 125, de 11 de outubro de 2019.

"Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009."

TABELA V
SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA-DADP

SÍMBOLOS	NÍVEL	VENCIMENTO (R\$)	GRATIFICAÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
DADP	10	7.931,43	4.971,85	12.903,28
DADP	9	5.840,42	3.661,09	9.501,50
DADP	8	5.191,48	3.254,30	8.445,78
DADP	7	3.677,30	2.305,13	5.982,43
DADP	6	2.235,22	1.401,15	3.636,37
DADP	5	1.946,81	1.220,36	3.167,17
DADP	4	1.730,49	1.084,77	2.815,26
DADP	3	1.514,18	949,18	2.463,36
DADP	2	1.297,87	813,57	2.111,44
DADP	1	1.081,56	677,97	1.759,53

(NR)"

TABELA VII
SÍMBOLO, NÍVEIS E VALORES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA DEFENSORIA PÚBLICA-FCDP

SÍMBOLO	NÍVEL	VALOR (R\$)
FCDP	5	2.200,09
FCDP	4	1.760,08
FCDP	3	1.408,07
FCDP	2	1.125,31
FCDP	1	900,99

(NR)"

ANEXO III À LEI COMPLEMENTAR Nº 125, de 11 de outubro de 2019.

"Anexo Único da Lei nº 2.865, de 14 de maio de 2014."

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO			QUANT.
			VENCIMENTO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	TOTAL (R\$)	
.....	1.818,00	1.212,02	3.030,02

.....(NR)"

LEI Nº 3.542, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É adotado o índice de 1% na revisão geral anual da remuneração:

I - dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

II - dos cartorários inativos que tenham benefícios reajustados na mesma proporção e data da remuneração dos servidores ativos de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O percentual adotado no *caput* deste artigo não se aplica à remuneração dos cargos de provimento em comissão e das funções de confiança.

Art. 2º As tabelas de valores remuneratórios resultantes da aplicação do índice de que trata esta Lei serão publicadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de outubro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.543, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos Servidores Efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida revisão anual dos vencimentos dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no percentual de 1%, sobre os valores de seus vencimentos e remunerações estabelecidos na Lei nº 3.470, de 27 de maio de 2019, que passam a vigorar conforme os Anexos I e II desta Lei.

§1º A tabela de vencimento dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins constante do Anexo I desta Lei tem vigência de 1º de maio a 31 de dezembro de 2019.

§2º O Anexo Único da Lei nº 3.470, de 27 de maio de 2019, passa a vigorar conforme Anexo II desta Lei.

Art. 2º O disposto no artigo 1º desta Lei aplica-se no que couber, aos inativos e pensionistas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros a partir de:

I - 1º de maio de 2019 quanto ao Anexo I;

II - 1º de janeiro de 2020 quanto ao Anexo II.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de outubro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 3.543, de 11 de outubro de 2019.

TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, COM VIGÊNCIA DE 01/05/2019 A 31/12/2019.

CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
Analista Legislativo	A	1	8.505,93	2	9.186,40	3	9.645,72	4	10.031,55	5	10.332,50	6	10.539,15
	B	7	11.382,28	8	11.951,40	9	12.429,45	10	12.802,34	11	13.186,41	12	16.140,16
	C	13	17.431,37	14	18.302,94	15	19.035,06	16	19.606,11	17	20.194,29	18	20.598,18
	D	19	22.246,03	20	23.358,34	21	24.292,67	22	25.021,45	23	25.772,09	24	26.287,54
	E	25	28.390,54	26	29.810,06	27	31.002,47	28	31.932,54	29	32.890,52	30	33.548,33
	F	31	34.554,78	32	35.591,42	33	36.570,19	34	37.371,07	35	38.118,49	36	38.880,86
CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
Técnico Legislativo	A	1	6.337,23	2	6.844,21	3	7.186,42	4	7.473,88	5	7.698,09	6	7.852,05
	B	7	8.480,22	8	8.904,23	9	9.260,40	10	9.538,21	11	11.789,21	12	12.024,99
	C	13	12.986,99	14	13.636,34	15	14.181,80	16	14.607,25	17	15.045,47	18	15.346,38
	D	19	16.574,09	20	17.402,79	21	18.098,90	22	18.641,87	23	19.201,13	24	19.585,15
	E	25	21.151,96	26	22.209,56	27	23.097,94	28	23.790,88	29	24.504,61	30	24.994,70
	F	31	25.744,54	32	26.516,88	33	27.246,09	34	27.842,78	35	28.399,64	36	28.967,63
CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
Técnico Legislativo	A	1	5.702,53	2	6.158,73	3	6.466,67	4	6.725,34	5	6.927,10	6	7.065,64
	B	7	7.630,89	8	8.012,43	9	8.332,93	10	10.299,49	11	10.608,47	12	10.820,64
	C	13	11.686,30	14	12.270,61	15	12.761,43	16	13.144,28	17	13.538,61	18	13.809,38
	D	19	14.914,13	20	15.659,84	21	16.286,23	22	16.774,82	23	17.278,06	24	17.623,62
	E	25	19.033,51	26	19.985,19	27	20.784,59	28	21.408,13	29	22.050,38	30	22.491,38
	F	31	23.166,12	32	23.861,11	33	24.517,29	34	25.054,22	35	25.555,30	36	26.066,41

CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
Agente Legislativo	A	1	4.276,89	2	4.619,04	3	4.849,99	4	5.043,99	5	5.195,31	6	5.299,22
	B	7	5.723,16	8	6.009,31	9	6.249,69	10	6.437,18	11	6.630,29	12	6.762,90
	C	13	8.764,71	14	9.202,95	15	9.571,06	16	9.858,20	17	10.153,94	18	10.357,02
	D	19	11.185,58	20	11.744,86	21	12.214,65	22	12.581,09	23	12.958,53	24	13.217,70
	E	25	14.275,11	26	14.988,87	27	15.588,42	28	16.056,08	29	16.537,76	30	16.868,51
	F	31	17.374,57	32	17.895,81	33	18.387,94	34	18.790,64	35	19.166,45	36	19.549,78
CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
Agente Legislativo	A	1	3.421,51	2	3.695,23	3	3.879,99	4	4.035,19	5	4.156,25	6	4.239,37
	B	7	4.578,52	8	5.769,23	9	6.000,00	10	6.180,00	11	6.365,40	12	6.492,71
	C	13	7.012,12	14	7.362,73	15	7.657,24	16	7.886,96	17	8.123,56	18	8.286,04
	D	19	8.948,92	20	9.396,37	21	9.772,22	22	10.065,39	23	10.367,35	24	10.574,69
	E	25	11.420,67	26	11.991,70	27	12.471,37	28	12.845,51	29	13.230,88	30	13.495,50
	F	31	13.900,36	32	14.317,37	33	14.711,10	34	15.033,27	35	15.333,94	36	15.640,62
CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
Agente Legislativo	A	1	2.223,99	2	2.401,91	3	2.522,00	4	2.622,88	5	2.701,57	6	2.755,60
	B	7	2.976,05	8	3.124,85	9	3.249,85	10	3.347,34	11	3.447,76	12	3.516,72
	C	13	3.798,06	14	3.987,96	15	4.147,48	16	4.271,90	17	4.400,06	18	4.488,06
	D	19	4.847,10	20	5.089,46	21	5.293,04	22	5.452,16	23	5.638,42	24	5.873,19
	E	25	7.423,05	26	7.794,20	27	8.105,97	28	8.349,15	29	8.599,62	30	8.771,62
	F	31	9.034,76	32	9.305,81	33	9.561,72	34	9.771,12	35	9.966,54	36	10.165,87

ANEXO II À LEI Nº 3.543, de 11 de outubro de 2019.

TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/01/2020.

CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
Analista Legislativo	A	1	5.062,73	2	5.315,87	3	5.581,66	4	5.860,74	5	6.153,78	6	6.461,47
	B	7	6.784,54	8	7.123,77	9	7.479,96	10	7.853,96	11	8.246,65	12	8.658,99
	C	13	9.091,94	14	9.546,53	15	10.023,86	16	10.525,05	17	11.051,30	18	11.603,87
	D	19	12.184,06	20	12.793,27	21	13.432,93	22	14.104,58	23	14.809,81	24	15.550,30
	E	25	16.327,81	26	17.144,20	27	18.001,41	28	18.901,48	29	19.846,56	30	20.838,88
	F	31	21.880,83	32	22.974,87	33	24.123,61	34	25.329,79	35	26.596,28	36	27.926,10
	G	37	29.322,40	38	30.788,52	39	32.327,95	40	33.944,34	41	35.641,56	42	37.423,64
CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
Técnico Legislativo	A	1	3.426,66	2	3.597,99	3	3.777,89	4	3.966,79	5	4.165,13	6	4.373,38
	B	7	4.592,05	8	4.821,65	9	5.062,74	10	5.315,87	11	5.581,67	12	5.860,75
	C	13	6.153,79	14	6.461,48	15	6.784,55	16	7.123,78	17	7.479,97	18	7.853,97
	D	19	8.246,67	20	8.659,00	21	9.091,95	22	9.546,55	23	10.023,87	24	10.525,07
	E	25	11.051,32	26	11.603,89	27	12.184,08	28	12.793,29	29	13.432,95	30	14.104,60
	F	31	14.809,83	32	15.550,32	33	16.327,83	34	17.144,23	35	18.001,44	36	18.901,51
	G	37	19.846,58	38	20.838,91	39	21.880,86	40	22.974,90	41	24.123,65	42	25.329,83
	H	43	26.596,32	44	27.926,14	45	29.322,44	46	30.788,57	47	32.328,00	48	33.944,39
CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
Agente Legislativo	A	1	2.208,86	2	2.319,30	3	2.435,27	4	2.557,03	5	2.684,88	6	2.819,13
	B	7	2.960,08	8	3.108,09	9	3.263,49	10	3.426,67	11	3.598,00	12	3.777,90
	C	13	3.966,80	14	4.165,13	15	4.373,39	16	4.592,06	17	4.821,66	18	5.062,75
	D	19	5.315,88	20	5.581,68	21	5.860,76	22	6.153,80	23	6.461,49	24	6.784,57
	E	25	7.123,79	26	7.479,98	27	7.853,98	28	8.246,68	29	8.659,02	30	9.091,97
	F	31	9.546,57	32	10.023,89	33	10.525,09	34	11.051,34	35	11.603,91	36	12.184,11
	G	37	12.793,31	38	13.432,98	39	14.104,63	40	14.809,86	41	15.550,35	42	16.327,87
	H	43	17.144,26	44	18.001,47	45	18.901,55	46	19.846,62	47	20.838,96	48	21.880,90
	I	49	22.974,95	50	24.123,70	51	25.329,88	52	26.596,37	53	27.926,19	54	29.322,50

LEI Nº 3.544, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores do Quadro de Cargos Efetivos e do Quadro de Cargos de Provisão em Comissão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores do Quadro de Cargos Efetivos (QCE-PJ), ativos, inativos e pensionistas e do Quadro de Cargos de Provisão em Comissão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, relativa à data base de janeiro a dezembro do ano de 2018, no percentual de 1% (um por cento).

Parágrafo único. A revisão é concedida sobre os valores dos vencimentos constantes nos Anexos IV, V, VII e VIII da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos Anexos I, II, III e IV a esta Lei.

Art. 2º No exercício de 2019 as despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Tocantins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de outubro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 3.544, de 11 de outubro de 2019.

“ANEXO IV À LEI Nº 2.409, de 16 de novembro de 2010.

CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	PADRÃO	MAI/2018	MAI/2019
C	15	18.268,79	18.646,95
C	14	17.398,85	17.759,00
C	13	16.570,33	16.913,34
C	12	15.781,27	16.107,93
C	11	15.029,78	15.340,89
B	10	14.314,07	14.610,38
B	9	13.632,45	13.914,65
B	8	12.983,29	13.252,04
B	7	12.365,04	12.620,99
B	6	11.776,23	12.019,99
A	5	11.215,45	11.447,61
A	4	10.681,39	10.902,49
A	3	10.172,75	10.383,33
A	2	9.688,33	9.888,88
A	1	9.226,98	9.417,98

CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO

CLASSE	PADRÃO	MAI/2018	MAI/2019
C	15	10.911,99	11.137,87
C	14	10.392,36	10.607,49
C	13	9.897,50	10.102,37
C	12	9.426,19	9.621,31
C	11	8.977,31	9.163,14
B	10	8.549,83	8.726,80
B	9	8.142,69	8.311,25
B	8	7.754,94	7.915,47
B	7	7.385,67	7.538,55
B	6	7.033,96	7.179,56
A	5	6.699,02	6.837,68
A	4	6.380,01	6.512,08
A	3	6.076,20	6.201,98
A	2	5.786,86	5.906,65
A	1	5.511,30	5.625,38

(NR)º

ANEXO II À LEI Nº 3.544, de 11 de outubro de 2019.

“ANEXO V À LEI Nº 2.409, de 16 de novembro de 2010.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO EM COMISSÃO	QUANTIDADE	MAI/2018	MAI/2019
DAJ-10	1	21.033,30	21.468,69
DAJ-9	95	17.741,96	18.109,22
DAJ-8	9	15.375,63	15.693,91
DAJ-7	17	12.662,29	12.924,39
DAJ-6	46	10.853,38	11.078,04
DAJ-5	303	7.011,63	7.156,77
DAJ-4	113	5.426,71	5.539,04
DAJ-3	93	4.522,23	4.615,84
DAJ-2	47	3.617,80	3.692,69
DAJ-1	2	3.075,12	3.138,77

CARGOS EM COMISSÃO - OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO
(Art. 10 desta Lei)

CARGO EM COMISSÃO	MAI/2018	MAI/2019
DAJ-10	13.671,62	13.954,62
DAJ-9	11.532,26	11.770,98
DAJ-8	9.994,14	10.201,02
DAJ-7	8.230,48	8.400,85
DAJ-6	7.054,68	7.200,71
DAJ-5	4.557,56	4.651,91
DAJ-4	3.527,34	3.600,36
DAJ-3	2.939,44	3.000,30
DAJ-2	2.351,56	2.400,24
DAJ-1	1.998,83	2.040,20

FUNÇÃO COMISSIONADA
(Art. 10 desta Lei)

FUNÇÃO COMISSIONADA	QTD	MAI/2018	MAI/2019
FC-4	12	2.394,83	2.555,29
FC-3	33	1.702,49	1.816,56
FC-2	9	1.462,96	1.560,99
FC-1	45	1.258,19	1.342,48

(NR)º

ANEXO III À LEI Nº 3.544, de 11 de outubro de 2019.

"ANEXO VII À LEI Nº 2.409, de 16 de novembro de 2010."

CARGOS EM REGIME DE EXTINÇÃO

TABELA I
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, ESCRIVÃO, ESCRIVÃO
SECRETÁRIO E CONTADOR/DISTRIBUIDOR

CLASSE	PADRÃO	MAI/2018	MAI/2019
C	15	18.268,79	18.646,95
C	14	17.398,85	17.759,00
C	13	16.570,33	16.913,34
C	12	15.781,27	16.107,93
C	11	15.029,78	15.340,89
B	10	14.314,07	14.610,38
B	9	13.632,45	13.914,65
B	8	12.983,29	13.252,04
B	7	12.365,04	12.620,99
B	6	11.776,23	12.019,99
A	5	11.215,45	11.447,61
A	4	10.681,39	10.902,49
A	3	10.172,75	10.383,33
A	2	9.688,33	9.888,88
A	1	9.226,98	9.417,98

(NR)"

TABELA II
AUXILIAR JUDICIÁRIO

CLASSE	PADRÃO	MAI/2018	MAI/2019
C	15	4.774,43	4.873,26
C	14	4.547,08	4.641,20
C	13	4.330,55	4.420,19
C	12	4.124,34	4.209,71
C	11	3.927,94	4.009,25
B	10	3.740,89	3.818,33
B	9	3.562,75	3.636,51
B	8	3.393,11	3.463,34
B	7	3.231,53	3.298,42
B	6	3.077,64	3.141,35
A	5	2.931,09	2.991,76
A	4	2.791,51	2.849,30
A	3	2.658,58	2.713,62
A	2	2.531,98	2.584,40
A	1	2.411,42	2.461,33

(NR)"

ANEXO IV À LEI Nº 3.544, de 11 de outubro de 2019.

"ANEXO VIII À LEI Nº 2.409, de 16 de novembro de 2010."

CARGOS EM REGIME DE EXTINÇÃO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E DEPOSITÁRIO PÚBLICO,
PORTEIROS DOS AUDITÓRIOS/DISTRIBUIDOR E PORTEIRO DOS
AUDITÓRIOS

CLASSE	PADRÃO	MAI/2018	MAI/2019
C	15	10.911,99	11.137,87
C	14	10.392,36	10.607,49
C	13	9.897,50	10.102,37
C	12	9.426,19	9.621,31
C	11	8.977,31	9.163,14
B	10	8.549,83	8.726,80
B	9	8.142,69	8.311,25
B	8	7.754,94	7.915,47
B	7	7.385,67	7.538,55
B	6	7.033,96	7.179,56
A	5	6.699,02	6.837,68
A	4	6.380,01	6.512,08
A	3	6.076,20	6.201,98
A	2	5.786,86	5.906,65
A	1	5.511,30	5.625,38

ESCRIVÃO DO CRIME/CONTADOR E CONTADOR

CLASSE	PADRÃO	MAI/2018	MAI/2019
C	15	18.268,79	18.646,95
C	14	17.398,85	17.759,00
C	13	16.570,33	16.913,34
C	12	15.781,27	16.107,93
C	11	15.029,78	15.340,89
B	10	14.314,07	14.610,38
B	9	13.632,45	13.914,65
B	8	12.983,29	13.252,04
B	7	12.365,04	12.620,99
B	6	11.776,23	12.019,99
A	5	11.215,45	11.447,61
A	4	10.681,39	10.902,49
A	3	10.172,75	10.383,33
A	2	9.688,33	9.888,88
A	1	9.226,98	9.417,98

(NR)"

LEI Nº 3.545, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 3.464, de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida revisão geral anual da remuneração dos cargos de direção, chefia e assessoramento, bem como das funções de confiança do Ministério Público do Estado do Tocantins, no percentual de 1% (um por cento).

Art. 2º É acrescido o art. 9º-A à Lei nº 3.464, de 25 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º-A Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos cargos de direção, chefia e assessoramento, bem como das funções de confiança em 1º de maio de cada ano, obedecidos rigorosamente os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a disponibilidade financeira." (NR)

Art. 3º Os Anexos II e IV da Lei nº 3.464, de 25 de abril de 2019, passam a vigorar conforme os Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo e produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de outubro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 3.545, de 11 de outubro de 2019.

CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO MINISTERIAL - DAM				
SÍMBOLO	NÍVEL	VENCIMENTO R\$	GRATIFICAÇÃO R\$	TOTAL R\$
Diretor-Geral	-	15.589,68	5.196,55	20.786,23
DAM	7	12.078,68	4.026,22	16.104,90
DAM	6	9.637,26	3.212,43	12.849,68
DAM	5	7.936,55	2.645,52	10.582,07
DAM	4	6.235,88	2.078,63	8.314,51
DAM	3	4.535,18	1.511,73	6.046,91
DAM	2	3.684,78	1.228,26	4.913,04
DAM	1	3.401,39	1.133,80	4.535,18

ANEXO II À LEI Nº 3.545, de 11 de outubro de 2019.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA		
SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO		
SÍMBOLO	NÍVEL	VALOR R\$
FC	5	3.212,40
FC	4	2.847,08
FC	3	1.919,65
FC	2	1.626,92
FC	1	1.287,96

LEI Nº 3.546, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 3.472, de 27 de maio de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins, no percentual de 1% (um por cento).

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 3.472, de 27 de maio de 2019, passa a vigorar conforme o Anexo Único a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2019, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Lei nº 3.472, de 27 de maio de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de outubro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 3.546, de 11 de outubro de 2019.
"ANEXO II À LEI 3.472, de 27 de maio de 2019"

Cargo: Auxiliar Ministerial (em extinção)		
Classe	Padrão	Valor em R\$
AA	1	R\$ 2.011,62
	2	R\$ 2.177,58
	3	R\$ 2.237,46
	4	R\$ 2.298,99
	5	R\$ 2.362,22
	6	R\$ 2.427,18
AB	1	R\$ 2.560,67
	2	R\$ 2.631,09
	3	R\$ 2.703,45
	4	R\$ 2.777,79
	5	R\$ 2.854,18
	6	R\$ 2.932,67
	7	R\$ 3.013,31
	8	R\$ 3.096,19
AC	9	R\$ 3.181,33
	1	R\$ 3.356,30
	2	R\$ 3.448,59
	3	R\$ 3.543,43
	4	R\$ 3.640,88
	5	R\$ 3.741,00
	6	R\$ 3.843,88
	7	R\$ 3.949,58
	8	R\$ 4.058,20
	9	R\$ 4.169,81
	10	R\$ 4.284,47
	11	R\$ 4.402,30
12	R\$ 4.523,36	

Cargo: Auxiliar Ministerial Especializado (em extinção)		
Classe	Padrão	Valor em R\$
BA	1	R\$ 2.689,61
	2	R\$ 2.911,51
	3	R\$ 2.991,57
	4	R\$ 3.073,83
	5	R\$ 3.158,36
	6	R\$ 3.245,21
BB	1	R\$ 3.423,70
	2	R\$ 3.517,85
	3	R\$ 3.614,59
	4	R\$ 3.713,99
	5	R\$ 3.816,12
	6	R\$ 3.921,06
	7	R\$ 4.028,89
	8	R\$ 4.139,69
	9	R\$ 4.253,52
BC	1	R\$ 4.487,47
	2	R\$ 4.610,87
	3	R\$ 4.737,67
	4	R\$ 4.867,96
	5	R\$ 5.001,82
	6	R\$ 5.139,37
	7	R\$ 5.280,70
	8	R\$ 5.425,92
	9	R\$ 5.575,14
	10	R\$ 5.728,46
	11	R\$ 5.885,99
	12	R\$ 6.047,85
Cargo: Motorista (em extinção)		
Classe	Padrão	Valor em R\$
CA	1	R\$ 3.367,61
	2	R\$ 3.645,44
	3	R\$ 3.745,70
	4	R\$ 3.848,71
	5	R\$ 3.954,54
	6	R\$ 4.063,29
CB	1	R\$ 4.286,77
	2	R\$ 4.404,66
	3	R\$ 4.525,79
	4	R\$ 4.650,25
	5	R\$ 4.778,14
	6	R\$ 4.909,54
	7	R\$ 5.044,56
	8	R\$ 5.183,28
	9	R\$ 5.325,82
CC	1	R\$ 5.618,74
	2	R\$ 5.773,26
	3	R\$ 5.932,02
	4	R\$ 6.095,16
	5	R\$ 6.262,78
	6	R\$ 6.435,00
	7	R\$ 6.611,97
	8	R\$ 6.793,80
	9	R\$ 6.980,63
	10	R\$ 7.172,60
	11	R\$ 7.369,84
	12	R\$ 7.572,51
Cargo: Motorista Profissional		
Classe	Padrão	Valor em R\$
DA	1	R\$ 3.948,74
	2	R\$ 4.274,51
	3	R\$ 4.392,07
	4	R\$ 4.512,85
	5	R\$ 4.636,95
	6	R\$ 4.764,46

DB	1	R\$ 5.026,51
	2	R\$ 5.164,74
	3	R\$ 5.306,76
	4	R\$ 5.452,70
	5	R\$ 5.602,64
	6	R\$ 5.756,72
	7	R\$ 5.915,02
	8	R\$ 6.077,69
	9	R\$ 6.244,82
DC	1	R\$ 6.588,28
	2	R\$ 6.769,45
	3	R\$ 6.955,62
	4	R\$ 7.146,90
	5	R\$ 7.343,44
	6	R\$ 7.545,39
	7	R\$ 7.752,88
	8	R\$ 7.966,08
	9	R\$ 8.185,15
	10	R\$ 8.410,24
	11	R\$ 8.641,52
	12	R\$ 8.879,16
Cargo: Técnico Ministerial		
Classe	Padrão	Valor em R\$
EA	1	R\$ 3.909,64
	2	R\$ 4.232,19
	3	R\$ 4.348,58
	4	R\$ 4.468,17
	5	R\$ 4.591,04
	6	R\$ 4.717,29
EB	1	R\$ 4.976,74
	2	R\$ 5.113,60
	3	R\$ 5.254,22
	4	R\$ 5.398,71
	5	R\$ 5.547,17
	6	R\$ 5.699,72
	7	R\$ 5.856,46
	8	R\$ 6.017,51
	9	R\$ 6.182,99
EC	1	R\$ 6.523,05
	2	R\$ 6.702,43
	3	R\$ 6.886,75
	4	R\$ 7.076,14
	5	R\$ 7.270,73
	6	R\$ 7.470,68
	7	R\$ 7.676,12
	8	R\$ 7.887,21
	9	R\$ 8.104,11
	10	R\$ 8.326,97
	11	R\$ 8.555,96
	12	R\$ 8.791,25
Cargo: Técnico Ministerial Especializado		
Classe	Padrão	Valor em R\$
FA	1	R\$ 4.395,77
	2	R\$ 4.758,42
	3	R\$ 4.889,28
	4	R\$ 5.023,73
	5	R\$ 5.161,88
	6	R\$ 5.303,83
FB	1	R\$ 5.595,54
	2	R\$ 5.749,41
	3	R\$ 5.907,52
	4	R\$ 6.069,98
	5	R\$ 6.236,90
	6	R\$ 6.408,42
	7	R\$ 6.584,65
	8	R\$ 6.765,74
	9	R\$ 6.951,80

FC	1	R\$ 7.334,15
	2	R\$ 7.535,83
	3	R\$ 7.743,06
	4	R\$ 7.956,00
	5	R\$ 8.174,79
	6	R\$ 8.399,59
	7	R\$ 8.630,58
	8	R\$ 8.867,92
	9	R\$ 9.111,79
	10	R\$ 9.362,36
	11	R\$ 9.619,83
	12	R\$ 9.884,38
Cargo: Oficial de Diligências		
Classe	Padrão	Valor em R\$
GA	1	R\$ 5.438,82
	2	R\$ 5.887,52
	3	R\$ 6.049,43
	4	R\$ 6.215,78
	5	R\$ 6.386,71
	6	R\$ 6.562,35
GB	1	R\$ 6.923,29
	2	R\$ 7.113,68
	3	R\$ 7.309,31
	4	R\$ 7.510,32
	5	R\$ 7.716,85
	6	R\$ 7.929,07
	7	R\$ 8.147,11
	8	R\$ 8.371,16
	9	R\$ 8.601,37
GC	1	R\$ 9.074,45
	2	R\$ 9.324,00
	3	R\$ 9.580,41
	4	R\$ 9.843,86
	5	R\$ 10.114,57
	6	R\$ 10.392,73
	7	R\$ 10.678,53
	8	R\$ 10.972,19
	9	R\$ 11.273,92
	10	R\$ 11.583,95
	11	R\$ 11.902,51
	12	R\$ 12.229,83
Cargo: Analista Ministerial		
Classe	Padrão	Valor em R\$
HA	1	R\$ 7.185,20
	2	R\$ 7.777,98
	3	R\$ 7.991,88
	4	R\$ 8.211,65
	5	R\$ 8.437,47
	6	R\$ 8.669,50
HB	1	R\$ 9.146,32
	2	R\$ 9.397,84
	3	R\$ 9.656,28
	4	R\$ 9.921,83
	5	R\$ 10.194,68
	6	R\$ 10.475,03
	7	R\$ 10.763,10
	8	R\$ 11.059,08
	9	R\$ 11.363,20
HC	1	R\$ 11.988,17
	2	R\$ 12.317,85
	3	R\$ 12.656,59
	4	R\$ 13.004,65
	5	R\$ 13.362,28
	6	R\$ 13.729,74
	7	R\$ 14.107,31
	8	R\$ 14.495,26
	9	R\$ 14.893,87
	10	R\$ 15.303,46
	11	R\$ 15.724,31
	12	R\$ 16.156,73

Cargo: Analista Ministerial Especializado		
Classe	Padrão	Valor em R\$
IA	1	R\$ 8.526,29
	2	R\$ 9.229,70
	3	R\$ 9.483,52
	4	R\$ 9.744,31
	5	R\$ 10.012,28
	6	R\$ 10.287,62
IB	1	R\$ 10.853,44
	2	R\$ 11.151,90
	3	R\$ 11.458,58
	4	R\$ 11.773,69
	5	R\$ 12.097,47
	6	R\$ 12.430,15
	7	R\$ 12.771,98
	8	R\$ 13.123,20
	9	R\$ 13.484,09
IC	1	R\$ 14.225,71
	2	R\$ 14.616,91
	3	R\$ 15.018,88
	4	R\$ 15.431,90
	5	R\$ 15.856,28
	6	R\$ 16.292,33
	7	R\$ 16.740,37
	8	R\$ 17.200,72
	9	R\$ 17.673,75
	10	R\$ 18.159,78
	11	R\$ 18.659,17
	12	R\$ 19.172,30

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.141 - EX, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

AMANDA EMILY NEGRE GUIMARÃES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6, da Secretaria Executiva da Governadoria, na Governadoria.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 257/2019/GABSEC, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019,

Considerando a fundamentação contida nos Despachos no 19/2019/COGEP e 71/2019/GABSEC, ambos de 17 de abril de 2019, resolve:

DEMITIR, ALEXANDRO BEZERRA SANTOS, número funcional 1235877-1, CPF: 944.549.653-15, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, com exercício funcional no Hospital de Referência de Augustinópolis, em razão da prática da infração disciplinar prevista no artigo 163, c/c 157, inciso II, todos da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL**PORTARIA Nº 142/2019/COGEP, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

A Corregedora-Geral de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do art. 2º, inciso I do Decreto nº 5.917/2019, c/c art. 1º, da Portaria nº 26/2019/GABSEC, e com fulcro nos artigos 174, I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o número 2019/09041/000125, em face do servidor MARCELO SILVA MIRANDA, número funcional 1117553-2, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Coordenação de Residência Rodoviária em Paraíso do Tocantins, tendo em vista as informações contidas no OFÍCIO/SECAD/Nº 2840/2019/GASEC, de 03 de junho de 2019, e OFÍCIO/SECAD/Nº 3608/2019/GASEC, de 15 de julho de 2019 por supostamente o servidor ter abandonado seu cargo a partir do dia 1º de maio de 2019 a 25 de junho de 2019, visto que faltou ao serviço, sem justificativa legal, por período superior a trinta dias consecutivos; constar com mais de 60 (sessenta) faltas, intercaladas e não justificadas, no interstício de 12 (doze) meses, a partir de 01 de dezembro de 2018, compreendidas entre 03/12/2018 a 05/12/2018; 01/03/2019 a 29/03/2019; 01/04/2019 a 26/04/2019; 28/06/2019 a 28/06/2019; 03/07/2019 a 17/07/2019; 19/07/2019 a 31/07/2019; condutas que em tese, configuram o ilícito disciplinar de inassiduidade habitual, tipificado no artigo 163 c/c artigo 157, inciso III, bem como infringe o dever de ser assíduo ao serviço estabelecido no artigo 133, inciso X, bem como configura em tese a infração disciplinar de abandono de cargo, prevista no artigo 162, c/c com o artigo 157, inciso II, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

II - CONVOCAR os membros da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria CGE nº 19/2019/GABSEC, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no DOE n. 5.305, de 21 de fevereiro de 2019, para atuarem no referido processo;

III - DETERMINAR a instauração dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral de Pessoal, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 01, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO;

VI - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SIMONE PEREIRA BRITO
Corregedora-Geral de Pessoal

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 287/2019/GASEC/SECAD, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por iniciativa do órgão contratante, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Segurança Pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11573945/2	026.954.351-18	KELLY DE OLIVEIRA MESSIAS	ASSISTENTE IV	2019/23000/002140	01/10/2019
02	73936/4	009.487.001-22	REGIVALDO ROSA RAMOS DE SOUSA	ASSISTENTE III	2019/23000/002142	01/10/2019
03	11537930/3	837.138.831-49	VIVIANE XAVIER DE MIRANDA PELICERI	AUXILIAR I	2019/23000/002141	30/09/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5273/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/27000/018845
INTERESSADO(A): IRIS COELHO DOS SANTOS
NOME DO DEPENDENTE: Tarcio Coelho de Campos e Moraes
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 850760/3
CPF: 763.657.511-68
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Colégio da Polícia Militar do Estado do Tocantins

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) IRIS COELHO DOS SANTOS, por meio do Despacho nº 5404, de 10 de Outubro de 2018, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 27/10/2019 a 25/10/2020.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, ao 02 de outubro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5275/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/27000/018937
INTERESSADO(A): ARIADINA CORREIA CAMPOS FERREIRA
NOME DO DEPENDENTE: Aldénora Pires de Campos
GRAU DE PARENTESCO: Mãe
NÚMERO FUNCIONAL: 788652/1
CPF: 645.217.961-68
CARGO: Professor Normalista
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Esc Est Girassol de Tempo Integ Com Pádua Fleury

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR o pedido de Redução de Jornada de Trabalho de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, formulado pelo servidor ARIADINA CORREIA CAMPOS FERREIRA por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) dependente Aldénora Pires de Campos (Mãe) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) no art. 42, da Instrução Normativa Geral nº 02, de 25 de março de 2009.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, ao 02 de outubro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5280/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/27000/018793
INTERESSADO(A): LUVENDORA ALVES COELHO
NÚMERO FUNCIONAL: 688888/1
CPF: 576.568.601-00
CARGO: Professor Normalista
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Aspa - Ass Soc Pentec de Araguaína - Convênio

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) servidor(a) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) no art. 42, da Instrução Normativa Geral nº 02, de 25 de março de 2009.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, ao 02 de outubro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5369/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/27000/017015
INTERESSADA: MARIA LUCIA BARBOSA MILHOMEM
NÚMERO FUNCIONAL: 531677/3
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Esc Est Aldinar Gonçalves de Carvalho

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR o pedido de Redução de Jornada de Trabalho de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, formulado pelo(a) servidor(a) Carlos Luiz Soeiro Paulo, tendo em vista que a requerente, após solicitação da Junta Médica Oficial do Estado, através do Despacho nº 9833, de 20 de agosto de 2019, não apresentou documentação solicitada, prejudicando, desse modo, a análise do feito.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 07 de outubro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5370/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/30550/005879
INTERESSADO(A): LAZARO DE CARVALHO DA CRUZ
NÚMERO FUNCIONAL: 1288865/1
CPF: 736.290.571-87
CARGO: Auxiliar Administrativo
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Porto Nacional

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) LAZARO DE CARVALHO DA CRUZ, por meio do Despacho nº 4477 de 12 de Setembro de 2018, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 02/10/2019 a 30/09/2020.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, ao 07 de outubro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5371/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/23000/002114
INTERESSADO(A): MARTA NARDI
NOME DO DEPENDENTE: Josephina Guaresi Nardi
GRAU DE PARENTESCO: Mãe
NÚMERO FUNCIONAL: 750259/2
CPF: 618.847.801-97
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Diretoria Regional da Educação - Porto Nacional

Com base na informação prestada pela Junta Médica Oficial do Estado, resolvo REVOGAR, a partir de 02 de Setembro de 2019, o Benefício de Redução da Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, concedido(a) ao(a) servidor(a) GERMANA ZELIA GOMES BASTOS DA SILVA, em atenção a solicitação do dia 18 de setembro de 2019, no qual requer interrupção do benefício de Redução de Jornada de Trabalho.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 07 de outubro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5411/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/27000/019206
INTERESSADO(A): TEREZA DE JESUS DE SOUZA LEITE
NÚMERO FUNCIONAL: 217697/1
CPF: 147.824.562-04
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Diretoria de Desenvolvimento da Educação

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente TEREZA DE JESUS DE SOUZA LEITE, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 30/09/2019 a 28/09/2020.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) servidor, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, ao 08 de outubro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5412/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/31000/002022
INTERESSADO(A): INDIRA DE SOUSA BRITO QUEIROZ
NOME DO DEPENDENTE: Laura Brito Queiroz
GRAU DE PARENTESCO: Filha
NÚMERO FUNCIONAL 927986/2
CPF: 820.639.071-53
CARGO: Assistente Administrativo
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Deleg Esp da Criança e do Adolescente Palmas

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR o pedido de Redução de Jornada de Trabalho de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, formulado pelo servidor INDIRA DE SOUSA BRITO QUEIROZ por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) dependente Laura Brito Queiroz (Filha) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) no art. 42, da Instrução Normativa Geral nº 02, de 25 de março de 2009.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, ao 08 de outubro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5419/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/31000/002029
INTERESSADA: MARCOS AURELIO MOREIRA DE SOUZA
NÚMERO FUNCIONAL: 1126857/7
CPF: 007.579.681-39
CARGO: Escrivão de Polícia
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Deleg de Polícia Civil - Divinópolis do Tocantins

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) servidor(a) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) no art. 42, da Instrução Normativa Geral nº 02, de 25 de março de 2009.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, ao 9 de outubro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5420/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/27000/019197
INTERESSADO(A): ROSANGELA DE LIMA DO NASCIMENTO
NOME DO DEPENDENTE: Nargela Vitória de Lima Silva
GRAU DE PARENTESCO: Filha
NÚMERO FUNCIONAL: 539536/1
CPF: 431.734.464-53
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Col Est Nossa Senhora da Providencia

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) ROSANGELA DE LIMA DO NASCIMENTO, por meio do Despacho nº 5442 de 11 de Outubro de 2018, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 01/10/2019 a 29/09/2020.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, ao 09 de outubro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5374/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/016037
INTERESSADO(A): ROBSON MARTINS REZENDE
ASSUNTO: Revogação de Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo
NÚMERO FUNCIONAL: 967236/4
CPF: 853.809.111-53
CARGO: Professor da Educação Básica
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Getúlio Vargas
MUNICÍPIO: Aragominas
REGIONAL: Araguaína

Trata-se de pedido de Revogação de Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo, concedido por meio do Despacho nº 4.162, de 18 de agosto de 2017, no período de 17.08.2017 a 31.12.2020, referente ao cargo de Professor da Educação Básica, Número Funcional: 967236/4.

Após análise funcional, verificou-se que o requerente é detentor de 02 (dois) cargos efetivos de Professor da Educação Básica, do Quadro de Profissionais do Magistério, deste Executivo Estadual, com carga horária de 180 e 90 horas, respectivamente, exercendo ainda o mandato eletivo de Vereador no município de Aragominas.

Para tanto, o interessado acostou aos autos Declaração da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, informando os dias e horários em que desempenha as funções dos cargos efetivos citados, compreendendo os períodos matutino, vespertino e noturno, de segunda a sexta.

Apresentou ainda Declaração da Câmara Municipal de Aragominas, expedida em 10 de julho de 2019, de que as sessões naquela Casa ocorrem sempre na primeira semana de cada mês, com início às 19 h.

Assim, acerca do instituto do Afastamento em referência, a Lei nº 1.818/2007, prescreve:

"Art. 107. O servidor investido em mandato eletivo, quando:

I - federal, estadual ou distrital, é afastado do cargo;

II - de Prefeito ou de Vice-Prefeito, é afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - de Vereador:

a) havendo compatibilidade de horário, mantém a remuneração ou o subsídio do seu cargo, sem prejuízo do subsídio do cargo eletivo;

b) não havendo compatibilidade de horário, é afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração." (grifos inseridos)

Da análise das declarações apresentadas no feito, deduz-se a existência de incompatibilidade de horários para o regular exercício das funções ocupadas pelo servidor, especificamente na semana em que exerce as funções do mandato de Vereador.

Destante, esta Administração não vislumbra possibilidade de revogação da licença em que se encontra investido, razão pela qual resolvo indeferir o pedido, sob pena de ferir a norma legal insculpida no art. 107, da Lei nº 1.818/2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 08 de outubro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5416/2019

PROCESSO Nº: 2019/25000/000614
 INTERESSADO(A): JACKSON BRASIL REBELO
 ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada
 CARGO: Gestor Público
 NÚMERO FUNCIONAL: 194065/2
 CPF: 122.240.732-91
 ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda e Planejamento
 LOTAÇÃO: Assessoria de Gestão Estratégica
 MUNICÍPIO: Palmas

Considerando que o servidor em referência ingressou no serviço público tocantinense em 1º de agosto de 1991, mediante contrato/CLT, firmado com a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Tocantins, conforme fl. 21, da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

Considerando que o referido contrato não foi considerado nulo por decisão do Supremo Tribunal Federal - STF, assim como foram os demais contratos temporários/CLT, formalizados diretamente pelo Governo do Estado para exercício nos órgãos da Administração Direta do Executivo Estadual, por ser a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Tocantins Empresa Pública, e portanto competente para contratações sob regime celetista;

Considerando ainda a ausência de interrupção funcional entre o término do contrato em referência e o início do exercício no cargo efetivo para o qual fora admitido em 12 de dezembro de 1994, resolvo:

TORNAR SEM EFEITO o Despacho nº 4.932, de 12 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.444, de 18 de setembro de 2019, que procedeu ao indeferimento do pedido de Contagem em Dobro formulado anteriormente;

CONCEDER ao(à) servidor(a) Jackson Brasil Rebelo CONTAGEM EM DOBRO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, NÃO GOZADA, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 01.08.1991 a 31.07.1996, em conformidade com o artigo 147, da Lei nº 255, de 20 de fevereiro de 1991, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Não faz jus ao 2º (segundo) quinquênio, em vista de ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício após a data de edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 09 de outubro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTARIA SECIJU/TO Nº 571, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre prorrogação de prazo de Sindicância Administrativa para conclusão dos trabalhos, destinada a apurar os fatos narrados, condizentes a responsabilidade de servidor, quanto aos fatos descritos no Processo: 2019/17010/000941.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM., publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a PORTARIA SECIJU/TO Nº 503, de 12 de setembro de 2019, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.441, de 13 de setembro de 2019, destinada a apurar os fatos narrados condizentes a responsabilidade de servidor, quanto aos fatos descrito no Processo: 2019/17010/000941;

Considerando, a importância de se estabelecer os procedimentos inerentes à Apuração de Responsabilidade relativa ao descumprimento das regras definidas em Lei, com esteio na Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando, também a deliberação da Comissão de Sindicância Investigativa acerca do desenvolvimento das atividades, por meio do Memorando nº 58/2019/GSDSPS, no qual solicita a prorrogação do prazo de sindicância em comento para a conclusão dos trabalhos;

Considerando, ainda, que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular de seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento de sindicância administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos de sindicância, instaurado pela PORTARIA SECIJU/TO Nº 503, de 12 de setembro de 2019, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.441, de 13 de setembro de 2019, destinada a apurar os fatos descrito no Processo: 2019/17010/000941;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de setembro de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
 Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019

PROCESSO: 2019/17010/00528
 TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO: 02/2019
 ACORDANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.
 ACORDANTE: Centro Universitário Luterano de Palmas, mantido pela AELBRA Educação Superior - Graduação e Pós - Graduação S/A. CNPJ: 883.325.8000.26-13
 OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria de Cidadania e Justiça - SECIJU, e Associação Educacional Luterana do Brasil - AELBRA, visando a realização de estágio curricular nas Unidades da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo os acadêmicos estarem regularmente matriculados nos cursos de graduação e com frequência efetiva.
 MODALIDADE: Acordo de Cooperação Técnica.
 VALOR TOTAL: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes.
 FIRMADO EM: 01/10/2019
 VIGÊNCIA: O Termo de Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso 2º, da Lei nº 8.666/93, pelas partes por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo.
 SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, como acordante pela Secretaria de Cidadania e Justiça e Adriano Chiarani da Silva, como acordante.

PROCON

TERMO DE JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA Nº 141/2019

PROCESSO Nº: FA 17.001.002.17.0058047
 CONSUMIDOR: A COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: AGIL GÁS - COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA - ME

RELATÓRIO

No parecer técnico de segunda instância nº 03/2019, o parecerista opina pela manutenção da decisão de primeira instância porque configurada a insubsistência da autuação.

Acolho o referido Parecer Técnico integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE manter *in totum* o Termo de Julgamento nº 674/2017 (fls12).

Arquive o presente processo.

Notifique-se o fornecedor acerca desta decisão.

Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo, aos 20 de fevereiro de 2019.

Walter Nunes Viana Júnior
 Superintendente do Procon/TO

TERMO DE JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA Nº 142/2019

PROCESSO Nº: FA 17.001.002.17.0055861
 CONSUMIDOR: A COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: AUTO POSTO ANTERO LTDA

RELATÓRIO

No parecer técnico de segunda instância nº 04/2019, o parecerista opina pela manutenção da decisão de primeira instância porque configurada a insubsistência da autuação.

Acolho o referido Parecer Técnico integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE manter *in totum* o Termo de Julgamento nº 036/2018 (fls. 13).

Arquivem o presente processo.

Notifique-se o fornecedor acerca desta decisão.

Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo, aos 20 de fevereiro de 2019.

Walter Nunes Viana Júnior
 Superintendente do Procon/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A.: 17.001.011.19-0035382

CONSUMIDOR: KASSIO LEANDRO DE SOUZADIAS (CPF 03506264133)
 FORNECEDOR: AUTO ESCOLA TAVARES (CNPJ 05.048.436/0001-74).

A Chefia do Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (MIRANDA E CUNHA LTDA - ME - 05.048.436/0001-74) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por KASSIO LEANDRO DE SOUZA DIAS, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.011.19-0035382, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à AVENIDA RUIDELMAR LIMEIRA BORGES, 1271, CEP: 77.760000, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Colinas do Tocantins, 7 de outubro de 2019.

Abnael Rodrigues Ferreira
 PROCON/COLINAS-TO

Núcleo Regional de Colinas do Tocantins

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A.: 17.001.011.19-0035973

CONSUMIDOR: ADENILDO ALVARA DE SOUZA (CPF 53392850144)
 FORNECEDOR: AUTO ESCOLA TAVARES (CNPJ 05.048.436/0001-74).

A Chefia do Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (MIRANDA E CUNHA LTDA - ME - 05.048.436/0001-74) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ADENILDO ALVARA DE SOUZA, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.011.19-0035973, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à AVENIDA RUIDELMAR LIMEIRA BORGES, 1271, CEP: 77.760000, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Colinas do Tocantins/TO, 09 de Outubro de 2019.

Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins/TO

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES****PORTARIA-SEDUC Nº 2285, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no artigo 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO os objetivos desta Secretaria de promover e estimular a prática desportiva no Estado do Tocantins e de motivar a população em geral a praticar o atletismo;

CONSIDERANDO, especialmente, que a competição tem o designio de:

I - Comemorar o 31º aniversário da criação do Estado do Tocantins;

II - Despertar na comunidade um interesse maior pela corrida de rua, bem como oportunizar mais opções de lazer que viabilizem uma melhor qualidade de vida;

III - Popularizar a prática do atletismo entre os estudantes e também possibilitar a ascensão de novos atletas e futuros campeões, de modo a projetá-los no cenário esportivo nacional.

IV - Auxiliar na preparação dos atletas tocantinenses que participarão da 95ª Corrida Internacional de São Silvestre;

V - Oportunizar a prática do atletismo entre os atletas paralímpicos do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar públicos os Regulamentos das competições "XIX Meia Maratona do Tocantins", conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constituir a Comissão Disciplinar e designar os servidores abaixo elencados para, sob a presidência do primeiro, resolver quaisquer casos relacionados ao evento:

ALFREDO SOSA ZAMORA, matrícula nº 834509-11;
 PAULO SÉRGIO BRANDÃO, matrícula nº 655226-1;
 SILVINO RODRIGUES GONÇALVES FARIA, matrícula nº 664161-3;
 SELMA ALVES ROZENDO SILVA, matrícula nº 656644-1;
 PAULO FERNANDO DE ARAÚJO SANTANA, matrícula nº 372009-01.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de sua assinatura.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
 Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

ANEXO I - DA PORTARIA-SEDUC Nº 2285, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**REGULAMENTO**

Este regulamento poderá sofrer alterações necessárias no site das inscrições por questões técnicas, a critério da ORGANIZAÇÃO ou ainda por motivos legais ou de força maior.

A ORGANIZAÇÃO da prova manterá sempre a versão mais recente do regulamento, atualizada com as possíveis alterações que possam vir a ocorrer, nos canais de comunicação oficiais da prova.

A ORGANIZAÇÃO disponibiliza para contato com os ATLETAS, o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) no endereço - sac@meiadotocantins.org

1. A Prova • 2. Categorias e Regras de Participação • 3. Regras Gerais do EVENTO • 4. Regras Específicas do EVENTO • 5. Inscrições, Valores e Prazos de Inscrição • 6. Kit de Participação • 7. Classificação e Premiação • 8. Termo De Responsabilidade Individual Ou Em Equipe • 9. Congresso Técnico • 10. Montagem de Tendões de Assessorias/Treinadores • 11. Considerações Finais

1. A PROVA

1.1. A Prova Pedestre denominada "XIX Meia Maratona do Tocantins", doravante chamada EVENTO, será organizada pela Federação de Atletismo do Estado do Tocantins - FATO e realizada nos dias 12 e 13 de outubro de 2019, nas cidades de Porto Nacional e Palmas, no Tocantins, com distâncias de 21.097 metros, 10K, 5K e entre 20 e 300 metros na prova infantil, podendo participar pessoas de todos os sexos, regularmente inscritas, doravante chamadas ATLETAS, independente da condição climática, desde que não coloque em risco a segurança dos ATLETAS, conforme avaliação pela ORGANIZAÇÃO.

1.2. Deste EVENTO fazem parte:

a) CORRIDA INDIVIDUAL, com medida oficial de 21.097 metros, doravante chamada MEIA MARATONA;

b) CORRIDA INDIVIDUAL, com medida entre 9.500 metros e 10.500 metros, doravante chamada CORRIDA 10K;

c) CORRIDA INDIVIDUAL, com medida entre 4.000 metros e 5.000 metros, doravante chamada CORRIDA 5K;

d) CORRIDA INFANTIL, com medida entre 20 metros e 300 metros, doravante chamada CORRIDA DE RUA DA CRIANÇA.

1.3. A MEIA MARATONA e CORRIDA 10K serão realizadas no dia 13 de outubro de 2019 e terão largada no Distrito de Luzimangues, Município de Porto Nacional, com chegada à Praia da Graciosa, Município de Palmas, conforme percurso detalhado divulgado no site do EVENTO.

1.4. A CORRIDA 5K será realizada no dia 13 de outubro de 2019, com largada e chegada à Praia da Graciosa, em Palmas, Tocantins, conforme percurso detalhado divulgado no site do EVENTO.

1.5. A CORRIDA DE RUA DA CRIANÇA será realizada no dia 12 de outubro de 2019, com a primeira largada às 07h30min, na Praia da Graciosa, Palmas-TO, com percurso dividido de acordo com a faixa etária, por ATLETAS de ambos os sexos, crianças e adolescentes regularmente inscritos.

I. Os responsáveis deverão estar com as crianças participantes no local de largada, com pelo menos 30 minutos de antecedência (antes da largada de sua bateria), quando serão dadas as instruções finais.

1.6. Poderá a ORGANIZAÇÃO, a seu critério, por necessidade técnica da corrida, impedimentos legais, situações de adequação do tráfego viário, em atendimento à municipalidade e órgãos públicos, alterar o percurso da prova, locais de largada, chegada e horários.

1.7. Os ATLETAS participantes da MEIA MARATONA E CORRIDA 10K farão a LARGADA, em pelotões específicos distintos entre si, nos seguintes horários abaixo:

a) Para a MEIA MARATONA:

- CATEGORIA ELITE MASCULINO - LARGADA a partir das 06h45min em pelotão único.
- CATEGORIA ELITE FEMININO - LARGADA a partir das 06h45min em pelotão único.
- CATEGORIA PELOTÃO GERAL - LARGADA a partir das 06h45min em pelotão único.
- CATEGORIA FORÇAS DE SEGURANÇA - LARGADA a partir das 06h45min em pelotão único.
- CATEGORIA PCD (Pessoa com Deficiência) - LARGADA a partir das 06h45min em pelotão único.

b) Para a CORRIDA 10K:

- CATEGORIA ELITE MASCULINO - LARGADA a partir das 06h45min em pelotão único.
- CATEGORIA ELITE FEMININO - LARGADA a partir das 06h45min em pelotão único.
- CATEGORIA PELOTÃO GERAL - LARGADA a partir das 06h45min em pelotão único.
- CATEGORIA FORÇAS DE SEGURANÇA - LARGADA a partir das 06h45min em pelotão único.
- CATEGORIA PCD (Pessoa com Deficiência) - LARGADA a partir das 06h45min em pelotão único.

1.8. Os ATLETAS participantes da CORRIDA 5K farão a LARGADA, em pelotão único, tendo uma única CATEGORIA PELOTÃO GERAL, a partir das 06h45min.

1.9. As crianças e ATLETAS participantes da CORRIDA DE RUA DA CRIANÇA farão a LARGADA, em pelotões diversos, de acordo com a faixa etária, a partir das 07h30 do dia 12 de outubro.

1.10. Os horários das LARGADAS poderão variar em até 15min, a mais ou a menos. A ORGANIZAÇÃO solicita extrema atenção à CONFIRMAÇÃO DOS RESPECTIVOS HORÁRIOS DE LARGADA durante a semana que antecede o EVENTO através do Regulamento da prova, mídias sociais, imprensa, site oficial do EVENTO, quando da retirada do kit no local de entrega e, às chamadas do sistema de som e sinalizações na área de largada no dia da prova, para eventuais ajustes nos respectivos horários que possam se fazer necessário.

2. CATEGORIAS E REGRAS DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Os ATLETAS podem participar do EVENTO inscrevendo-se em uma única prova e uma única CATEGORIA, como as descritas a seguir:

a) Para a MEIA MARATONA:

- CATEGORIA ELITE FEMININO
- CATEGORIA ELITE MASCULINO
- CATEGORIA FORÇAS DE SEGURANÇA
- CATEGORIA PELOTÃO GERAL
- CATEGORIA PCD (Pessoa com Deficiência)

b) Para a CORRIDA 10K:

- CATEGORIA ELITE FEMININO
- CATEGORIA ELITE MASCULINO
- CATEGORIA FORÇAS DE SEGURANÇA
- CATEGORIA PELOTÃO GERAL
- CATEGORIA PCD (Pessoa com Deficiência)

c) Para a CORRIDA 5K:

- CATEGORIA PELOTÃO GERAL
- CATEGORIA PCD (Pessoa com Deficiência)

d) Para a CORRIDA DE RUA DA CRIANÇA:

- CATEGORIA INFANTIL
- CATEGORIA PCD INFANTIL (Pessoa com Deficiência)

2.2. CATEGORIA ELITE (para a MEIA MARATONA e CORRIDA 10K)

2.2.1. Faz parte desta CATEGORIA o ATLETA que possui um currículo de tempos mínimos em provas OFICIAIS, sendo esses obrigatoriamente válidos / confirmados, dos últimos 12 (doze) meses e o tempo comprovado de no mínimo 2 (dois) EVENTOS, conforme tempos referenciais abaixo:

a) Para participação no pelotão de ELITE MASCULINO, o ATLETA deve ter tempo referencial de até 1h10min para a Meia Maratona e até 32min para os 10K.

b) Para participação no pelotão de ELITE FEMININO, a ATLETA deve ter tempo referencial de até 1h25min para a Meia Maratona e até 38min para os 10K.

2.2.2. O ATLETA apto, segundo o critério "TEMPO REFERENCIAL" definido pela ORGANIZAÇÃO, será isento da taxa de inscrição e deverá enviar a ORGANIZAÇÃO seu currículo, através do endereço de e-mail - sac@meiadotocantins.org destacando neste, seu NOME, TELEFONE, E-MAIL e em quais PROVAS e TEMPOS satisfaz o critério TEMPO REFERENCIAL. Após o envio do e-mail o ATLETA apto receberá e-mail de confirmação da ORGANIZAÇÃO da prova, com código de acesso ao sistema de inscrições.

2.2.3. Os ATLETAS que não possuem tempo oficial para as distâncias e se sentirem aptos a integrarem o pelotão de ELITE devem enviar seus currículos para análise, através do e-mail sac@meiadotocantins.org destacando neste, seu NOME, TELEFONE, e E-MAIL. Após o envio do e-mail o ATLETA APROVADO receberá e-mail de confirmação da ORGANIZAÇÃO da prova, com código de acesso ao sistema de inscrições.

2.2.4. Só serão analisados os currículos recebidos até às 18h do dia 01 de outubro de 2019.

2.2.5. O pagamento de uma inscrição no pelotão geral, não garante ao ATLETA de ELITE a inclusão no pelotão de ELITE, pois os mesmos têm limite de participação e os prazos acima a serem cumpridos. Caso o ATLETA de ELITE faça uma inscrição no pelotão geral com intuito de garantir sua participação no EVENTO, a ORGANIZAÇÃO não irá reembolsar o valor pago pela inscrição.

2.2.6. O número máximo de ATLETAS no pelotão de ELITE MASCULINO é de 50.

2.2.7. O número máximo de ATLETAS no pelotão de ELITE FEMININO é de 50.

2.2.8. Poderá a ORGANIZAÇÃO por mera liberalidade convidar a participar do pelotão de ELITE do EVENTO, ATLETAS Brasileiros (as) e/ou estrangeiros dentro dos critérios da CBAT.

2.2.9. Os ATLETAS CONVIDADOS terão seus custos de hospedagem em apto duplo ou triplo (Standard) e alimentação em local oferecido pela ORGANIZAÇÃO do EVENTO e cobertos pela mesma (em 01 diária) no Hotel Oficial do EVENTO.

2.2.10. Os TÉCNICOS (e somente estes, não sendo aceitos outros acompanhantes) que tenham como participantes do pelotão de ELITE 03 ou mais ATLETAS Brasileiros convidados/aprovados terão seus custos de hospedagem em apto duplo Standard cobertos pela ORGANIZAÇÃO do EVENTO (em 01 diária).

2.2.11. Caberá a ORGANIZAÇÃO o traslado dos ATLETAS CONVIDADOS e técnicos, exclusivamente no dia do EVENTO, no percurso Hotel Oficial do EVENTO / Largada da prova e Chegada da prova / Hotel Oficial do EVENTO.

2.2.12. O convite para os ATLETAS do PELOTÃO DE ELITE é pessoal e intransferível, qualquer substituição só poderá ocorrer por mera liberalidade da ORGANIZAÇÃO dentro de prazos e condições favoráveis para tal ação definidos pela ORGANIZAÇÃO.

2.2.13. Fica a critério dos ATLETAS e TÉCNICOS CONVIDADOS que confirmarem suas participações no EVENTO, providenciar seu transporte, seguros e o que for necessário até a cidade que ocorrerá o EVENTO, não cabendo a ORGANIZAÇÃO, nenhum tipo de ônus e/ou reembolso sobre os mesmos.

2.2.14. Os ATLETAS de ELITE e/ou seus TÉCNICOS, deverão retirar os kits de participação e números de peito no local indicado no site oficial da PROVA, respeitando os dias e horários informados.

2.2.15. Os ATLETAS de ELITE não poderão utilizar sistemas de rádio comunicação ou áudio durante a competição, bem como utilizar-se de guias ou pace, devendo obedecer às normas da IAAF e CBAT para o EVENTO.

2.2.16. Poderá a ORGANIZAÇÃO a seu critério incluir outros ATLETAS de ELITE, especialmente convidados.

2.2.17. Não haverá CATEGORIA ELITE para a CORRIDA 5K e CORRIDA DE RUA DA CRIANÇA.

2.3. CATEGORIA FORÇAS DE SEGURANÇA

2.3.1. Fazem parte desta CATEGORIA os ATLETAS integrantes das seguintes instituições:

- a) MILITARES das FORÇAS ARMADAS - masculino e feminino
- b) POLICIAIS FEDERAIS - masculino e feminino
- c) POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS - masculino e feminino
- d) POLICIAIS MILITARES - masculino e feminino
- e) POLICIAIS CIVIS - masculino e feminino
- f) BOMBEIROS MILITARES - masculino e feminino
- g) AGENTES PENITENCIÁRIOS - masculino e feminino
- h) GUARDAS METROPOLITANOS/MUNICIPAIS - masculino e feminino
- i) AGENTES DE TRÂNSITO - masculino e feminino

2.3.2. SERÁ OBRIGATÓRIA a apresentação, para os inscritos nesta categoria, a apresentação de IDENTIDADE FUNCIONAL, que comprove sua condição de integrante de uma das instituições acima.

2.3.3. Não fazem jus a esta categoria, os demais servidores destas instituições, sendo restrita apenas aos Militares, Policiais e Agentes.

2.4. CATEGORIA PCD - Pessoa com Deficiência

2.4.1. Fazem parte desta CATEGORIA os ATLETAS COM DEFICIÊNCIA (ACD) que serão divididos em:

j) DEV = DEFICIENTE VISUAL - O ATLETA que tem deficiência visual, caracterizado pela perda ou redução da capacidade visual em um ou ambos os olhos. Todo ATLETA deficiente visual, independente do grau ou tipo da deficiência, deve obrigatoriamente correr com um ATLETA GUIA, não podendo em nenhuma hipótese prescindir do mesmo. Devendo estar unidos por um cordão (que deve ter no máximo 0,5m de comprimento) a um dos dedos da mão ou ao braço, podendo ser utilizado também uma cinta específica para GUIAS;

k) DMI = DEFICIENTE DE MEMBRO(S) INFERIOR (ES) - O ATLETA que tem deficiência no(s) membro(s) inferior (es), com ausência total ou parcial de um ou dois membro(s) inferior (es), sendo permitido o acompanhamento de um ATLETA GUIA;

l) DI = DEFICIENTE INTELECTUAL - O ATLETA que apresente um quociente intelectual (QI) abaixo de 70 e/ou limitações das áreas de habilidades e adaptação (comunicação, cuidado pessoal, relacionamento em casa, habilidade social, recreativa, saúde e segurança, sentido e direção, desenvolvimento acadêmico, relacionamento na comunidade e trabalho). O ATLETA poderá correr com um ATLETA GUIA, sendo que o GUIA não poderá ficar a frente do ATLETA, o mesmo deverá manter-se sempre atrás ou ao lado;

m) DAU = DEFICIENTE AUDITIVO - O ATLETA cuja audição não é funcional, com perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis com ou sem prótese auditiva;

n) LES AUTRES - Se enquadram os ATLETAS com amputação do(s) membro superior (es), má formação dos membros superiores;

o) GUIA = O ATLETA que durante a competição acompanha e conduz o ATLETA COM DEFICIÊNCIA, zelando por sua integridade e segurança.

2.4.2. O ATLETA que se enquadrar em qualquer uma das CATEGORIAS acima citadas deverá encaminhar e-mail ATÉ O DIA 01 DE OUTUBRO DE 2019, para o (SAC) no endereço sac@meiadotocantins.org com os seguintes documentos:

a) Laudo Médico com validade de até 1 ano, onde deverá constar o C.I.D - Código Internacional de Deficiência do ATLETA. Deverá constar no laudo a validade do mesmo e a data do EVENTO deverá estar dentro desse período;

b) Declaração Médica de que o ATLETA está apto a praticar atividades físicas, especificando a prática de corrida de rua, que deverá conter o nome do EVENTO em que ele irá participar;

c) Informar qual percurso deseja fazer.

2.4.3. Após análise dos documentos o ATLETA Apto receberá um e-mail da ORGANIZAÇÃO com um CÓDIGO, o qual ele utilizará para realizar sua inscrição no EVENTO.

2.4.4. Situações extraordinárias ou casos que não se enquadram nas categorias acima serão analisados pela ORGANIZAÇÃO TÉCNICA, mediante solicitação formal do interessado encaminhada para o e-mail do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) no endereço - sac@meiadotocantins.org

2.5. CATEGORIA INFANTIL

2.5.1. A CORRIDA DE RUA DA CRIANÇA será ORGANIZADA pelo Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Tocantins (SESI-DR/TO), sendo destinada aos dependentes dos trabalhadores da indústria, alunos do Programa SESI ATLETA do Futuro, ATLETAS de programas de iniciação da FATO, crianças de escolas públicas e Comunidade em Geral.

2.5.2. A CORRIDA DE RUA DA CRIANÇA tem como objetivo promover a melhoria da qualidade de vida dos dependentes de trabalhadores das indústrias, Alunos do Programa SESI ATLETA do Futuro e da Comunidade em Geral, valorizando a prática esportiva por meio do Atletismo, estimulando o estilo de vida saudável, a melhoria da qualidade de vida, fortalecendo a imagem institucional e o relacionamento perante a indústria tocantinense e a sua comunidade de interesse.

2.5.3. A CORRIDA DE RUA DA CRIANÇA será disputada em pelotões divididos por faixa etária, conforme informado a seguir.

Categoria (ambos os sexos)	Ano de Nascimento	Percurso
01 ano	2018	20 M
02 anos	2017	20 M
03 anos	2016	50 M
04 anos	2015	50 M
05 e 06 anos	2014 e 2013	100 M
07 a 08 anos	2012 e 2011	200 M
09 a 10 anos	2010 e 2009	300 M
11 e 12 anos	2008 e 2007	300 M
13, 14 e 15 anos	2006 a 2004	300 M
PCD	2005 a 2013	300 M

2.5.4. A idade a ser considerada obrigatoriamente para os efeitos de classificação por faixas etárias é a que o ATLETA tiver em 31 de dezembro do ano em que for realizado o EVENTO.

2.5.5. O percurso da corrida para ATLETAS PCD poderá ser adequado à deficiência do(s) participante(s).

2.6. CATEGORIA PELOTÃO GERAL (PARA A MEIA MARATONA E PARA A CORRIDA 10K).

2.6.1. Todo ATLETA que não enquadrar-se especificamente em uma das outras CATEGORIAS acima relacionadas será considerado inscrito como ATLETA CATEGORIA GERAL.

2.6.2. O ATLETA da CATEGORIA GERAL participará da competição tendo como referência sua FAIXA ETÁRIA, definida abaixo neste REGULAMENTO.

d) FAIXAS ETÁRIAS MASCULINAS:

I. De 18 a 19 anos II. 20 a 24 anos III. 25 a 29 anos IV. 30 a 34 anos V. 35 a 39 anos VI. 40 a 44 anos VII. 45 a 49 anos VIII. 50 a 54 anos	IX. 55 a 59 anos X. 60 a 64 anos XI. 65 a 69 anos XII. 70 a 74 anos XIII. 75 a 79 anos XIV. 80 anos em diante.
---	---

e) FAIXAS ETÁRIAS FEMININAS:

I. De 18 a 19 anos II. 20 a 24 anos III. 25 a 29 anos IV. 30 a 34 anos V. 35 a 39 anos VI. 40 a 44 anos	VII. 45 a 49 anos VIII. 50 a 54 anos IX. 55 a 59 anos X. 60 a 64 anos XI. 65 a 69 anos XII. 70 anos em diante.
--	---

f) FAIXAS ETÁRIAS FORÇAS DE SEGURANÇA MASCULINO E FEMININO - 10K:

I. De 18 a 24 anos I. 25 a 31 anos II. 32 a 38 anos	III. 39 a 45 anos IV. 46 anos em diante
---	--

2.6.3. O ATLETA que participar da CATEGORIA GERAL não terá direito a nenhum outro tipo de PREMIAÇÃO exceto aquela prevista para a sua, conforme o descrito no item "PREMIAÇÃO" deste REGULAMENTO.

2.7. CATEGORIA PELOTÃO GERAL (PARA A CORRIDA 5K)

2.7.1. A CORRIDA 5K é meramente participativa e será disputada em pelotão único, sem divisão por faixa etária.

3. REGRAS GERAIS DO EVENTO

3.1. Ao participar deste EVENTO, o ATLETA assume total responsabilidade pelos dados fornecidos, aceita e acata totalmente o REGULAMENTO e suas regras.

3.2. Haverá para atendimento emergencial aos ATLETAS, serviço de apoio médico com ambulâncias para prestar o primeiro atendimento e eventuais remoções. A continuidade do atendimento médico propriamente dito, tanto de emergência como de qualquer outra necessidade, será efetuado na REDE PÚBLICA sob responsabilidade desta. A ORGANIZAÇÃO não tem responsabilidade sobre as despesas médicas que o ATLETA venha a ter durante ou após a prova.

3.3. O ATLETA ou seu (sua) acompanhante responsável poderá se decidir por outro sistema de atendimento médico (remoção / transferência, hospital, serviço de emergência e médico entre outros) eximindo a ORGANIZAÇÃO de qualquer responsabilidade, direta ou indireta sobre as consequências desta decisão.

3.4. A segurança do EVENTO receberá apoio dos Órgãos competentes e haverá monitores para a orientação aos ATLETAS.

3.5. Serão colocados à disposição dos ATLETAS inscritos, Sanitários e Guarda-Volumes na região da LARGADA e CHEGADA. Sanitários também estarão no percurso.

3.6. A ORGANIZAÇÃO não pode e não se responsabilizará pelo conteúdo das sacolas, mochilas, sacos, bolsas ou qualquer tipo de volume deixado no Guarda-Volumes, uma vez que se trata de um serviço de cortesia facultativo da prova e de uso não obrigatório por parte do ATLETA, que deverá evitar deixar VALORES no Guarda-Volumes tais como; relógios, acessórios de alto valor, equipamentos eletrônicos, de som ou celulares, cheques, cartões de crédito, carteiras com dinheiro, entre outros, pois no ato da entrega do volume por parte do ATLETA aos cuidados da ORGANIZAÇÃO, não será feita uma vistoria ou abertura do volume para conferência do conteúdo.

3.7. A ORGANIZAÇÃO aceitará objetos a serem guardados no guarda volumes até o horário da LARGADA do pelotão geral - 06h45min. A retirada do volume deverá ser feita até o horário oficial de término da prova. Caso o pertence não seja retirado, o mesmo será enviado para a SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Tocantins e o ATLETA deverá solicitar a retirada através do SAC.

3.8. Na hipótese de ser disponibilizado o serviço do bicicletário, este exclusivamente para ATLETAS devida e legalmente inscritos no EVENTO, o mesmo localizar-se-á em local a ser definido pela ORGANIZAÇÃO, podendo ser esse coberto ou não. O ATLETA que utilizar o referido serviço deverá providenciar seu próprio dispositivo de segurança (corrente e cadeado), sendo certo que tanto a bicicleta quanto os pertences entregues pelo mencionado ATLETA deverão ser identificados através do ticket do número de peito ou da etiqueta, fornecidos pela ORGANIZAÇÃO junto com o número de peito, na entrega de Kit.

3.9. A retirada da bicicleta só ocorrerá mediante a apresentação do comprovante que anteriormente lhe foi entregue pelo ORGANIZADOR. Não será permitida a guarda de nenhum outro objeto além da bicicleta, tais como: Capacete, Sapatilha, Cronômetro ou Similares, Bolsas de Ferramenta, Bolsas de Acessórios e etc.

3.10. Não haverá reembolso, por parte da ORGANIZAÇÃO, bem como seus PATROCINADORES, APOIADORES E REALIZADORES, de nenhum valor correspondente a equipamentos e/ ou acessórios utilizados pelos ATLETAS no EVENTO, independente de qual for o motivo, nem por qualquer extravio de materiais ou prejuízo que por ventura os ATLETAS venham a sofrer durante a participação do EVENTO.

3.11. Recomendamos rigorosa avaliação médica, inclusive a realização de teste ergométrico prévio para todos os ATLETAS.

3.12. Os ATLETAS não poderão utilizar sistemas de rádio comunicação ou áudio durante a competição, ou qualquer outro dispositivo que impeça ou dificulte a audição de sons externos ou orientações por parte dos ORGANIZADORES do EVENTO.

3.13. Os acessos às áreas de Concentração e Largada serão sinalizados, sendo proibido pular as grades que delimitam estas áreas para entrar na pista no momento da LARGADA ou em qualquer outro momento, sob qualquer pretexto.

3.14. Qualquer reclamação sobre o resultado EXTRAOFICIAL da competição deverá ser feita, por escrito, à ORGANIZAÇÃO, em até 10 (DEZ) dias após a primeira publicação do resultado no site do EVENTO.

3.15. Poderá os ORGANIZADORES / REALIZADORES suspender o EVENTO por questões de segurança pública, atos públicos, vandalismo e/ou motivos de força maior.

3.16. O ATLETA que em qualquer momento deixe de atender as regras descritas neste REGULAMENTO, ou por omissão deixe de comunicar (com registro por escrito e devidamente recebido pelos ORGANIZADORES) a ORGANIZAÇÃO qualquer impedimento de sua parte, poderá a qualquer tempo ser desclassificado deste EVENTO.

3.17. Todo ATLETA tem a obrigação de preencher corretamente, assinar e entregar (impresso, quando for o caso, ou eletronicamente) à ORGANIZAÇÃO a Ficha de Inscrição do EVENTO.

3.18. O ATLETA assume que participa deste EVENTO por livre e espontânea vontade, conhecendo os riscos, grau de dificuldade, ineditismo, opção e formato da competição, percurso, metas e ou obstáculos, local, período e condições climáticas em que o mesmo será realizado, isentando de qualquer responsabilidade a ORGANIZAÇÃO, PATROCINADORES E REALIZADORES, em seu nome e de seus sucessores.

3.19. Ao se inscrever no EVENTO, o ATLETA o faz de forma pessoal e intransferível, não havendo possibilidade de transferência desta inscrição para outro ATLETA. Caso o inscrito solicite seu reembolso de inscrição, o mesmo só poderá ser solicitado até 7 (sete) dias da realização da inscrição. Considerando-se inscrição realizada a inscrição paga e creditada a favor da ORGANIZAÇÃO.

3.20. Se ficar comprovado que o ATLETA cedeu seu Número de Peito para alguém, copiou o mesmo ou duplicou, cedendo à cópia para outros ou teve seu número copiado, o ATLETA que realizou a inscrição será suspenso através de um processo administrativo interno, por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e não terá acesso a nenhum resultado anterior, não podendo se cadastrar nos EVENTOS da FATO por esse período, ou será banido do cadastro geral da FATO, assim como a punição será comunicada à Superintendência de Esporte, Juventude e Lazer da SEDUC-TO, para que seja informada a todos os organizadores de corrida do Estado.

3.21. É obrigatório o uso do NÚMERO DE PEITO, que deverá ser fixado na frente da sua camiseta, sendo que qualquer dano a este implicará na desclassificação do ATLETA.

3.22. Além dos diversos outros motivos descritos neste regulamento, o ATLETA também poderá ser DESCLASSIFICADO, nos seguintes casos:

I. Cometer ato antidesportista, a exemplo de empurrar o (a) outro (a) ATLETA, de modo a impedir sua progressão;

II. Largar ou colocar-se em local diferente daquele indicado pelos coordenadores de largada;

III. Desobedecer aos coordenadores do EVENTO em qualquer momento da prova;

IV. Correr com número trocado tanto para categoria feminina quanto masculina;

3.23. O posicionamento escolhido pelo ATLETA nos locais de LARGADA, disponíveis no EVENTO, previstos no REGULAMENTO, é de sua única e exclusiva responsabilidade.

3.24. A ORGANIZAÇÃO poderá ajustar os resultados, após a divulgação dos mesmos, em função de problemas tais como:

A) não registro da sua passagem nos pontos de controle e na chegada;

B) ATLETA na categoria errada;

C) ATLETAS não inscritos e que correm a prova;

D) ATLETAS desclassificados por atitudes antidesportivas,

E) por fornecer o número de participação para outro ATLETA;

F) ou correr com número trocado tanto para categoria feminina quanto masculina.

3.25. A prova oferecerá infraestrutura (apoio médico, acessos, hidratação e lanches) para o número oficial de inscritos. Não serão disponibilizados recursos extras para ATLETAS que não estejam inscritos oficialmente ("pipocas"), que quando identificados, serão convidadas a se retirarem a qualquer momento por membros da ORGANIZAÇÃO, uma vez que o EVENTO é exclusivo para pessoas oficialmente inscritas.

3.26. A ORGANIZAÇÃO enviará, quando entender necessário, Informativo Técnico via e-mail dos ATLETAS CADASTRADOS, sendo o último Informativo Técnico, enviado com 5 (cinco) dias de antecedência da data do EVENTO.

3.27. Ao se inscrever neste EVENTO o participante concorda que A ORGANIZAÇÃO poderá alterar qualquer dos itens deste REGULAMENTO, com fins técnicos ou organizacionais, sem prévio aviso, incluindo a data e local do EVENTO, não cabendo a FATO, seus parceiros, contratantes, fornecedores e patrocinadores, qualquer cobrança posterior a estas alterações, referente a qualquer despesa ou entendimento indenizatório que o participante entenda ter a seu favor.

3.28. Todos os ATLETAS participantes das provas e seus representantes legais declaram, ainda, que não portarão nem utilizarão, nas áreas do EVENTO, percurso, ou outra área de visibilidade no EVENTO ou de meios de divulgação e promoção, nenhum material publicitário, promocional ou político, sem a devida autorização por escrito Comissão Organizadora, bem como qualquer material ou objeto que ponha em risco a segurança do EVENTO, dos participantes e/ou das pessoas presentes, aceitando ser retirado, pela ORGANIZAÇÃO ou autoridades, das áreas acima.

4. REGRAS ESPECÍFICAS DO EVENTO

4.1. Quanto ao percurso das provas, devem ser observadas as seguintes orientações:

a) Os ATLETAS deverão se manter exclusivamente na pista do percurso e respeitar a orientação dos staffs e coordenadores de prova;

b) O responsável legal da criança ATLETA da CORRIDA DE RUA DA CRIANÇA declara ainda que se compromete a instruir a criança a seguir atentamente as orientações da Comissão Organizadora, e, portanto, isenta a mesma de qualquer responsabilidade quando a criança se recusar a seguir as suas orientações e, assumindo, ainda, toda e qualquer consequência dos atos da criança durante o percurso, bem como durante a realização da prova;

c) Por se tratar de espaço de domínio público, os ATLETAS deverão se atentar aos desníveis e obstáculos que podem existir ao longo do percurso. A ORGANIZAÇÃO não se responsabiliza por possíveis defeitos na pista do trajeto. Por conta disto, os órgãos oficiais responsáveis têm a informação do percurso com antecedência;

4.2. Não será permitido o acesso às áreas do EVENTO utilizando-se de caminhos diferentes dos sinalizados para tal situação, sendo proibido pular as grades ou cavalete/s que delimitam estas áreas para entrar na pista em qualquer momento das provas. O descumprimento destas regras causará a desclassificação do ATLETA.

4.3. A idade mínima exigida para a participação no EVENTO para a MEIA MARATONA é de 18 anos, completos até a data da inscrição, que também será considerada para efeitos de classificação por faixa etária.

4.4. A idade mínima exigida para participação no EVENTO para a CORRIDA 10K é de 18 anos, completos até a data da inscrição, que também será considerada para efeitos de classificação por faixa etária.

4.5. A idade mínima exigida para participação no EVENTO para a CORRIDA 5K é de 16 anos, completos até a data da inscrição, que também será considerada para efeitos de classificação por faixa etária.

4.6. Para os ATLETAS com idade inferior a 18 anos e que irão participar da CORRIDA 5K, será necessário autorização por escrito do PAI ou RESPONSÁVEL LEGAL, que poderá ser feita da seguinte forma:

a) Com firma reconhecida e acompanhada de cópia autenticada de um Documento de Identidade do PAI ou RESPONSÁVEL LEGAL, que deverá ser apresentada pelo ATLETA no ato da retirada do kit.

b) Autorização de próprio punho feita pessoalmente no ato da retirada de kit, SOMENTE PELO PAI ou RESPONSÁVEL LEGAL. Neste caso, haverá a necessidade, de assinatura de duas testemunhas, que se encontrem no local, angariadas pelo ATLETA.

4.7. As inscrições poderão ser feitas por terceiros, desde que seja maior de idade e tenha uma autorização por escrito do ATLETA, acompanhada de cópia de um Documento de Identidade do ATLETA, que deverá ser apresentado pelo terceiro no ato da retirada do kit.

4.8. A MEIA MARATONA terá duração máxima de 03h00min (três horas), a CORRIDA 10K terá a duração máxima de 01h30min (uma hora e trinta minutos) e a CORRIDA 5K terá a duração máxima de 01h00min (uma hora) sendo a área da linha de Chegada e seus equipamentos / serviços desligados / desativados após este período.

4.9. O ATLETA que não estiver dentro do tempo projetado, em qualquer ponto do percurso, será convidado a retirar-se da competição, finalizando a prova neste ponto, a partir do qual a ORGANIZAÇÃO não será mais responsável por qualquer tipo de serviço ou apoio a este corredor.

4.10. Ao ser convidado a retirar-se da competição deverá o ATLETA embarcar nos veículos cedidos pela ORGANIZAÇÃO para retornar ao ponto de CHEGADA, tendo o direito a receber sua medalha de participação e demais itens disponibilizados aos concluintes.

4.11. Somente poderão participar do EVENTO, ATLETAS que não estejam suspensos, ou que não estejam cumprindo qualquer tipo de punição impeditiva imposta por Confederações ou Federações.

4.12. Poderão ser realizados exames antidoping para os ATLETAS que participarem do EVENTO a critério da ORGANIZAÇÃO, de acordo com a Norma 07 de Corridas de Rua da CBA.

4.13. O ATLETA deverá observar o trajeto ou percurso balizado para prova, não sendo permitido qualquer outro meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem ou corte do percurso indicado.

4.14. É proibido o auxílio de terceiros, como o acompanhamento por ciclistas ou algum tipo de hidratação em movimento, exceto os pontos de abastecimento oferecidos pela própria ORGANIZAÇÃO, bem como o uso de qualquer recurso tecnológico sem prévia autorização, por escrito, da ORGANIZAÇÃO.

4.15. Não haverá pagamento de cachê de participação para nenhum ATLETA.

4.16. A Direção Técnica da prova reserva-se o direito de incluir no EVENTO ATLETAS especialmente convidados.

5. INSCRIÇÕES - VALORES E PRAZOS

5.1. As inscrições para a XIX MEIA MARATONA DO TOCANTINS serão feitas via internet, através do endereço <https://minhasinscricoes.com.br/EVENTO/XIXMeiaMaratonadoTocantins> e serão encerradas às 23h59m do dia 01 de Outubro de 2019, ou em data anterior a esta, caso seja atingido o limite técnico, com valores conforme apresentado abaixo:

a) MEIA MARATONA, CORRIDA 10K e CORRIDA 5K

I. Inscrição PREMIUM, COM CAMISETA BRINDE - R\$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS), para pagamento no Boleto Bancário ou Cartão de Crédito em até 2 (duas) vezes sem juros;

II. Inscrição VIP, SEM CAMISETA BRINDE - R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS) para pagamento no Boleto Bancário ou no Cartão de Crédito em até 2 (duas) vezes sem juros;

b) CATEGORIA FORÇAS DE SEGURANÇA

I. Os ATLETAS aptos a participar

c) CORRIDA DE RUA DA CRIANÇA

I. Serão disponibilizadas 800 (oitocentas) vagas, ou até atingir o limite técnico da prova, para inscrição de ATLETAS pertencentes a projetos sociais do Sesi e outras entidades, escolas estaduais e municipais, Federação de Atletismo do Estado do Tocantins, entre outras;

II. As inscrições serão realizadas pela Internet através do site <https://www.minhasinscricoes.com.br>. Não haverá cobrança da taxa de inscrição, apenas a doação de 1L (Um Litro) de LEITE em caixa para que sua inscrição seja efetivada;

III. No caso de o ATLETA desistir de participar da CORRIDA DE RUA DA CRIANÇA, não serão aceitas solicitações de devolução do produto arrecadado;

IV. As caixas de leite arrecadadas nas inscrições para a CORRIDA DE RUA DA CRIANÇA serão destinadas a entidades filantrópicas e que desenvolvem trabalhos sociais reconhecidos pela população palmense.

5.2. As inscrições para as provas MEIA MARATONA e CORRIDA 10K estão limitadas ao número máximo de 2.000 (dois mil) ATLETAS inscritos.

5.3. As inscrições para as provas CORRIDA 5K estão limitadas ao número máximo de 500 (quinhentos) ATLETAS inscritos.

5.4. Será disponibilizado aos ATLETAS, que assim desejarem, inscritos nas provas MEIA MARATONA e CORRIDA 10K, a CONTRATAÇÃO de SERVIÇO OPCIONAL DE TRANSPORTE entre as ARENAS de LARGADA e de CHEGADA, ao custo fixo de R\$ 5,00 (CINCO REAIS).

5.5. O ATLETA que CONTRATAR o serviço de transporte entre as ARENAS, terá direito a transporte especial, saindo da ARENA DE CHEGADA, com destino a ARENA DE LARGADA, no dia 13 de outubro, em dois intervalos de tempo:

I. Com saídas entre as 5h e as 6h15;

II. Com saídas entre as 8h30 e as 11h00.

5.6. A contratação do SERVIÇO OPCIONAL DE TRANSPORTE será feita no ato da INSCRIÇÃO.

5.7. Poderá a ORGANIZAÇÃO do EVENTO realizar promoções com descontos no valor da inscrição por períodos determinados, não cabendo reembolso de qualquer valor pago diferente do valor promocional.

5.8. Ao realizar sua INSCRIÇÃO, o ATLETA ou seu RESPONSÁVEL deverá atentar para:

a) Preencha corretamente e por completo sua ficha de inscrição;

b) Escolha a forma de pagamento por Cartão de Crédito ou Boleto Bancário.

c) Nos pagamentos com Cartão de Crédito/Débito:

I. Preencha todos os dados solicitados referentes ao Cartão de Crédito;

II. Imprima o Comprovante de Inscrição.

d) Nos pagamentos com Boleto Bancário:

I. Imprima o Boleto Bancário;

II. Efetue o pagamento conforme o indicado no Boleto;

5.9. Caso o Boleto não seja pago até sua data de vencimento seu pedido de inscrição será cancelado e você deverá entrar em contato com o Fale Conosco, por e-mail sac@meidotocantins.org, informando o EVENTO e solicitando a reativação de seu pedido para que possa iniciar um novo processo de inscrição.

5.10. O valor e a data de sua inscrição serão considerados a partir da data da efetivação do PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO, ou CONFIRMAÇÃO DA ADMINISTRADORA DO CARTÃO DE CRÉDITO e não da data de preenchimento da ficha.

5.11. Não serão aceitos pagamentos por CAIXA EXPRESSO e depósitos sem prévia solicitação por parte da ORGANIZAÇÃO.

5.12. O COMPROVANTE DE PAGAMENTO é um documento único, não tendo a ORGANIZAÇÃO cópia do mesmo.

5.13. Após o encerramento das inscrições por meio eletrônicos ou físicos, não é possível gerar ou imprimir uma nova via de boleto.

5.14. Não haverá inscrições no dia do EVENTO e durante a Entrega de Kit de participação e, não haverá entrega de Kit de participação no dia do EVENTO.

5.15. A FATO poderá a seu critério fornecer inscrições cortesias de participação no EVENTO para programas com fins sociais, estudantes da rede pública, serviços públicos, parceiros, fornecedores, colaboradores, apoiadores e patrocinadores.

5.16. Não serão aceitas solicitações de cortesias para ATLETAS que tem inscrição realizada, paga e/ou cortesia. Caso por alguma eventualidade seja concedida uma cortesia para algum ATLETA que já se inscreveu e realizou o pagamento do boleto, ou mesmo ganhou uma inscrição cortesia, não haverá reembolso do valor pago, transferência desta inscrição para terceiro, ou mesmo será entregue um kit extra, ou seja, o participante apenas terá o direito de usufruir dos serviços que a cortesia irá lhe proporcionar.

5.17. A ORGANIZAÇÃO poderá a qualquer tempo suspender ou prorrogar prazos ou ainda adicionar ou limitar o número de inscrições do EVENTO em função de necessidades/ disponibilidades técnicas/ estruturais sem prévio aviso.

5.18. Caso o Boleto não seja pago até sua data de vencimento seu pedido de inscrição será cancelado e você deverá entrar em contato com o Fale Conosco, por e-mail sac@meiadotocantins.org, informando o EVENTO e solicitando a reativação de seu pedido para que possa iniciar um novo processo de inscrição.

5.19. Ao se inscrever no EVENTO e realizar o pagamento através do Boleto Bancário ou do Cartão de Crédito, o ATLETA declara que as fontes dos recursos utilizados para realizar esse pagamento são oriundas de meios legais e lícitos.

5.20. Em atenção ao Estatuto do Idoso, a ORGANIZAÇÃO disponibilizará aos ATLETAS acima de 60 (sessenta) anos, o desconto de 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor da inscrição.

5.21. As inscrições dos ATLETAS com 60 anos e acima deverão ser realizadas através da opção Inscrição Individual.

5.22. Os ATLETAS maiores de 60 anos terão NÚMERO DE PEITO DIFERENCIADO, facilitando a identificação por parte da ORGANIZAÇÃO, possibilitando um melhor atendimento e a descoberta de possíveis casos de uso indevido do benefício.

5.23. Caso venha a ser comprovado que o ATLETA fez o uso do benefício concedido pelo Estatuto do Idoso e cedeu o seu Número de Peito a outro ATLETA para correr em seu lugar, fica a ORGANIZAÇÃO autorizada pelo ATLETA que realizou a inscrição, a emitir uma cobrança através de boleto bancário do valor da diferença que foi paga no ato de sua inscrição. O ATLETA que realizou a inscrição será suspenso através de um processo administrativo interno por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e não terá acesso a nenhum resultado anterior não podendo se cadastrar nos EVENTOS FATO por esse período ou será banido do cadastro geral da FATO não tendo acesso a nenhum resultado anterior e não podendo mais se cadastrar nos EVENTOS FATO.

5.24. Sob nenhuma circunstância serão aceitos como válidos boletos pagos após a data do vencimento. Caso o ATLETA consiga realizar o pagamento do boleto após o vencimento através de qualquer meio de pagamento a inscrição será cancelada e seu Kit não será entregue.

5.25. Será considerada para efeito de cadastro e apuração de resultados, a idade dos inscritos e participantes em 31 de dezembro de 2019, conforme Norma da CBA.

6. KIT DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Ao se inscrever no EVENTO e pagar a taxa de inscrição o ATLETA está ativando sua participação e acesso ao EVENTO e uso da infraestrutura de apoio conforme descrita neste regulamento, incluindo o KIT ATLETA que deverá ser retirado nos locais, dias e horários informados abaixo:

a) Os inscritos na MEIA MARATONA, CORRIDA 10K e CORRIDA 5K retirarão o kit na Superintendência de Esporte, Juventude e Lazer da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Tocantins, situada na Av. Orla, nº 0, na Praia da Graciosa, Quadra 111 Sul, em Palmas - TO, no dia 12 de outubro de 2019, das 08h00min às 20h00min.

b) Os inscritos na categoria INFANTIL da CORRIDA DE RUA DA CRIANÇA retirarão o kit no Serviço Social da Indústria - SESI, situado na Rua SE 05, nº 02, Quadra 104 Sul, em Palmas - TO, nos dias 10 e 11 de outubro de 2019, das 09h às 12h e das 14h às 20h.

6.2. A Inscrição da categoria denominada PREMIUM contempla: NÚMERO DE PEITO (de uso obrigatório), CHIP DESCARTÁVEL (exceto para os inscritos na CORRIDA 5K) e MEDALHA pós-prova entregue apenas aos ATLETAS que participam e completam a corrida. Terá ainda, como brinde, CAMISETA PROMOCIONAL DO EVENTO.

6.3. A Inscrição da categoria denominada VIP contempla: NÚMERO DE PEITO (de uso obrigatório) CHIP DESCARTÁVEL (exceto para os inscritos na CORRIDA 5K) e MEDALHA pós-prova entregue apenas aos ATLETAS que participam e completam a corrida.

6.4. A Inscrição da categoria denominada INFANTIL, destinada aos participantes da CORRIDA DE RUA DA CRIANÇA contempla NÚMERO DE PEITO e MEDALHA pós-prova entregue apenas aos ATLETAS que participam das corridas. Também será distribuída como forma de cortesia, CAMISETA PROMOCIONAL da prova.

6.5. A camiseta promocional e/ou comemorativa do EVENTO, como acima mencionado, é uma cortesia da ORGANIZAÇÃO e poderá ter tamanhos variados para que o (a) ATLETA escolha durante o processo de inscrição ou após efetuar o pagamento, não sendo possível realizar qualquer alteração no tamanho da camiseta já escolhido.

6.6. Será oferecido pela ORGANIZAÇÃO, apenas aos INSCRITOS nas provas MEIA MARATONA e CORRIDA 10K, CHIP DESCARTÁVEL cortesia, juntamente com a entrega do Kit de participação. Como também a elaboração/fornecimento de resultados e/ou divulgação e publicação dos mesmos, FICANDO O ATLETA ciente de que a responsabilidade do correto uso do chip e instalação em seu corpo/vestuário é de sua exclusiva responsabilidade, bem como a passagem no tapete de captação de dados instalado, pois se tratam de equipamentos eletrônicos, e os mesmos podem sofrer algum tipo de interferência e/ou perda de informações, ficando isenta a ORGANIZAÇÃO e REALIZADORES do fornecimento dos resultados neste caso.

6.7. Quando da retirada do CHIP, o ATLETA deverá conferir seus dados pessoais que constam no Número de Peito, não sendo aceitas reclamações cadastrais depois da retirada do CHIP.

6.8. O CHIP está fixado na parte posterior do Número de Peito. Não o retire, não dobre, não amasse, não descole o adesivo do chip e não retire a espuma espaçadora para garantir o seu correto funcionamento.

6.9. Deixe o Número de Peito sempre à vista em seu peito. Não coloque o Número de Peito na lateral do corpo (por exemplo, nas pernas). Não coloque o braço em cima do Número de Peito em zonas de cronometragem. Não o deixe coberto com blusa, jaqueta, alça de mochila, etc.

6.10. Caso o ATLETA receba da ORGANIZAÇÃO o CHIP de cronometragem, separado do número, o uso do mesmo é obrigatório para que seu tempo de participação na prova seja registrado.

6.11. Cada ATLETA é responsável pelo seu próprio CHIP, portanto a ORGANIZAÇÃO está totalmente isenta em caso de perda ou dano do CHIP.

6.12. Outros itens promocionais poderão ser inseridos como brindes complementares a critério da ORGANIZAÇÃO.

6.13. Não haverá entrega de kit de participação no dia do EVENTO e nem após o término do mesmo.

6.14. Para retirar o Kit o ATLETA deverá apresentar:

a) Documento de Identidade com foto original (RG ou Carteira de Motorista);

b) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO impresso quando da efetivação do pagamento da inscrição.

I. Para os que optaram por pagamento com BOLETO BANCÁRIO é necessária a apresentação do COMPROVANTE DE PAGAMENTO, ORIGINAL, que será retido na entrega do Kit, NÃO SENDO ACEITA como comprovação, a confirmação de inscrição enviada por e-mail ou gerada pelo sistema após o cadastro.

6.15. Para a Retirada do Kit do ATLETA por TERCEIROS será necessário apresentar:

a) Autorização por escrito, do ATLETA inscrito no EVENTO que deverá conter os dados do ATLETA, os dados do TERCEIRO e o nome do EVENTO, conforme modelo disponibilizado no site das inscrições e que ficará retida na retirada do Kit.

b) Cópia do documento do ATLETA, que ficará retido na entrega de kit;

c) Documento de Identidade original com foto (RG ou Carteira de Habilitação) ou Passaporte do TERCEIRO.

d) Os demais comprovantes de INSCRIÇÃO e PAGAMENTO, exigidos neste regulamento.

6.16. Sob nenhuma circunstância serão aceitos como válidos boletos pagos após a data do vencimento. Caso o ATLETA consiga realizar o pagamento do boleto após o vencimento através de qualquer meio de pagamento a inscrição será cancelada e seu Kit não será entregue.

6.17. Para a CORRIDA DE RUA DA CRIANÇA, os pais e responsáveis só poderão retirar o KIT ATLETA mediante apresentação de um documento pessoal com foto do ATLETA (RG, CPF ou Certidão de Nascimento) e entrega de 1L (Um Litro) de LEITE em caixa. Quem não retirar os itens nas datas e horários estipulados pela Comissão Organizadora perderá o direito ao kit.

6.18. Para outros ATLETAS com idade inferior a 18 anos, será necessário apresentar os documentos acima descritos e a autorização por escrito do PAI ou RESPONSÁVEL LEGAL, NO CASO DOS MESMOS NÃO ESTAREM PRESENTES, com firma reconhecida e acompanhada de cópia autenticada de um Documento de Identidade do PAI ou RESPONSÁVEL LEGAL, que deverá ser apresentada no ato da retirada do kit, ou - Autorização de próprio punho feita pessoalmente no ato da retirada de kit, SOMENTE PELO PAI ou RESPONSÁVEL LEGAL. Neste caso, haverá a necessidade da assinatura de duas testemunhas que se encontrem no local, angariadas pelo ATLETA.

6.19. Poderá a ORGANIZAÇÃO receber e/ou solicitar informações aos ATLETAS para que auxiliem na correção de eventuais problemas no fornecimento dos resultados, sem tempo definido e obrigatoriedade para estas correções, dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de realização do EVENTO.

6.20. Reitera a ORGANIZAÇÃO, nos moldes do item supra que na hipótese de entrega de camisetas, tal ato caracterizará simples cortesia. O tamanho escolhido poderá ser alterado/entregue pela ORGANIZAÇÃO de acordo com a disponibilidade em estoque.

6.21. Será disponibilizado aos ATLETAS devidamente inscritos, 01 posto de hidratação com água mineral na largada, e 01 na chegada, além de outros postos de hidratação ao longo do percurso, sendo:

- a) 6 (seis) postos na prova Meia Maratona
- b) 2 (dois) postos na prova Corrida 10K
- c) 1 (um) posto na prova Corrida 5K

6.22. Os ATLETAS inscritos na CORRIDA DE RUA DA CRIANÇA contarão com 01 posto de hidratação com água mineral na ARENA onde serão realizadas as provas:

6.23. É de responsabilidade do ATLETA e/ou do terceiro, devidamente autorizado, a conferência do kit no local da retirada.

6.24. Poderá a ORGANIZAÇÃO, a seu critério, criar área para exibição de produtos de seus parceiros comerciais. Poderá a ORGANIZAÇÃO formar convênio com Entidades sem fins lucrativos, com o objetivo de arrecadar recursos para programas sociais, através da cessão de espaço destinado a exibição de produtos.

7. CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

7.1. A classificação dos ATLETAS na prova será definida conforme sua colocação (tempo/ordem de chegada) e será publicada no site do EVENTO no informe "RESULTADO".

7.2. A CLASSIFICAÇÃO/RESULTADOS dos tempos Extra Oficiais de participação, captados pelos Chips, serão publicados a partir de 72 horas do término do EVENTO.

7.3. Todo ATLETA oficialmente inscrito que completar o EVENTO dentro do tempo máximo previsto receberá uma medalha de participação.

7.4. Na data da realização do EVENTO, somente receberão as premiações (troféus) a que delas fizerem jus (de forma extraoficial) os 5 (cinco) PRIMEIROS ATLETAS (Masculino e Feminino) classificados da MEIA MARATONA e CORRIDA 10K.

7.5. Na data da realização do EVENTO, Não haverá cerimônia de PREMIAÇÃO no pódio e nem entrega de troféus na FAIXA ETÁRIA. Esta premiação será realizada em data posterior, entre 15 e 40 dias após o EVENTO, a ser informada oportunamente, sendo que para aqueles que não possam participar desta cerimônia, o troféu e/ou prêmio a que fizer jus poderá ser enviado via Correios, para o endereço cadastrado ou retirado pessoalmente pelo ATLETA na sede da Superintendência de Esporte, Juventude e Lazer da SEDUC-TO.

7.6. Todos os ATLETAS, que tiverem seus nomes chamados para PREMIAÇÃO, deverão encaminhar-se imediatamente à área de entrega das mesmas.

7.7. Quando houver qualquer tipo de PREMIAÇÃO em dinheiro ou bens de consumo ou de incentivo por objetivo atingido os valores apresentados referem-se ao total do desembolso a ser efetuado pela ORGANIZADORA cabendo a cada ATLETA ganhador o pagamento dos tributos, impostos, encargos, documentação e transferência.

7.8. As premiações de incentivo por objetivo atingido (incluindo-se troféus, medalhas especiais ou qualquer outro tipo de premiação), serão entregues SOMENTE para o ATLETA.

7.9. Aos 5 (cinco) PRIMEIROS ATLETAS classificados da MEIA MARATONA (Masculino e Feminino) receberão além da medalha de participação, um troféu e uma PREMIAÇÃO EM PECÚNIA de incentivo por objetivo atingido conforme tabela abaixo:

Colocação	Masculino	Feminino
1ª	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
2ª	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
3ª	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
4ª	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
5ª	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Total		R\$ 20.000,00

7.10. Atletas inscritos no pelotão de Elite NÃO terão direitos à premiação por faixa etária.

7.11. Aos 5 (cinco) PRIMEIROS ATLETAS classificados da CORRIDA 10K (Masculino e Feminino) receberão além da medalha de participação, um troféu e uma PREMIAÇÃO EM PECÚNIA de incentivo por objetivo atingido conforme tabela abaixo:

Colocação	Masculino	Feminino
1ª	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2ª	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3ª	R\$ 700,00	R\$ 700,00
4ª	R\$ 500,00	R\$ 500,00
5ª	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Total		R\$ 8.000,00

7.12. Aos 3 (três) PRIMEIROS ATLETAS classificados, em SUA FAIXA ETÁRIA, na MEIA MARATONA (Masculino e Feminino), que tenham completado regularmente a prova, com seu tempo registrado em todos os pontos de cronometragem receberão além da medalha de participação, um troféu e uma PREMIAÇÃO EM PECÚNIA de incentivo por objetivo atingido conforme tabela abaixo:

Categorias	Faixas Etárias - Masculino	Faixas Etárias - Feminino	1º lugar	2º lugar	3º lugar
Categoria Sub-20	De 18 a 19 anos	De 18 a 19 anos	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00
Adulto	De 20 a 24 anos	De 20 a 24 anos	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00
	De 25 a 29 anos	De 25 a 29 anos	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00
	De 30 a 34 anos	De 30 a 34 anos	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00
Categoria de Masters	De 35 a 39 anos	De 35 a 39 anos	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00

Categoria de Masters	De 40 a 44 anos		R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00
	De 45 a 49 anos	De 40 a 44 anos	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00
	De 50 a 54 anos	De 45 a 49 anos	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00
	De 55 a 59 anos	De 50 a 54 anos	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00
	De 60 a 64 anos	De 55 a 59 anos	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00
	De 65 a 69 anos	De 60 a 64 anos	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00
	De 70 a 74 anos	De 65 a 69 anos	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00
	De 75 a 79 anos	70 anos e acima	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00
	80 anos e acima	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	
Total					R\$ 26.000,00

7.13. Aos 3 (três) PRIMEIROS ATLETAS classificados, em SUA FAIXA ETÁRIA, da CORRIDA 10K (Masculino e Feminino), que tenham completado regularmente a prova, com seu tempo registrado em todos os pontos de cronometragem receberão, além da medalha de participação, um troféu. E ao classificado em 1º LUGAR em sua faixa etária será pago PREMIAÇÃO EM PECÚNIA de incentivo por objetivo atingido conforme tabela abaixo:

Categorias	Faixas Etárias - Masculino	Faixas Etárias - Feminino	1º lugar
Categoria Sub-20	De 18 a 19 anos	De 18 a 19 anos	R\$ 300,00
Adulto	De 20 a 24 anos	De 20 a 24 anos	R\$ 300,00
	De 25 a 29 anos	De 25 a 29 anos	R\$ 300,00
	De 30 a 34 anos	De 30 a 34 anos	R\$ 300,00
Categoria de Masters	De 35 a 39 anos	De 35 a 39 anos	R\$ 300,00
Categoria de Masters	De 40 a 44 anos		R\$ 300,00
	De 45 a 49 anos	De 40 a 44 anos	R\$ 300,00
	De 50 a 54 anos	De 45 a 49 anos	R\$ 300,00
	De 55 a 59 anos	De 50 a 54 anos	R\$ 300,00
	De 60 a 64 anos	De 55 a 59 anos	R\$ 300,00
	De 65 a 69 anos	De 60 a 64 anos	R\$ 300,00
	De 70 a 74 anos	De 65 a 69 anos	R\$ 300,00
	De 75 a 79 anos	70 anos e acima	R\$ 300,00
	80 anos e acima	R\$ 300,00	
Total			R\$ 7.800,00

7.14. Aos 3 (três) PRIMEIROS ATLETAS inscritos na CATEGORIA FORÇAS DE SEGURANÇA classificados, em SUA FAIXA ETÁRIA, na MEIA MARATONA (Masculino e Feminino), que tenham completado regularmente a prova, com seu tempo registrado em todos os pontos de cronometragem receberão, além da medalha de participação, um troféu e uma PREMIAÇÃO EM PECÚNIA de incentivo por objetivo atingido conforme tabela abaixo:

Faixas Etárias - Masculino	Faixas Etárias - Feminino	1º lugar	2º lugar	3º lugar
De 18 a 24 anos	De 18 a 24 anos	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00
De 25 a 31 anos	De 25 a 31 anos	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00
De 32 a 38 anos	De 32 a 38 anos	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00
De 39 a 45 anos	De 39 a 45 anos	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00
De 46 anos em diante	De 46 anos em diante	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00
Total				R\$ 10.000,00

7.15. Aos 3 (três) PRIMEIROS ATLETAS inscritos na CATEGORIA FORÇAS DE SEGURANÇA classificados, em SUA FAIXA ETÁRIA, na CORRIDA 10K (Masculino e Feminino), que tenham completado regularmente a prova, com seu tempo registrado em todos os pontos de cronometragem receberão, além da medalha de participação, um troféu.

7.16. As crianças ATLETAS participantes da CORRIDA DE RUA DA CRIANÇA, vencedoras em sua faixa etária, além da medalha, receberão troféu, conforme regras a seguir:

I. Quando da realização de apenas uma bateria os 03 (três) primeiros colocados das categorias de faixa etária de 05 e 06 anos, 07 e 08 anos, 09 e 10 anos, 11 e 12 anos, 13 a 15 anos e PCD receberão troféus;

II. Quando da realização de duas ou mais baterias nas categorias de faixa etária de 05 e 06 anos, 07 e 08 anos, 09 e 10 anos, 11 e 12 anos, 13 a 15 anos e PCD, os três primeiros ATLETAS de cada bateria serão classificados para uma corrida final, onde os três primeiros colocados receberão troféus;

III. Todos os ATLETAS devidamente inscritos e concluintes da CORRIDA DE RUA DA CRIANÇA receberão medalha alusiva ao EVENTO no término do percurso;

IV. Para as categorias da faixa etária de 01 (um) a 04 (quatro) anos, as crianças receberão apenas medalhas de participação, uma vez que o objetivo da categoria é promover a integração e socialização entre as crianças e disseminar os valores do esporte como: trabalho em equipe, integridade, respeito, perseverança, objetivo, foco, disciplina, dentre outros.

7.17. As PREMIAÇÕES em dinheiro de incentivo por objetivo atingido serão pagos através de conta corrente ou poupança no nome do ATLETA ou PROCURADOR, aos ATLETAS a que delas fizerem jus, após a divulgação pela ORGANIZAÇÃO do resultado oficial do EVENTO, o qual está vinculado ao informe oficial pelos órgãos competentes e do recebimento da carta de autorização de pagamento do ATLETA por parte da ORGANIZAÇÃO. Para receber o pagamento da PREMIAÇÃO, o ATLETA deverá obedecer aos critérios exigidos pela ORGANIZAÇÃO (carta de premiação assinada COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E CÓPIA AUTENTICADA DO RG E CPF). O retorno da carta de autorização para a ORGANIZAÇÃO deverá ser realizado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias). As premiações poderão ser pagas em parcelas de valores e datas diferenciados na conta do beneficiado.

7.18. As premiações não são cumulativas.

7.19. O processo de pagamento das premiações terá início após a divulgação e homologação dos resultados oficiais pelas entidades competentes, tendo como prazo máximo de conclusão até 90 (NOVENTA) dias a partir do momento que a ORGANIZAÇÃO receba a documentação com informações para pagamento dos respectivos vencedores que fizerem jus à premiação.

7.20. Caso o ATLETA solicite que qualquer premiação seja entregue a terceiros, o mesmo deverá anexar uma carta de autorização formal e com firma reconhecida em cartório, junto a uma cópia autenticada do R.G. e CPF, para o e-mail sac@MeiaDoTocantins.org, informando no ASSUNTO sobre PREMIAÇÃO e no corpo do e-mail deverá conter a explicação sobre a sua impossibilidade do recebimento direto.

7.21. Os ATLETAS que não retornarem a carta de PREMIAÇÃO à ORGANIZAÇÃO em até 90 (NOVENTA) dias após o recebimento da mesma aceita que o valor da PREMIAÇÃO seja doado a uma Instituição Filantrópica que atue no esporte.

7.22. O resultado oficial do EVENTO para os classificados de 1º ao 10º lugar MASCULINO e FEMININO da CATEGORIA GERAL, depende da divulgação oficial por parte da CBA ou de outra autoridade competente do exame antidoping ou ainda qualquer outra restrição a ser atendida pela ORGANIZAÇÃO.

7.23. A ORGANIZAÇÃO se reserva o direito de incluir qualquer outro tipo de PREMIAÇÃO que será divulgada no site do EVENTO.

8. TERMO DE RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL OU EM EQUIPE

Ao efetivar minha inscrição neste EVENTO DECLARO que estou de acordo com o Termo de Responsabilidade abaixo:

- Os dados pessoais que foram ou serão fornecidos para efetivar minha inscrição no EVENTO, são de minha total responsabilidade e/ou de meu representante técnico, dirigente ou coordenador de equipe, sendo inteiramente responsável pela sua veracidade, sob as penas da lei.

- Li e estou plenamente de acordo com os Regulamentos do EVENTO e seus serviços, disponíveis na página de internet no domínio www.minhasinscricoes.com.br, declinando expressamente que todas as normas e regras constantes no mesmo são pautadas pela legalidade, equilíbrio e bom senso, sendo assim não poderei alegar futuramente ou em tempo algum, desconhecer e/ou não concordar com as mesmas.

- Participo deste EVENTO ou EVENTOS e serviços complementares, por livre e espontânea vontade, conhecendo os riscos, grau de dificuldade, ineditismo, opção e formato da competição, percurso, metas e ou obstáculos, local, período e condições climáticas em que o mesmo será realizado, isentando de toda responsabilidade, seja a qualquer nível que for, a ORGANIZAÇÃO, Patrocinadores e Realizadores, tanto em meu nome bem como de meus sucessores.

- Estou ciente de meu perfeito estado de saúde e, ainda, de estar capacitado para a participação no EVENTO ou EVENTOS e serviços complementares, gozando de boa saúde no geral e de haver treinado adequadamente para EVENTO deste porte, sendo exclusivamente responsável por qualquer espécie de dano a que venha sofrer ou causar a terceiros.

- Estou ciente e de acordo com as informações técnicas disponíveis no site www.minhasinscricoes.com.br e suas páginas complementares, redes sociais e e-mails informativos, incluindo os serviços de apoio de percurso.

• Estou ciente que em caso de atendimento médico, o mesmo será feito a rede pública competente, isentando a ORGANIZAÇÃO da necessidade do atendimento médico a rede privada.

• Sou integralmente responsável por quaisquer valores decorrentes de danos pessoais ou materiais por mim causados em razão de terceiros em geral, participantes, público, ORGANIZAÇÃO e todos os seus prepostos, durante a minha participação neste EVENTO.

• Por este instrumento, cedo todos os direitos de utilização de minha imagem (inclusive direitos de arena), renunciando ao recebimento de qualquer contraprestação pecuniária que vier a ser auferida com materiais de divulgação, campanhas, informações, transmissão de TV, clipes, reapresentações, materiais jornalísticos, promoções comerciais, licenciamentos e fotos, mídias sociais, a qualquer tempo, local ou meio e mídia atualmente disponíveis ou que venham a ser implementadas no mercado para este, outros EVENTOS ou EVENTOS e serviços complementares, em decorrência do uso dessas imagens, ou nas ações acima descritas realizadas pela FATO e/ou seus parceiros comerciais.

• Estou ciente e autorizo o uso de equipamentos de captação de imagens na arena do EVENTO, tais como motos, veículos, helicópteros, "drones" e outros meios disponíveis para tal ação.

• Estou ciente que, ao ser convidado, me cadastrar ou me inscrever no EVENTO ou em EVENTOS e serviços complementares, serei incluído, automaticamente, no banco de dados da FATO, autorizando, desde já, o envio para o endereço eletrônico ou físico cadastrado, qualquer tipo de correspondência eletrônica ou física para participar de qualquer promoção ou ação promocional e programas de incentivo, bem como comercial, desenvolvida pela mesma e/ou por seus parceiros.

• Assumo todas as despesas de viagem, hospedagem, alimentação, traslados nacionais, internacionais ou de deslocamento interno da largada para a chegada ou da chegada para a largada, seguros, assistência médica e quaisquer outros gastos necessários, ou provenientes da minha participação neste EVENTO ou EVENTOS e serviços complementares, antes, durante ou depois de sua realização.

• Em caso de fornecimento, por parte da ORGANIZAÇÃO, de serviços gratuitos relativos a transporte, hospedagem e/ou alimentação, entre outros, declaro que o consequente recebimento se concretizará como uma simples cortesia que não implicando, a mesma, em nenhum vínculo contratual ou profissional com a ORGANIZAÇÃO, não se configurando nenhuma espécie de obrigação ou responsabilidade.

• Eu, como ATLETA, participante ou representante, técnico, ou coordenador de equipe, estou plenamente de acordo com o Regulamento do EVENTO ou EVENTOS e serviços complementares, bem como com as minhas responsabilidades acima especificadas, em qualquer tempo e ou local, nada tendo a reclamar, agora ou futuramente, em razão de suas normas e regras, estando toda eventual relação regida pelo princípio da mais cristalina boa-fé.

• Estou ciente que a decisão e escolha de incluir e/ou excluir ATLETAS no referido EVENTO ou EVENTOS e serviços complementares, consequente à opção do treinador ou responsável de equipe, será de única e exclusiva responsabilidade destes últimos. A ORGANIZAÇÃO, desde já, fica isenta de qualquer decisão ou avaliação, pessoal, direta ou indireta em razão do ATLETA, ficando responsável pela exatidão das informações ativas o seu próprio treinador, pois, se o ATLETA teve ciência de sua inscrição, participação, ou não, no EVENTO, a responsabilidade então será exclusiva destes últimos.

• Aceito não portar, bem como não utilizar dentro das áreas do EVENTO ou EVENTOS e serviços complementares, incluindo percurso e entrega de kit, ou qualquer outra área de visibilidade no EVENTO ou EVENTOS e serviços complementares voltada ao público, ou meios de divulgação e promoção, nenhum material de cunho discriminatório em geral, político, promocional ou publicitário, nem letreiros que possam ser vistos pelos demais sem autorização por escrito da ORGANIZAÇÃO, e também, nenhum tipo de material ou objeto que ponha em risco a segurança do EVENTO ou EVENTOS e serviços complementares, ATLETAS e/ou das pessoas presentes, inclusive público, estando ciente de que poderá ser solicitada a minha retirada do EVENTO ou EVENTOS e serviços complementares pela ORGANIZAÇÃO ou autoridades das áreas acima descritas.

• Em caso da minha participação neste EVENTO ou EVENTOS e serviços complementares, representando EQUIPES e ATLETAS, PRESTADORES DE SERVIÇO e/ou qualquer mídia ou veículo, declaro expressamente ter conhecimento e aceitar o REGULAMENTO do EVENTO ou EVENTOS e serviços complementares, bem como respeitar as áreas destinadas a ORGANIZAÇÃO, sendo vetada minha participação física nas estruturas de apoio a EQUIPES montadas em locais inadequados ou mesmo que interfiram no bom andamento do EVENTO sem que obtenha autorização por escrito da ORGANIZAÇÃO para tanto, tendo plena ciência que em caso contrário poderei ser retirado do local a qualquer tempo.

• Independentemente de estar presente ou não no ato do preenchimento do meu cadastro, bem como da retirada de meu kit de participação, por mim ou por intermédio de meu TREINADOR, CAPITÃO DE EQUIPE OU ADMINISTRADOR DE EQUIPE, declaro estar ciente de todo o teor do regulamento da prova, bem como de meus direitos e obrigações dentro do EVENTO ou EVENTOS e serviços complementares, tendo tomado pleno conhecimento das normas e regulamentações do mesmo, outorgando-as, expressamente, plena e total validade, uma vez que pautadas e regidas pelo princípio da boa-fé.

• Declaro estar de acordo que poderei obter da ORGANIZAÇÃO, por mera liberalidade e/ou cortesia, a faculdade de escolher o dia e local da entrega de kit e o tamanho de camiseta (quando essas faculdades estiverem expressamente disponíveis no processo de inscrição obedecendo aos critérios relativos ao kit de participação do regulamento do EVENTO ou EVENTOS e serviços complementares).

• Estou ciente que todos os benefícios resultantes da minha inscrição estarão plenamente disponíveis somente após o efetivo e comprovado pagamento da consequente taxa sendo incontroverso que será de minha exclusiva responsabilidade acompanhar as comunicações enviadas via missivas eletrônicas ao meu endereço eletrônico válido e cadastrado junto ao sistema de inscrição da empresa ORGANIZADORA e/ou qualquer outro sistema por ela licenciado e utilizado; sendo ainda de minha inteira responsabilidade ou do terceiro, devidamente autorizado, a conferência do kit no local da retirada; e acesso às consequentes consultas no site do EVENTO, visando verificar possíveis atualizações ou alterações de REGULAMENTO, notícias e ainda informações sobre a disponibilização ou não dos serviços e/ou cortesias para participação no referido EVENTO ou EVENTOS e serviços complementares.

• Declaro que ao me inscrever no EVENTO ou EVENTOS e serviços complementares e realizar o pagamento através do Boleto Bancário ou do Cartão de Crédito, as fontes dos recursos utilizados para realizar esse pagamento são oriundas de meios legais e lícitos.

• Declaro que não cederei, de nenhuma espécie ou modalidade o meu "Número de Peito" a outro ATLETA para participação no EVENTO ou EVENTOS e serviços complementares, e que caso venha a ter essa ilegal atitude também estou ciente que, mediante a fraude praticada, poderei sofrer as consequências previstas em lei. Estou ciente que serei suspenso através de um processo administrativo interno por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e não terei acesso a nenhum resultado anterior não podendo me cadastrar nos EVENTOS FATO por esse período ou serei banido do cadastro geral da FATO não tendo acesso a nenhum resultado anterior e não podendo mais me cadastrar nos EVENTOS FATO.

• Declaro que só utilizarei o desconto de 50% (cinquenta por cento) concedido em atenção ao Estatuto do Idoso caso eu já tenha 60 anos completos ou mais. Caso venha a ser comprovado que fiz o uso desse benefício e/ou cedi o meu Número de Peito a outro ATLETA, autorizo a ORGANIZAÇÃO a emitir uma cobrança, através de boleto bancário do valor relativo à diferença "a menor", considerando-se a quantia paga no ato de minha inscrição e que serei suspenso através de um processo administrativo interno por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e não terei acesso a nenhum resultado anterior não podendo me cadastrar nos EVENTOS FATO ou EVENTOS e serviços complementares por esse período, ou que serei banido do cadastro geral da FATO não tendo acesso a nenhum resultado anterior e não podendo mais me cadastrar nos EVENTOS FATO.

• Declaro estar ciente que se a ORGANIZAÇÃO receber alguma denúncia que eu tenha cedido meu "Número de Peito" a outro ATLETA, a ORGANIZAÇÃO estará devidamente autorizada por mim a realizar minha desclassificação bem como do referido usuário usurpador do número, sendo considerada a situação como efetivada fraude.

• Caso sejam oferecido pela ORGANIZAÇÃO os serviços de empréstimo do CHIP RETORNÁVEL (NÃO DESCARTÁVEL) ou do "CHIP DESCARTÁVEL", elaboração, fornecimento de resultados e/ou divulgação e publicação dos mesmos, eu, o ATLETA, fico devidamente ciente de que o uso correto do chip e instalação no corpo/vestuário é de minha exclusiva responsabilidade, bem como as respectivas passagens obrigatórias no tapete de captação de dados instalado, pois se tratam de equipamentos eletrônicos sendo incontroverso que os mesmos podem sofrer algum tipo de interferência e/ou perda de informações, ficando isenta, desde já, a ORGANIZAÇÃO e REALIZADORES pelo fornecimento dos mesmos.

• Estou ciente que o comitê ORGANIZADOR poderá receber e/ou solicitar informações aos participantes para que auxiliem na correção de eventuais problemas no fornecimento dos resultados, pois o sistema de controle de Chip poderá sofrer interferências, haja vista ser um equipamento eletrônico sensível que trabalha em alta frequência, sendo certo que tal correção deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da realização do EVENTO ou EVENTOS e serviços complementares.

• Estou ciente que o resultado estará disponível no site EVENTO - <http://meiamaratona.to.gov.br>, a partir de 72 horas de sua conclusão.

• Declaro estar ciente que qualquer informação solicitada através do canal "FALE CONOSCO" do site das inscrições - <https://minhasinscricoes.com.br/evento/XIXMeiaMaratonaTocantins>, só poderá ser feita pelo próprio ATLETA, e/ou por parente de primeiro grau devidamente comprovado ou, ainda, por procurador legal devidamente constituído e habilitado.

• Estou ciente que o atendimento aos ATLETAS acontece sempre através do canal "FALE CONOSCO" via redes sociais ou por e-mail sac@meiadotocantins.org, com funcionamento de segunda à sexta das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, não operando aos sábados, domingos, feriados e datas comemorativas.

9. MONTAGEM DE TENDAS DE ASSESSORIAS / TREINADORES

9.1. A ORGANIZAÇÃO indicará locais para montagem de tendas de Assessorias / Treinadores de acordo com a disponibilidade de espaços na área da arena do EVENTO, desde que não interfira no bom andamento da prova.

9.2. Em caso de necessidade técnica ou exigências públicas, a ORGANIZAÇÃO poderá solicitar o remanejamento das tendas.

9.3. A responsabilidade pela publicidade ou exibição de marcas nas tendas é única e exclusiva das Assessorias, Treinadores, Empresas ou Clubes de Corridas, eximindo a ORGANIZAÇÃO de qualquer responsabilidade e só poderá ser realizada de forma discreta, no interior da tenda.

9.4. Caso haja patrocínio conflitante com os PATROCINADORES do EVENTO, poderá a ORGANIZAÇÃO solicitar que as Assessorias / Treinadores retirem sua (s) tenda(s) ou cubra a publicidade.

9.5. As tendas não poderão ter sistema de som que interfira no sistema de som do EVENTO e a ORGANIZAÇÃO sugere que as mesmas não ultrapassem os 20 metros quadrados.

9.6. Para verificar o local disponibilizado pela ORGANIZAÇÃO para montar sua tenda, acesse o MAPA DE ARENA do EVENTO.

9.7. A ORGANIZAÇÃO disponibilizará seguranças para a área destinada à montagem de tendas, porém a mesma não se responsabiliza pela tenda ou danos causados a mesma e objetos deixados no seu interior.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Dúvidas ou informações técnicas, esclarecer com a ORGANIZAÇÃO, através do e-mail sac@meiadotocantins.org

10.2. A ORGANIZAÇÃO poderá, a seu critério ou conforme as necessidades do EVENTO, incluir ou alterar este REGULAMENTO, total ou parcialmente.

10.3. As dúvidas ou omissões deste REGULAMENTO serão dirimidas pela Comissão ORGANIZADORA e/ou pelos ORGANIZADORES / REALIZADORES de forma soberana, não cabendo recurso a estas decisões.

PORTARIA-SEDUC Nº 2341, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve

REMOVER, a pedido

MARIA DE JESUS DIONISIO CRUZ DOS SANTOS, número funcional 542110-2, CPF: 433.942.561-34, Professora Normalista, com lotação na Escola Estadual São José Operário, no município de Paraíso do Tocantins, para a Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Beira Rio, no município de Porto Nacional, vinculada a Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 30 de setembro de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2358, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER

JONATHAS ALENCAR MARQUES, número funcional 1064665-4, CPF: 956.903.281-20, Professor da Educação Básica, com lotação na Superintendência da Educação Básica, para a Gerência de Prestação de Contas, na Sede desta Pasta, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 04 de outubro de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2363, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e com fulcro no Decreto Orçamentário vigente.

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para capacitação de servidores no "10º Seminário Tocantinense de Licitações e Contratações Públicas", no valor estimado de R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme Proposta acostadas à fl. 10 do Processo administrativo nº 2019/27000/018993;

Considerando o Parecer nº 140/2019/ASSEJUR, às fls. 103 a 108 da Assessoria Jurídica desta Secretaria, externando a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para capacitação de servidores "10º Seminário Tocantinense de Licitações e Contratações Públicas", com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

Considerando Parecer nº 388/2019, às fls. 90 a 100 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, manifestando-se pela possibilidade jurídica do procedimento de realização de despesa por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei 8.66/93.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação de empresa especializada para capacitação de servidores no "10º Seminário Tocantinense de Licitações e Contratações Públicas, cuja despesa será consignada por conta do Programa de Trabalho nº 1156 - Formação de Recursos Humanos, Ação nº 1123 - Formação Continuada dos Servidores da Educação, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0101.

NOME	CNPJ	VALOR ESTIMADO
NTC - Treinamentos, Eventos e Serviços LTDA.	10.614.200/0001-98	R\$ 53.550,00

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2370, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

SILVIA PAULA ALMEIDA DA SILVA SOBRINHO, Professora da Educação Básica, número funcional 957486-3, para exercer a função de Diretora da Escola Estadual Alair Sena Conceição, no Município de Figueirópolis, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Gurupi, a partir de 7 de outubro de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 017/2019
PROCESSO Nº: 2019/27000/018213
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENIENTE: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
CNPJ: 00.060.046/0005-20
OBJETO: Cessão de 19 (dezenove) servidores públicos efetivos, para o desenvolvimento de ações conjuntas entre a SEDUC e o Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário/Colégio Sagrado Coração de Jesus com finalidade de auxiliar no atendimento ao serviço educacional no município de Porto Nacional - TO.
VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2019
SIGNATÁRIOS: ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes.
SOLANJE TAVARES DE CARVALHO
Diretora Presidente do Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 059/2018

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL
PROCESSO: 2018/27000/005999 ORIGINADO DO PROCESSO: 2017/27000/14977
CONTRATO Nº 059/2018,
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
CONTRATADA: EMA CONCRETO EIRELI - ME, CNPJ: 01.533.569/0001-85
FUNDAMENTAÇÃO: artigos 77, 78, incisos I e IV, 79, inciso I da Lei 8.666/93, da Cláusula Décima Terceira do Contrato originário.
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato nº 025/2018, cujo objeto é a execução de obra referente a construção de 01 refeitório padrão, 01 abrigo de gás, 01 depósito de lixo orgânico e reciclável e calçadas Centro De Ensino Médio Antônio Povoá, No Município Dianópolis -TO.
DATA DE RESCISÃO: 08 de outubro de 2019
SIGNATÁRIO: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Secretária da Educação, Juventude E Esportes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL ONESINA BANDEIRA

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2019, de emissão da presidente da Associação, com base nos critérios estabelecidos na licitação, em epígrafe, torna público o RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019, cujo objeto é a Contratação de Serviço de Transporte Escolar para atender os alunos matriculados que residem na Zona Rural do Município de Miracema do Tocantins - TO, em conformidade com o Projeto Básico e seus anexos.

Sendo DECLARADAS VENCEDORAS as empresas: LDJ LOCAÇÕES E SERVIÇOS, na rota 1 por ter ofertado o menor preço por Km no valor de R\$ 3,13 (três reais e treze centavos) e a empresa: Geraldo Bezerra Alves Filho - ME, nas rotas 2, 3 e 4 por ter ofertado o menor preço por Km, no valor de R\$ 3,12 (três reais e doze centavos), R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) e R\$ 3,12 (três reais e doze centavos) respectivamente. A partir da publicação, fica aberto o prazo recursal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Miracema do Tocantins - TO, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2019.

ROSANA RODRIGUES RUIZ
Presidente da Comissão de Licitação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2016/27000/006612
PARECER CEE/TO - CES/CP Nº 189/2019
390ª PLENÁRIA EM: 25/09/2019
CÂMARA: Câmara de Educação Superior
INTERESSADO: Universidade Estadual do Tocantins - Unitins
MUNICÍPIO: Dianópolis - TO
ASSUNTO: Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Administração - Campus de Dianópolis - Unitins.
RELATOR: Evandro Borges Arantes

I - RELATÓRIO**1. Histórico****1.1. Do Objeto**

A Reitora da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, por meio do OFÍCIO/Unitins/GRE/nº 678, de 12 de abril de 2016, solicita a este Colegiado o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Administração no Campus de Dianópolis-TO.

1.2. Da Instituição de Ensino

A Universidade do Tocantins inicia-se em 1990, por meio do Decreto nº 252, e em outubro de 1991, a Lei nº 326, de outubro de 1991, estruturou-a em forma de autarquia. Cinco anos depois, a autarquia foi extinta por meio da Lei nº 872, de novembro de 1996, e no mesmo ano, pela Lei nº 874, foi autorizada a criação da Fundação Universidade do Tocantins.

No ano de 2000, iniciou-se um novo processo de adequação da Unitins com a criação da Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT. Alterou-se novamente a estrutura da Unitins. Nessa época firmou-se uma parceria com a Educon (Sociedade Civil de Educação Continuada Ltda), para oferecer o Curso Normal Superior, na modalidade tele presencial.

Com a transferência de parte do seu patrimônio, alunos e cursos regulares foram para a UFT, a Unitins assumiu uma nova realidade acadêmica e física. Para tanto, foram baixados o Decreto nº 1.672, em 27 de dezembro de 2002, e a Lei nº 1.478, de junho de 2004, que incluiu nos objetivos da instituição outras modalidades de cursos superiores, retirou-se da sua estrutura os campi universitários e as escolas isoladas; incumbiu-a da Coordenação Estadual da Pesquisa Agropecuária; atribuiu a ela a responsabilidade de organizar e realizar, direta ou indiretamente, os concursos para provimento dos cargos do Poder Executivo; reestruturou as Pró-Reitorias, criando o cargo de Vice-Reitor e atribuindo ao Reitor a competência para a nomeação dos Pró-Reitores *ad referendum* do Conselho Curador.

Ao longo de seus 29 anos, a Fundação Universidade do Tocantins vivenciou diversos modelos de gestão e organização acadêmica. De uma universidade criada para trabalhar com campo de extensão e implantação paulatina nas regiões tocantinenses no início dos anos 90, a Unitins passa para a Ciência e Tecnologia como autarquia do estado focalizando suas ações em prol do desenvolvimento e progressos regionais; subdividida em 12 campus universitários, que posteriormente passaram a 10, e com sede da Reitoria em Palmas a universidade trabalhou de fato e direito com grande parte da população, hoje graduados e pós-graduados no Tocantins.

À Universidade foi oferecida oportunidade de credenciamento com projetos experimentais junto à SEED-MEC, o curso oferecido na época foi o Normal Superior - Telepresencial, ofertado para 139 municípios no Estado do Tocantins.

Em 2004, ocorreu o processo de credenciamento e autorização de funcionamento da Instituição na modalidade a Distância nacional. Os cursos ofertados nessa modalidade foram Normal Superior, Administração, Ciências Contábeis; e posteriormente, foi ofertado o curso de Pedagogia, Serviço Social, Letras e Matemática e o curso Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas. Foi ofertado também, o curso sequencial nível superior de Fundamentos e Práticas Judiciárias, somente para o Estado do Tocantins. Passados alguns anos, a Unitins foi descredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância nacional.

Em 2010, a Unitins foi credenciada junto ao sistema UAB para a oferta dos cursos de licenciaturas de Letras e Pedagogia, posteriormente passa a ofertar mais cursos, entre eles temos os cursos de Administração Pública, e as Licenciaturas em Computação e Matemática, que foram ofertados em Polos localizados nos municípios do Estado do Tocantins.

Em 2014, com o advento da Lei Estadual Nº 2.829, de 16 de março de 2014, a Unitins criou na estrutura operacional da Fundação Universidade do Tocantins - Unitins, os Campus universitários dos municípios de Araguatins, Augustinópolis e Dianópolis/TO.

Destaca-se que, com o advento desta Lei, e com o credenciamento desses Campus a Unitins iniciou em 2014-2, um novo período, que compreende um momento importante de consolidação de uma etapa de investimento e expansão de novos cursos, cujo o objetivo é beneficiar a população dos municípios de Augustinópolis e Araguatins, situados na região do Bico do Papagaio, e a região de Dianópolis, situados no Sudeste do estado, ampliando assim, o acesso ao ensino superior, promovendo e viabilizando oportunidades e desenvolvimento cultural e econômico das regiões abrangidas.

Em 2016, o Governo do Estado do Tocantins sancionou a Lei 3.124, que transformou a Fundação Universidade do Tocantins em autarquia estadual de regime especial, passando a denominar Universidade Estadual do Tocantins.

Em 2018, o Decreto Nº 5.824, de 30 de maio de 2018, prorrogou até 31 de dezembro de 2018 a vigência do Decreto Nº 4.898, de 27 de setembro de 2013, publicado no D.O.E. Nº 3.971, em 30/09/2013, que Recredencia a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS e Credencia, por aditamento, os Campus de Augustinópolis, Dianópolis e Araguatins.

Em 2018/2, estavam matriculados na Unitins aproximadamente 1533 alunos nos cursos de graduação presencial. Em cada cidade em que há campus estão matriculados: 181 alunos em Araguatins (Pedagogia e Letras), 559 alunos em Augustinópolis (Direito, Enfermagem e Ciências Contábeis), 286 alunos em Dianópolis (Direito, Administração e Ciências Contábeis) e 509 alunos em Palmas (Direito, Engenharia Agrônoma, Serviço Social e Sistemas de Informação).

O Campus de Dianópolis foi criado e inserido na estrutura operacional da Unitins pela Lei Estadual nº 2.829, de 16 de março de 2014, que no mesmo ato criou os campus de Araguatins e Augustinópolis.

Em ano de 2014, o Decreto nº 5.110, de 21 de agosto de 2014, credencia por aditamento, o Campus de Dianópolis, no período de 03 (três) anos e seis meses, com vigência a partir de 30/06/2014, publicado no Diário Oficial nº 4.197, de 21/08/2014; com prorrogação mediante ao Decreto nº 5.824, de 30 de maio de 2018, publicado em Diário Oficial do Estado - DOE nº 5.123, p. 01, de 30 de maio de 2018.

Neste Campus foi autorizado a oferta dos cursos de Bacharelados em Administração, Ciências Contábeis, Direito, e ainda o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, criados pela Resolução Conselho Curador/N. 003/2014 e autorizado por meio do Decreto nº 5.112, de 21 de agosto de 2014.

O Campus de Dianópolis conta com 21 funcionários entre servidores técnico-administrativos e estagiários, além de 22 professores e 338 acadêmicos, do Estado do Tocantins e dos demais Estados da Federação. O Campus oferece 3 (três) cursos de graduação nas áreas de Administração, Ciências Contábeis e Direito.

A gestão da Unitins é formada por um Reitor, Professor Me. Augusto Rezende Campos e uma Vice-reitora, Professora Dr^a. Darlene Teixeira Castro. A Pró-Reitoria de Graduação está sob a responsabilidade do Professor Dr. Fred Newton da Silva Souza, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação pela Professora Dr^a. Ana Flávia de Gouveia Faria e a Pró-reitoria de Extensão pela Professora Dr^a Kyldes Batista Vicente. A Coordenadoria de Secretaria Acadêmica da Unitins é comandada por Claudemir Fernandes dos Santos.

Atendendo ao seu fim maior, a IES atua no tripé ensino, pesquisa e extensão. A institucionalização do ensino tem evoluído e a maturidade institucional tem levado ao repensar pedagógico constante, dando ênfase à construção de instrumentos de gestão, tais como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), a Comissão Própria de Avaliação (CPA), encarregada da avaliação institucional, além da implementação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e do Conselho Universitário (CONSUNI), dentre outros.

Com mais de 2.100 acadêmicos, nove cursos presenciais e gratuitos em quatro Campi - Araguatins, Augustinópolis, Dianópolis e Palmas; a Unitins se consolidou em três importantes regiões do Estado (Bico do Papagaio, Sudeste e Centro), e representa oportunidade de acesso ao ensino superior público para milhares de pessoas, bem como, de mudanças e oportunidades.

2. Do Curso

O curso Bacharelado em Administração, da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no Campus de Dianópolis, foi criado considerando o potencial econômico da região e a necessidade de oportunizar Educação Superior às pessoas da região sudeste do Estado do Tocantins e após a Unitins realizar pesquisa de mercados, dos arranjos produtivos locais e da demanda da população por ensino superior de qualidade e gratuito para formar pessoas que não tinham condições de se mudarem para os grandes centros.

O fortalecimento do agronegócio na região demanda por profissionais qualificados para fazer a gestão administrativa, financeira, de pessoas, dentre outras. Daí surge a necessidade de criação do curso de Administração para atender a região. Porém, a FADES já possuía o curso de Administração, que posteriormente foi assumido pela Unitins, ocasião em que o curso ganhou novos contornos e formatação.

O Curso de Administração da Unitins na sua concepção de estrutura curricular reforça a diretriz de uma sólida formação básica, valorizando-se a interdisciplinaridade e a multirreferencialidade por meio dos Estágios Supervisionados e das Atividades Complementares, de modo a contemplar a formação acadêmica integrada aos processos práticos, conjugação teoria e prática, e, ainda, as possibilidades de exercício profissional nos Estágios Extra-Curriculares.

Além disso, de acordo com o PPC, o curso de Administração visa atender as necessidades das organizações no sentido de formar profissionais que atuem como gestores, independente da área a qual estejam vinculados, pois o olhar da gestão é importante a todos, considerando as dinâmicas nas quais se inserem, tendo uma visão ampla das ações administrativas e políticas governamentais, sendo capacitados para planejar, organizar, dirigir e controlar.

Sendo assim, entendendo e considerando a demanda por cursos de graduação voltados à Administração; a Unitins propõe a oferta deste curso na cidade de Dianópolis, com o objetivo de formar administradores gestores, enquanto agentes de transformação com habilidade e competência profissional, científica, humanística, consciência crítica e reflexiva para atuarem nos diferentes contextos organizacionais e sociais, com ética e responsabilidade social e ambiental no panorama nacional, tendo em vista a transformação e o desenvolvimento da sociedade e do país.

O curso foi autorizado no período de 02 (dois) anos, pelo Decreto nº 5.111, de 21 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.197, de 21/09/2014.

As formas de ingresso foram por meio de: Vestibular Anual - Sistema de Seleção Unificada (SISU), sendo 14 (quatorze) vagas destinadas à ampla concorrência; 10 (dez) vagas para candidatos egressos de escola pública; 04 (quatro) vagas para cotas raciais e 12 (doze) para o SISU/ENEM. O número de vagas atual é de 40 (quarenta)

vagas, no turno noturno, com carga horária total de 3.120 horas, sendo que 300 horas são destinadas ao Estágio, 60 horas ao TCC e 120 horas de Atividades Complementares; ofertadas em regime semestral.

O tempo de integralização do curso: mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A autorização da Estrutura Curricular se deu por meio da Resolução/Conselho Curador/N. 003/2014 e a Criação de vagas pela Resolução/Conselho Curador/N. 006/2014.

O curso de Bacharelado em Administração da Unitins no Campus de Dianópolis é coordenado pela Professora Especialista Cláudia Rodrigues Costa de Carvalho, atuando na coordenação de curso desde 2014, com uma carga horária de 40 horas para dedicação à coordenação de curso.

O Resultado do Exame Nacional de Ensino (ENADE) em 2015:1 e o Índice Geral de Cursos - IGC em 2013:2; em 2014:2; em 2015:2; em 2016:2 e em 2017:3.

O endereço de funcionamento do curso é o Campus de Dianópolis - Praça Aurélio Antonio Araújo, nº 02, Centro, CEP: 77.300-000, Dianópolis, Estado do Tocantins.

2.1. Organização Curricular

A organização curricular atende as necessidades do curso, mas requer um reordenamento dos componentes curriculares, com atualização das ementas e das bibliografias.

No tocante à avaliação, é necessário dar um caráter mais pedagógico para o detalhamento da avaliação do PPC, de modo que essa tenha um perfil emancipador e atenda às necessidades e especificidades, tanto dos componentes curriculares, quanto dos acadêmicos.

Em relação à oferta de parte da disciplina em EaD, é preciso observar a necessidade e condições para oferta, detalhar no PPC como será implementada, executada, acompanhada, orientada e avaliada.

As ações decorrentes das avaliações internas e externas demandam por redimensionamento. Ações de apoio ao ENADE precisam ser incorporadas com o objetivo de melhorar a qualidade do ensino, tendo em vista as competências e habilidades, e ainda o perfil profissional do egresso.

Em relação ao apoio ao discente e as atividades extracurriculares e o nivelamento, requer uma atenção especial da IES conforme análise da comissão, as iniciativas são incipientes e pontuais. Além disso, grande parte das ações da IES demandam por sistematização, institucionalização e registro (planejamento, execução, avaliação, registro de evidência).

A IES deve primar pelo cumprimento de sua missão institucional e de sua função social e da autonomia universitária, a universidade não pode perder de vista o tripé: ensino, pesquisa e extensão.

O PPC do Curso Bacharelado em Administração atende de forma suficiente as Diretrizes Curriculares Nacionais, o perfil profissional e o desenvolvimento das competências profissionais do egresso. As demandas de natureza econômica, social e ambiental são atendidas parcialmente. Há necessidade de atualização do PPC para atender a regionalidade e ajustar as perspectivas de mercado.

Há coerência do PPC com os objetivos do curso, perfil do egresso e com organização curricular do curso, no entanto, requer uma reavaliação e atualização das ementas e das referências bibliográficas.

Após a análise de documentos, realizou-se a verificação da estrutura física, reuniões com os colegiados e entrevistas com acadêmicos, professores, servidores administrativos e gestores do curso e da IES, e a comissão chegou aos seguintes conceitos: Dimensão 01: Organização Didático-pedagógica - Conceito: 2,75, Dimensão 02: Corpo Docente e Tutorial - Conceito: 3,58 e Dimensão 03: Infraestrutura - Conceito: 2,50. O Conceito Final do curso é 2,94, arredondado para três (3.0) pela comissão de verificação *in loco*.

3. Mérito

Trata-se de processo de Reconhecimento do curso de Bacharelado em Administração, ministrado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, Campus de Dianópolis, Estado do Tocantins. A verificação *in loco* ocorreu nos dias 17 e 18 de junho de 2019, realizada pela comissão constituída pela Portaria nº 016/2019, de 09 de maio de 2019, publicada nas páginas 17 e 18 do Diário Oficial do Estado nº 5.370, composta pelo Conselheiro Josiel Gomes dos Santos (presidente) e pelos especialistas Iranilson Ferreira Mota e Wirta de Oliveira Negre.

Por ocasião da visita, foram verificados os arquivos de documentos diversos referentes aos cursos, atas, relatórios, diários de classe, dossiê de alunos, a estrutura física do campus (coordenação de curso, laboratórios, salas de aula e etc.).

Após análise dos autos do Processo, verificaram-se as condições necessárias para embasar o reconhecimento do curso. Porém, há que se considerar alguns aspectos que demandam por atenção especial por parte da IES, quais sejam:

Atualizar o PPC do curso;

Rever a organização curricular do curso para adequar a carga horária ministrada à distância ao que determina a legislação, ou seja, até o limite de 20% da Carga Horária do curso;

Contemplar no PPC do curso, identidade própria e a regionalidade; Readequar a forma de desenvolvimento do estágio, de modo a garantir a integralidade da carga horária;

Adquirir computadores para o Laboratório de Informática de modo a garantir pelo menos uma máquina por aluno;

Implementar ações de apoio ao discente, bem como intensificar as ações decorrentes dos processos de avaliação e nivelamento;

Disponibilizar acesso à internet nas salas de aula;

Adquirir data show em quantidade suficiente para atendimento às demandas do curso;

Providenciar certificado de regularidade do Corpo de Bombeiros;

Disponibilizar cabine para estudo individual na biblioteca;

Constar no PPC a forma de implementação, organização, definição e acompanhamento das disciplinas ofertadas à distância;

Atualizar o acervo bibliográfico básico e complementar em quantidade proporcionalmente para atender os acadêmicos.

II - VOTO DO RELATOR

Frente ao exposto, vota este Relator, favorável ao Reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, ofertado pela Unitins, no Campus de Dianópolis, no período de 03 (três) anos. Mas, as ressalvas devem ser atendidas no prazo de 180 dias para garantir as condições mínimas para funcionamento do curso e a melhoria da qualidade de ensino.

É o Parecer.

Relator: Evandro Borges Arantes.

III - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprova, por unanimidade, a conclusão do Relator.

O Conselheiro Josiel Gomes dos Santos absteve-se do voto, devido à participação da verificação *in loco*.

Presidente: Evandro Borges Arantes

Membros Presentes:

César Floriano de Camargo
Cláudia Francisca Normando Rodrigues
Eliane de Souza Carvalho
Josiel Gomes dos Santos
Robson Vila Nova Lopes

SALA DAS SESSÕES, em Palmas-TO, aos 25 dias do mês de setembro de 2019.

Evandro Borges Arantes
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

PROCESSO Nº 2019/27000/018097
 PARECER CEE/TO - CES/CP Nº 190/2019
 390ª PLENÁRIA EM: 25/09/2019

CÂMARA: Ensino Superior

INTERESSADO: Universidade de Gurupi - UnirG

ASSUNTO: Prorrogação da vigência dos atos de Renovação de Reconhecimento de Cursos de Graduação ofertados pela Universidade de Gurupi - UnirG.

RELATOR: Evandro Borges Arantes

I - RELATÓRIO

1. Histórico

1.1. Do Objeto

A Magnífica Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG, Sara Falcão de Sousa, por meio do OFÍCIO Nº 058/2019/Reitoria/Universidade de Gurupi - UnirG, de 26 de agosto de 2019, reiterado pelo OFÍCIO Nº 066/2019/Reitoria/Universidade de Gurupi-UnirG, de 25 de setembro de 2019, em atendimento ao Despacho CEE/TO nº 249/2019, solicita a este Conselho a Prorrogação dos Decretos de Renovação de Reconhecimento dos Cursos de Graduação ofertados pela Universidade de Gurupi - UnirG, até a publicação de novos atos no Diário oficial do Estado:

1. Ciências Contábeis - Decreto Governamental nº 5.598, de 08/03/2017, publicado no D.O.E. de 14/03/2017, no período de 03 (três) anos; com efeitos legais a partir de 14/03/2017, com vigência até 14/03/2020.

2. Educação Física - Bacharelado - Decreto Governamental nº 5.562, de 10 de janeiro de 2017, publicado no DOE nº 4.787, de 17 de janeiro de 2017; no período de 03 (três) anos; com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016; expirado em 01/01/2019. A IES solicitou a Renovação de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Educação Física, por meio do OFÍCIO Nº 040/2019/Reitoria/Universidade de Gurupi - UnirG; e o Processo nº 2019/27000/015653 encontra-se em fase de análise na Assessoria Técnica da Educação Superior do CEE/TO.

3. Medicina - Decreto Governamental nº 5.700, de 14/08/2017, publicado no D.O.E de 16/08/2017; no período de 03 (três) anos com vigência até 16/08/2020.

4. Pedagogia - Decreto Governamental nº 5.179, de 29/12/2014, publicado no D.O.E de 29/12/2014; no período de 05 (cinco) anos; com efeitos legais retroativos a partir de 1º/01/2014 e expirado em 01/01/2019. No entanto, o curso passou pela Verificação *in loco* nos dias 23 e 24 de setembro de 2019 e aguarda o relatório da comissão avaliadora para o prosseguimento do Pleito.

5. Psicologia - Decreto Governamental nº 5.300, de 09/09/2015, publicado no D.O.E nº 4.456, de 14/09/2015; no período de 03 (três) anos, com efeitos legais retroativos a partir de 18/07/2015 e expirado em 18/07/2018. Em 25/09/2019, foi deliberado e aprovado em Plenária, o pedido de Renovação de Reconhecimento, no período de 03 anos, exarado por meio do Processo nº 2018/27000/006125.

A presente solicitação teve como justificativa a necessidade do cumprimento da Portaria-MEC Nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, que dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação, a saber:

Art. 18. As IES devidamente credenciadas pelos respectivos sistemas de ensino deverão expedir os seus diplomas no prazo máximo de sessenta dias, contados da data de colação de grau de cada um dos seus egressos.

Art. 19. O diploma expedido deverá ser registrado, no prazo máximo de sessenta dias, contados da data de sua expedição.

2. Mérito

Trata-se do pedido de Prorrogação dos Decretos de Renovação de Reconhecimento dos Cursos de Graduação ofertados pela Universidade de Gurupi - UnirG, até a publicação de novos atos no Diário oficial do Estado, referentes aos cursos de: Ciências Contábeis; Educação Física - Bacharelado; Medicina; Pedagogia e Psicologia,

Após análise da situação de todos os cursos da IES, a equipe técnica do CEE/TO analisou toda a documentação pertinente e os atos regulatórios concedidos a cada curso em questão e averiguou as condições legais e processuais; a seguir, encaminhou o pedido ao Colegiado desta Casa para fins de deliberação.

Vale ressaltar que a IES justificou o seu pedido conforme os artigos 18 e 19 da Portaria MEC Nº 1.095, de 25 de outubro de 2018.

II - VOTO DO RELATOR

Tendo em vista o exposto, vota este Relator, favoravelmente, à Prorrogação da vigência dos decretos referentes aos Cursos de Graduação ofertados pela Universidade de Gurupi - UnirG, conforme abaixo relacionados:

Decreto Governamental nº 5.562, de 10 de janeiro de 2017, publicado no DOE nº 4.787, de 17 de janeiro de 2017, referente ao Curso de Educação Física - Bacharelado; no período de um ano e seis meses, com efeitos legais retroativos ao dia 01/01/2019.

Decreto Governamental nº 5.179, de 29/12/2014, publicado no D.O.E de 29/12/2014, referente ao Curso de Pedagogia, no período de um ano, com efeitos legais retroativos ao dia 01/01/2019.

Quanto ao pedido para prorrogação dos atos regulatórios dos cursos de Graduação em Ciências Contábeis e Medicina, a decisão do Conselho Pleno foi pela não concessão da prorrogação, em virtude dos atos ainda estarem vigentes até o ano de 2020, e também por considerar que a IES poderá protocolar o pedido de Renovação de Reconhecimento destes cursos dentro do prazo estabelecido na Resolução CEE/TO nº 175/2013.

É o Parecer.

Relator: Evandro Borges Arantes

III - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprova, por unanimidade, a conclusão do Relator.

Presidente: Evandro Borges Arantes

Conselheiros Presentes:

César Floriano de Camargo
 Cláudia Francisca Normando Rodrigues
 Eliane de Souza Carvalho
 Josiel Gomes dos Santos
 Robson Vila Nova Lopes

SALA DAS SESSÕES, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de setembro de 2019.

Evandro Borges Arantes
 Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

PROCESSO Nº 2019/27000/003108
 PARECER CEE/TO-CES/CP Nº 191/2019
 390ª PLENÁRIA EM: 25/09/2019

CÂMARA: Ensino Superior

INTERESSADO: Universidade de Gurupi - UnirG

MUNICÍPIO: Gurupi - TO

ASSUNTO: Análise e avaliação das condições de reformulação do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI

RELATOR: Evandro Borges Arantes

I - RELATÓRIO

1. Histórico

1.1. Do Objeto

A Senhora Sara Falcão de Sousa, Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG, situada na Avenida Pará, Quadra 20, Lote 01, nº 2.432, Bairro Engenheiro Waldir Lins II, em Gurupi, neste Estado; solicita a este Colegiado, por meio do Ofício Reitoria nº 008, de 13 de março de 2019, a Dilação de Prazo para a entrega da versão final do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

Após análise do pedido e da justificativa da IES, o Conselho Pleno identificou que a instituição descumpriu o prazo de 180 dias concedido pelo CEE/TO e considerando a falta de subsídios consistentes na justificativa da IES, o Colegiado decidiu por unanimidade encaminhar uma comissão de supervisão para levantar as reais condições que se encontram os procedimentos de elaboração dos documentos oficiais da IES, tais como: regimento interno, PDI e Estatuto da Mantenedora, por meio do PARECER CEE/TO - CES/CPNº 064/2019, publicado no DOE nº 5.385, de 26/06/2019. A comissão técnica de supervisão do CEE/TO, com fins de reanálise do prazo solicitado pela instituição realizou a visita nos dias 05 a 07 de agosto do corrente ano e elaborou um relatório circunstanciado, no qual apontou todas as situações encontradas.

2. Mérito

Trata-se da solicitação da Dilação de Prazo para a entrega do PDI pela Universidade de Gurupi - UnirG.

Após análise do relatório substanciado produzido pela comissão técnica de supervisão do CEE/TO, observou-se que a IES se encontra com os documentos oficiais já em fase de finalização. Os esforços coletivos estão sendo empreendidos, no sentido de garantir a entrega oficial ao CEE/TO do PDI, Regimento Interno e Estatuto. O relatório acima mencionado, ainda evidenciou as seguintes observações relacionadas à reestruturação do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UnirG, ressaltadas as recomendações e prazos definidos no PARECER CEE/TO - CES/CP Nº 296/2018 que solicita:

a) Aprovar o seu regimento geral e o seu estatuto durante seu primeiro ano de credenciamento.

A equipe gestora da IES apresentou justificativa concernente ao não cumprimento do prazo estabelecido pelo CEE/TO, para a reestruturação do Regimento Interno com os seguintes esclarecimentos:

1. O regimento interno foi aprovado, parcialmente, pelo CONSUP durante a gestão anterior, nesse ínterim ocorreu a eleição da nova Reitoria/ Equipe Gestora. A Procuradoria Jurídica da UnirG fez uma avaliação e constatou que as alegações da nova reitoria sobre a observação da legalidade quanto à aprovação do Regimento não atendeu ao *quórum* mínimo qualificado, de acordo com as normas institucionais e, portanto, o Regimento não tinha valor legal e, com isso, a continuidade do processo de aprovação pelo Conselho Superior foi interrompida por considerar que seria necessária uma revisão na íntegra de todo o conteúdo do Regimento, agora com um *quórum* qualificado careceu de maior prazo para a conclusão final.

2. A nova Reitoria/Equipe Gestora solicitou um parecer jurídico, tendo em vista as mudanças realizadas pelo CONSUP, na gestão anterior, no percentual do *quórum* para aprovação de matérias, aprovando sem sustentação legal um novo *quórum* sem o número suficiente de conselheiros para tal deliberação. A partir dessa mudança o CONSUP convalidou todas as matérias, anteriormente, analisadas e que não havia *quórum* qualificado segundo constatação das atas das reuniões do CONSUP. Assim, a nova Gestão levou ao corpo de conselheiros a proposta em reiniciar todo o trabalho e revisar todo o regimento, a partir dos questionamentos obtidos, com uma nova metodologia de análise para a deliberação. O pedido foi acatado pelo Pleno e, atualmente, encontra-se em regime de votação.

3. O CONSUP tem uma agenda semanal de quatro horas e, atualmente, tem se dedicado às demandas urgentes da Universidade no que tange ao Regimento Interno. O CONSUP instituiu uma comissão interna para reestruturação de uma nova proposta de Regimento, considerando a anterior parcialmente aprovada. A finalidade foi excluir regulamentos de órgãos de apoios, propondo que tais regulamentos venham compor como anexos do regimento. O novo regimento apresenta 176 artigos, destes 147 já foram previamente aprovados, os 29 restantes possuem destaques e estão sendo apreciados e em fase de votação.

4. A IES alega que a estrutura organizacional e o organograma das funções de gestão precisam ser definidos e aprovados por Lei Municipal para analisar o planejamento das instâncias de gestão institucional.

5. A Gestão atual alega que o período de transição foi muito intenso com todos os problemas de infraestrutura física e mudança do sistema Interactive Our World - IOW para Sistema Eletrônico de Informações - SEI o que apresentou inúmeras dificuldades em seu processo de implantação.

6. A equipe gestora considera que atualmente tem um plano de trabalho para a finalização de todas as demandas urgentes, com vista ao bom funcionamento da instituição, inclusive a finalização do seu regimento geral e do estatuto da UnirG.

A reitoria da UnirG disponibilizou para a comissão de supervisão cópias em PDF de 07 (Sete) Atas de reuniões do CONSUP realizadas em 2019/1, com vistas a aprovação do Regimento da IES e em votação pelos membros do CONSUP, como evidencia da justificativa acima.

b) Reduzir de 10 (dez) para 5 (cinco) anos previstos no PDI da Instituição o prazo para oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado e doutorado:

* No sumário da versão preliminar do PDI 2019/2023, o item 3 - Organização e Gestão, relaciona-se nas págs. 51 a 53 o sub-item 3.4 - Pós-graduação *Stricto Sensu e Lato Sensu*. Na pág. 51 a IES relata a oferta de 02 (dois) Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* - Mestrado Interinstitucionais (Minter), em andamento e custeados pela Fundação UnirG, realizados em parceria com a Universidade Federal do Tocantins (UFT) e a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins (FAPTO), os quais possibilitaram a oferta de Mestrado aos docentes e servidores técnico-administrativos da Instituição UnirG.

Vale ressaltar que os programas de Pós-graduações interinstitucionais não se configuram como programas próprios da IES. Há que se compreender que o Título de Universidade requer uma política própria de oferta de *Stricto Sensu*, conforme expressa o Decreto Federal nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, em seu art. 17, Inciso VII diz que, para uma IES se transformar em Universidade a regra é a seguinte: "oferecerem regularmente quatro cursos de mestrado e dois cursos de doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação". Neste sentido, cabe a IES planejar no seu PDI, tais políticas a curto, médio e longo prazo, para o atendimento a essa demanda, a fim de se manter com o título conquistado de universidade.

c) Fortalecer o desenvolvimento das atividades de pesquisa/ iniciação científica, tecnológica, artística e cultural, mantendo e expandindo Programas de Iniciação Científica, voltados para a complementação e aperfeiçoamento da formação dos alunos de graduação:

*O desenvolvimento das atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural, bem como a manutenção e expansão de Programas de Iniciação Científica, estão previstas na versão preliminar do PDI 2019/2023; entretanto, a IES ainda não especificou como serão fomentadas estas atividades. Durante o trabalho de supervisão, a Comissão detectou *in loco* que a IES continua com as mesmas fragilidades identificadas pela Comissão de Verificação *in loco*, quando da avaliação para a transformação de organização acadêmica de Centro Universitário para Universidade, ou seja, os programas existem e estão em funcionamento; porém não há uma política institucionalizada de forma sistemática dentro da universidade em consonância entre ensino, pesquisa e extensão.

A divulgação dos programas é considerada precária pelos estudantes e ainda, percebe-se a dissociação entre os programas existentes, com os cursos de graduação ofertados pela IES, com maior ênfase, os das áreas artísticas e culturais.

d) Instituir políticas e práticas efetivas de intervenção para melhorias dos resultados das avaliações internas e externas, principalmente, os conceitos do ENADE:

A Comissão Própria de Avaliação - CPA informou que nos últimos 8 (oito) meses de atuação da atual equipe de gestão, o Regimento foi pauta das reuniões da Instituição e da CPA. Esta comissão levou 3 (três) meses para realizar consulta à comunidade acadêmica e, após, iniciou-se a construção de relatório para encaminhamento ao CONSUP. E este, tomou como pauta e agenda das reuniões no período de 2019/1 as demandas levantadas pela CPA.

Por outro lado, observou-se que a CPA apresenta mora, nos quesitos de divulgação e coletas de dados. A falta de condições estruturais de trabalho e de equipamentos tecnológicos adequados colaboram com a morosidade dos resultados e ações inovadoras que garantam um processo de avaliação institucional que atenda às necessidades emergenciais da Universidade, tendo como premissa o processo democrático, a efetiva divulgação e participação da comunidade educacional e local, no diagnóstico institucional para a elaboração do seu PDI.

e) Atender de imediato todos os protocolos de segurança, bem como adotar medidas necessárias para a obtenção do Certificado de Regularidade do Corpo de Bombeiros do Tocantins:

* No que se refere à Certificação de Regularidade do Corpo de Bombeiros do Tocantins, a reitoria da UnirG disponibilizou à equipe de supervisão do CEE-TO cópias dos seguintes documentos:

** Comunicação Interna nº 18/2019 que cita as Certidões de Regularidade do Corpo de Bombeiros nº 027875/2019 e nº 028040/2018 referentes aos cursos de Odontologia e Psicologia, respectivamente (sem as referidas cópias) e as certidões nº 032039/2019 e 032040/2019 (ambas com validade até 24/05/2020) referentes aos projetos de combate a incêndio e pânico dos novos prédios do Campus I (bloco de salas de aula e bloco administrativo);

** Ata da Reunião de 12/03/2019 com representantes da Fundação UnirG e do 3º Batalhão de Bombeiro Militar de Gurupi, para tratativas sobre a ICP nº 001/2017 do MPF e proposição de TAC conforme especificado nos itens 1, 2 e 3 da referida Ata; e

** Projetos de Leis do Município de Gurupi nº 32/2019 e 33/2019, as quais autorizam a Fundação UnirG tomar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal para adequações da Infraestrutura da Universidade de Gurupi - UnirG.

Assim sendo, a comissão percebeu o compromisso e a seriedade da Universidade em resolver as pendências acerca da segurança interna e externa da IES, haja vista a regularização dos espaços e os projetos de segurança e combate a incêndio.

f) Elaborar e executar no primeiro ano de credenciamento o plano de melhorias a fim de sanar as deficiências da biblioteca, com relação ao acervo e espaço físico:

* As condições da biblioteca física permanecem as mesmas identificadas no período em que foram registradas as observações da comissão de verificação *in loco* que avaliou a IES no processo de Transformação de Organização Acadêmica de Centro Universitário para Universidade de Gurupi - UnirG. Porém, há que se destacar a biblioteca virtual disponibilizada no link: <http://www.culturaacademica.com.br>, um investimento recente da IES, que apresenta uma quantidade de títulos significativos, o que demonstra uma ampliação de milhares de Ebooks, catálogos e coleções disponíveis à comunidade acadêmica de todos os cursos ofertados pela IES.

No entanto, os espaços, a organização e o quantitativo do acervo bibliográfico da IES continuam com as mesmas fragilidades apresentadas no Relatório anterior.

g) Reestruturar o PDI para atender a organização acadêmica de Universidade, com metas mensuráveis a curto, médio e longo prazo e encaminhar ao CEE/TO, no prazo máximo de 180 dias:

1. Na reunião realizada no dia 05/08/2019, com a equipe gestora da IES e os membros do CONSUP, a Secretária do CEE-TO, Presidente da Comissão de Supervisão explicou sobre a necessidade e importância de finalizar o PDI para dar legalidade aos atos Regulatórios da instituição. Os conselheiros do CONSUP apresentaram as seguintes argumentações:

**Houve esforços por parte da IES para a finalização do seu Regimento e do PDI, mas com as mudanças de Transformação Acadêmica de Centro Universitário para Universidade, os trabalhos foram dificultados, considerando que as pessoas são as mesmas nas diversas comissões e conselhos da IES.

**Há necessidade de se preocupar com a legislação e, por isso, há demora nos debates e aprovação do regimento, que na opinião dos membros do CONSUP é base fundamental para a reelaboração do PDI.

**O CONSUP entende que as discussões democráticas refletem nas ações da Universidade. A equipe anterior ouviu a comunidade acadêmica, mas o processo de transição de gestão influenciou no andamento dos trabalhos e este ano as discussões foram retomadas no 1º semestre do ano em curso. Porém, houve um tempo de ajustes, pois há nas decisões da equipe atual uma forte preocupação com a identidade da UnirG no Estado do Tocantins e isso impede que haja celeridade nas deliberações/decisões, visto que as discussões são intensas e com isso o processo retarda a sua aprovação.

**O CONSUP alegou que de forma alguma se refutou de procurar ajudar na reestruturação do PDI e neste sentido fez várias sessões para acelerar o processo, e, estão dispostos a fazer o necessário para finalizar este documento.

**Enfatizou-se que o período de transição da nova gestão enfrentou dificuldade com inúmeras ações e que o CONSUP tem feito o necessário para avançar; e quanto à análise e votação do PDI finalizado, será da mesma forma.

2. Após análise da versão preliminar do PDI da Universidade de Gurupi - UnirG, percebe-se no documento em reestruturação que a IES relacionou os requisitos e eixos temáticos essenciais; porém, ainda falta incluir as informações e dados pertinentes para a finalização do referido documento e a equipe gestora da UnirG não dispunha de um cronograma de ações e atividades específicas com vista as etapas já executadas e em execução.

3. Os membros do CONSUP e da equipe gestora alegaram ainda, que além de realizar reuniões extraordinárias para finalizarem o Regimento e o PDI, o novo Organograma de Universidade, com os novos cargos e funções ainda precisa passar pela aprovação da Câmara Municipal, juntamente com a Lei do Estatuto da Fundação UnirG e que, provavelmente, somente em outubro do corrente ano é que conseguirão entregar os documentos finalizados.

Ficou estabelecido que o CONSUP realizaria na quinta-feira, 08/08/2019 uma reunião ordinária e este colegiado, juntamente, com a equipe gestora elaborariam um Cronograma das ações que ainda faltam para a finalização do PDI, estabelecendo os prazos que de fato a IES necessita, com as devidas justificativas para entregar à comissão de supervisão. O supracitado cronograma foi feito e entregue à comissão como anexo ao Ofício nº 053/2019/Reitoria/Universidade de Gurupi - UnirG, de 09/09/2019.

A equipe de supervisão considera necessária a dilação do prazo de até 31 de outubro do corrente ano, conforme o pedido da IES, para a entrega do Estatuto aprovado pela Câmara Municipal de Gurupi e do PDI finalizado e aprovado pelo CONSUP ao CEE/TO para apreciação e aprovação. Ressalta-se que o Regimento Interno da IES já foi entregue oficialmente a este CEE/TO para apreciação e deliberação do Conselho Pleno.

II - VOTO DO RELATOR

Tendo em vista o exposto, vota este Relator, pelo deferimento do pedido de dilação de prazo até 31 de outubro do corrente ano, conforme o pedido da IES, para a entrega ao CEE/TO, da versão final do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da Universidade de Gurupi - UnirG, com vigência (2019-2023).

É o Parecer.

Relator: Evandro Borges Arantes

III - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprova, por unanimidade, a conclusão do Relator.

Presidente: Evandro Borges Arantes

Conselheiros Presentes:

César Floriano de Camargo
Cláudia Francisca Normando Rodrigues
Eliane de Souza Carvalho
Josiel Gomes dos Santos
Robson Vila Nova Lopes

SALA DAS SESSÕES, em Palmas- TO, aos 25 dias do mês de setembro de 2019.

Evandro Borges Arantes
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº 12/2019/GABSEC

O Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, AUTORIZA o Consultor Individual Omar Antônio Lunard iniciar a Elaboração e Implementação de um Plano de Capacitação Direcionado a Técnicos/Gestores dos Órgãos que Integram a Comissão de Cartografia do Estado do Tocantins e para a Elaboração de Termo de Referência para a Implantação da Infraestrutura de Dados Espaciais do Estado do Tocantins, em conformidade com o Contrato nº 20/2019, sendo executado com recursos advindos da Operação de Crédito firmada com o Banco Mundial, através do Contrato de Empréstimo nº 8185-BR, para a implantação do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado Sustentável do Estado do Tocantins - PDRIS.

A presente ordem de início terá validade a partir de 10 de outubro de 2019.

Palmas, 9 de outubro de 2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário da Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2019

CONTRATO Nº: 73/2019
PROCESSO Nº: 2018/25000/00491
CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda e Planejamento
CONTRATADA: R & R EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP
OBJETO: Fornecimento e montagem de equipamentos de luz, imagem e som em sala de gravação e serviços de capacitação e operação assistida, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Fazenda e Planejamento
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 176.106,25 (cento e setenta e seis mil, cento e seis reais e vinte e cinco centavos)
CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 25.010.04.122.1166.1116
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52 e 44.90.39
FONTE DETALHADA: 4220
VIGÊNCIA: Terá a sua vigência até o dia 19 de outubro de 2019, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2019
SIGNATÁRIOS: Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda e Planejamento - Robson Ribeiro Amorim - Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2019

CONTRATO Nº: 71/2019
PROCESSO Nº: 2019/25000/000312
CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda e Planejamento
CONTRATADA: LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de material permanente (Aquisição de cafeteiras, frigobar, micro-ondas, purificador e televisores), a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE, relacionados no Anexo II.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 50.753,77 (Cinquenta mil e setecentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos)
CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 25.010.04.122.1050.1116.1111
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52
FONTE DETALHADA: 4220
VIGÊNCIA: Terá a sua vigência até dia 19 de outubro de 2019, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2019.
SIGNATÁRIOS: Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda e Planejamento - Maria Victoria Accioli Jube de Miranda - Representante Legal.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 48, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a suspensão cadastral dos contribuintes que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, §4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o cadastro dos contribuintes relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único. Considera-se como data da suspensão, a indicada no Anexo Único, no item "data do evento cadastral".

Art. 2º São inidôneos, os documentos fiscais de contribuinte cuja inscrição estadual esteja suspensa.

Art. 3º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 4º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 48, de 8 de Outubro de 2019.

00951 DELEGACIA DA RECEITA DE PORTO NACIONAL

00952 DELEGACIA DA RECEITA DE PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social Município
29.494.426-0 MALOPES SILVA - ME 1716703 COLMEIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "C" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
11/09/19 44/2019

Insc. Estadual Razão social Município
29.490.640-1 WALLYSSON MIRANDA SANTOS 1716703 COLMEIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "C" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
11/09/19 44/2019

00954 DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAÍNA

Insc. Estadual Razão social Município
29.459.147-8 J JAGROPECUARIA LTDA 1701002 ANANAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
11/09/19 44/2019

Insc. Estadual Razão social Município
29.493.120-1 JAQUELINE C DE SOUZA 1702109 ARAGUAÍNA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
11/09/19 44/2019

Insc. Estadual Razão social Município
29.494.592-0 R. G. CHIQUETT BEZERRA EIRELI 1702109 ARAGUAÍNA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
11/09/19 44/2019

00991 DIRETORIA DE REGIMES ESPECIAIS

Insc. Estadual Razão social Município
29.377.998-8 GRAFICA E EDITORA SÃO MARCOS LTDA 1501402 BELEM
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
11/09/19 44/2019

PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 49, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a suspensão cadastral dos contribuintes que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, §4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o cadastro dos contribuintes relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único. Considera-se como data da suspensão, a indicada no Anexo Único, no item "data do evento cadastral".

Art. 2º São inidôneos, os documentos fiscais de contribuinte cuja inscrição estadual esteja suspensa.

Art. 3º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 4º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 49, de 08 de Outubro de 2019.

00950 - DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS

Insc. Estadual Razão social Município
29.061.377-9 A F CELLA 1720150 SAO FELIX DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART.51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16
Data do Evento Cadastral: 01/10/2019

Insc. Estadual Razão social Município
29.444.780-6 PLENAALIMENTOS LTDA 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 27/09/2019

Insc. Estadual Razão social Município
29.454.011-3 L B COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS LTDA - ME 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 03/10/2019

Insc. Estadual Razão social Município
29.469.610-0 CLECIANE NEGREIROS DA SILVA 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 02/10/2019

Insc. Estadual Razão social Município
29.469.944-9 STINORLAND BRASIL LTDA - EPP 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 27/09/2019

00951 - DELEGACIA DA RECEITA DE PORTO NACIONAL

Insc. Estadual Razão social Município
29.361.956-5 AUTO POSTO ANTERO LTDA 1712702 MATEIROS
Fundamentação legal
ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16
Data do Evento Cadastral: 01/10/2019

00952 - DELEGACIA DA RECEITA DE PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social Município
29.363.413-0 CASTOR SOARES DA CUNHA 1708304 GOIANORTE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 02/10/2019

Insc. Estadual Razão social Município
29.414.030-1 KAZAMA & TOFOLI LTDA ME 1716505 PEDRO AFONSO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 30/09/2019

Insc. Estadual Razão social Município
29.461.823-6 EDSON KAZAMA & CIA LTDA ME 1716505 PEDRO AFONSO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 30/09/2019

Insc. Estadual Razão social Município
29.478.147-1 TEREZA MEDEIROS COELHO - ME 1716505 PEDRO AFONSO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 30/09/2019

00954 - DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAÍNA

Insc. Estadual Razão social Município
29.483.936-4 RAFAELA S. M. RODRIGUES - ME 1702109 ARAGUAÍNA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 04/10/2019

00955 - DELEGACIA DA RECEITA DE GURUPI

Insc. Estadual Razão social Município
29.432.884-6 AFONSO CELSO DOS REIS 1716604 PEIXE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 04/10/2019

Insc. Estadual Razão social Município
29.442.365-6 THIAGO DE ALMEIDA FELLER 1716604 PEIXE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 04/10/2019

Insc. Estadual Razão social Município
29.468.361-5 JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE SENA 1716604 PEIXE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 04/10/2019

Insc. Estadual Razão social Município
29.489.511-6 ROSANE SAMARA DE SOUZA VIANA RAMOS 1716604 PEIXE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 04/10/2019

Insc. Estadual Razão social Município
29.490.301-1 PEDRO VANDRE AMARAL SANTANA 1716604 PEIXE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 04/10/2019

Insc. Estadual Razão social Município
29.490.524-3IVALDO BARBOSA JORGE 1716604 PEIXE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 04/10/2019

Insc. Estadual Razão social Município
29.492.598-8 JOÃO MILTON PEREIRA 1716604 PEIXE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 04/10/2019

00959 - DELEGACIA DA RECEITA DE COLINAS

Insc. Estadual Razão social Município
29.053.249-3 ABADIA MARIA DE MENEZES PAULO 1716307 PAU D'ARCO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 03/10/2019

Insc. Estadual Razão social Município
29.386.022-0 SANDRA DE JESUS DOS SANTOS LACERDA 1702307 ARAPOEMA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 07/10/2019

Insc. Estadual Razão social Município
29.414.798-5 O A DE SOUZA - ME 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 07/10/2019

Insc. Estadual Razão social Município
29.415.929-0 M. S. GOULART FERREIRA 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 03/10/2019

Insc. Estadual Razão social Município
29.465.568-9 GEAN M. DA SILVA PINHEIRO - ME 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 03/10/2019

Insc. Estadual Razão social Município
29.467.401-2 W. E. F. DE MORAIS - ME 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 07/10/2019

00961 - DELEGACIA DA RECEITA DE ALVORADA

Insc. Estadual Razão social Município
29.426.548-1 ARNÓ VALENTIM FREIRE 1702000 ARAGUACU
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 03/10/2019

Insc. Estadual Razão social Município
29.457.554-5 ISABEL DOS SANTOS MOTA 1718840 SANDOLÂNDIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 01/10/2019

Insc. Estadual Razão social Município
29.487.794-0 SERGIO LUIZ XAVIER SERONNI 1718840 SANDOLÂNDIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 01/10/2019

00962 - DELEGACIA DA RECEITA DE PARAÍSO

Insc. Estadual Razão social Município
29.409.362-1 C R BANDEIRA LABRE E CIA LTDA EPP 1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 01/10/2019

PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 50, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre intimação para regularização cadastral.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, §4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Intimar nos termos do §1º, do art. 101, do RICMS, os contribuintes relacionados no Anexo Único, para, no prazo de dez dias da data de publicação desta Portaria, apresentarem à Delegacia Regional de sua circunscrição, os documentos necessários à regularização de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Parágrafo único. O contribuinte que não regularizar sua situação cadastral, no prazo previsto, terá sua inscrição suspensa e seus documentos fiscais considerados inidôneos.

Art. 2º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 3º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 4º As Delegacias Regionais deverão informar à Diretoria de Informações Econômico-Fiscais, da Superintendência de Administração Tributária, dentro do prazo fixado no art. 1º, acerca dos contribuintes relacionados no Anexo que regularizarem sua situação cadastral perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 50, de 08 de Outubro de 2019.

00950 DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS

Insc. Estadual Razão social Município
29.497.641-8 M. V. NOLETO EIRELI - ME 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "C" DO RICMS-DEC. 2912/06

00952 DELEGACIA DA RECEITA DE PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social Município
29.360.532-7 EDIMILSON PEREIRA DOS SANTOS 1708304 GOIANORTE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "C" DO RICMS-DEC. 2912/06

00954 DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAÍNA

Insc. Estadual Razão social Município
29.496.484-3 G. A. ALVES SILVA EIRELI - ME 1702109 ARAGUAÍNA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06

00962 DELEGACIA DA RECEITA DE PARAÍSO

Insc. Estadual Razão social Município
29.417.340-4 GIL DE ARAUJO CORRÊA 1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "C" DO RICMS-DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município
29.495.379-5 LEANDRO FREIRE DE SOUZA 1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "C" DO RICMS-DEC. 2912/06

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 12hs e das 14hs às 18hs. O edital estará disponível no site: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2019. Abertura dia 25.10.2019 às 09h00min (Horário de Brasília). Fornecimento de passagens aéreas, para atender as necessidades do IGEPREV, Proc. 2019/2483/01.798, Recurso: Recursos Previdenciários, Pregoeira: LIVIA ALVES OLIVEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 088/2019. Abertura dia 24.10.2019 às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material gráfico (pasta, camiseta, crachás e etc.), para atender as necessidades da SETAS, Proc. 2019/4100/00.356, Recurso: Transferência de Recursos - FNAS, Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA. SISTEMA DE COTAS.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas, 10 de outubro de 2019.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, em obediência ao disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 5.344/2015, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da(o) AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar para os servidores que compõem o quadro funcional da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO, destinados à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: sccl@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones: (63) 3218-1348/1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é dia 16/10/2019 das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

Palmas, 10 de outubro de 2019.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 2018/2300/03.378

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

APRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, com base na análise das documentações apresentadas e em atendimento a Ação Coletiva nº 0039767.18.2019.827.2729, de lavra da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar a prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, hospitalares, de especialidades médicas, radioterapia, oncologia, terapia renal substitutiva e demais utilidades previstas e atualizadas em rol de procedimentos constantes na tabela própria do PLANSÁUDE (TPPS), conforme segue:

CREDENCIAMENTO DEFERIDO

Credenciado	CPF/CNPJ
NIELSON ARAÚJO GOMES	007.089.373-06

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 14 do edital.

Palmas - TO, 10 de outubro de 2019.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO****ORDEM DE SERVIÇO**

A Secretária da Infraestrutura, Cidades e Habitação no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 42, do parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, por meio da Superintendência de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, em conformidade com o contrato nº 023/2019 - Concorrência 009/2018, autoriza a empresa SÓ TERRA CONSTRUÇÕES, E PROJETOS - LTDA - EPP, CNPJ 01.661.223/0001-62, a dar início à execução dos serviços de conclusão das obras de 183 unidades habitacionais horizontais no setor Taquari, T-23 município de Palmas - TO.

Ressaltamos que o prazo execução do objeto contratual será contado a partir do recebimento pela empresa desta ordem de serviços, sob pena de aplicação de sanções contratuais. A empresa tem o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta ordem de serviço para dar início às obras.

Juliana Passarin
Secretária

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 592/2019/SES/GASEC, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.**

PROCESSO: 2019.30550.006669
INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA FÊNIX DO BRASIL SAÚDE - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO ESTADO DO TOCANTINS.

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, representada por seu Secretário, LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, brasileiro, portador da cédula identidade nº 1.221.698, 2ª via expedida pela SSP/GO, CPF nº 302.795.341-91, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21/05/2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 2.472, de 07 de julho de 2011, que dispõe sobre a qualificação, contratação e fiscalização de entidade na condição de organização social, e adota outras providências;

Considerando o Decreto Regulamentar nº 4.353, de 14 de julho de 2011, alterado pelo Decreto nº 5.071, de 24 de junho de 2014, que dispõe sobre os requisitos específicos de qualificação das organizações sociais, e adota outras providências;

Considerando a apresentação e análise da documentação que instrui o Processo Administrativo nº 2019/30550/006669, haja vista o Parecer nº 432/2019, exarado pela Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Diretoria de Análises de Contratos e Convênios e o Parecer Conclusivo "SCE" Nº 381/2019, emitido pela Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins quanto a possibilidade jurídica de qualificação de entidade como organização social, RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o requerimento da empresa FÊNIX DO BRASIL SAÚDE - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE, CNPJ nº 64.029.101/0001-78, visto que a referida entidade não atendeu todos os requisitos legais exigidos pela Lei Estadual nº 2.472 e Decreto Regulamentar nº 4.353.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, Palmas - TO, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 593/2019/SES/GASEC
PROCESSO Nº: 2016.30550.004963**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Nº do Contrato:	Nº do Processo:	Empresa:	Objeto do Contrato:
86/2018	3892/2018	Viagens Johnson Ltda - Me.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais para atender as necessidades da Secretaria da Saúde.
Gestor:		Fiscal:	Suplente
Roberta Xavier Pelissari Matrícula: 11505889-1		Ionete Sampaio Mendonça Matrícula: 804724-2	Terezinha de Jesus Pinheiro Franco de Sena Matrícula: 563472-1

Nº do Contrato:	Nº do Processo:	Empresa:	Objeto do Contrato:
166/2015	4947/2015	Viagens Johnson Ltda - Me.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais para atender as necessidades da Secretaria da Saúde.
Gestor:		Fiscal:	Suplente
Laudécy Alves do Carmo Soares Matrícula: 1093266-1		Wanira Brito Soares Matrícula: 593993-1	Márcia Valéria Ribeiro de Queiroz Santana Matrícula: 465164-2

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos (DMC) para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Ficam revogadas: PORTARIA/SES/GABSEC Nº 501/2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5170, a PORTARIA/SESAU/Nº 1472/2015, publicada no D.O.E nº 4523 e a Portaria 267/2019/SES/GASEC publicada no D.O.E nº 5370.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 03 de Outubro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2019

PROCESSO: 2018.30550.006849
CONTRATO: 096/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES
CONTRATADA: SUPERGASBRÁS ENERGIA LTDA
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP- GRANEL DESTINADO AO HOSPITAL GERAL DE PALMAS - HGPP, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2019.
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ A DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS ATÉ O PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
FONTE: 250
VALOR: R\$ 898.200,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
SUPERGASBRÁS ENERGIA LTDA - P/CONTRATADA

PROCESSO Nº 2018.30550.007404 TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001 - 64, neste ato representada pelo Senhor Secretário da Saúde, LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, brasileiro, designado pelo Ato Governamental nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21/05/2019, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no art. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64, C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa BORBA BORBA E BORBA LTDA-ME, sob o CNPJ nº 04.415.968/0001-30, com sede na Avenida Tocantins, Quadra 38, Lote 24, Taquaralto, Palmas/TO, CEP: 77.270-000, a importância de R\$ 162.520,00 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e vinte reais), visando à indenização das notas fiscais anexadas aos autos, conforme o Memorando nº 437/2018/SES/SADM (fl. 02/07) e Justificativa do Gestor (fls. 08/09), em decorrência da prestação de serviços de manutenção corretiva de veículos pertencentes à frota desta Secretaria de Estado da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 2019/30550/007404 a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização dos serviços, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE- SES/TO, Palmas, capital do Estado, 09 de outubro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONVÊNIOS

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SES/SAJ/DCC/GCONV/REPASSE Nº 062/2017

PROCESSO Nº: 2017.30550.004707.

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENENTE: Município de Natividade - TO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: Prorrogação "de ofício" da vigência do convênio que visa a aquisição de uma unidade móvel de saúde, veículo tipo ambulância, para transporte de pacientes usuários do SUS do município, por mais 236 (Duzentos e trinta e seis) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2019.

VIGÊNCIA: Para execução físico-financeira: 19/09/2021; para apresentação da prestação de contas: 30 (trinta dias) após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme previsto no §5º do art. 40, do Decreto Estadual nº 5.815/2018.
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde
MARTINHA RODRIGUES NETO - Prefeita do Município de Natividade - TO.
LUANA RODRIGUES BOTELO NETO - Secretária de Saúde do Município de Natividade - TO/Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SES/SAJ/DCC/GCONV/REPASSE Nº 074/2017

PROCESSO Nº: 2017.30550.003246.

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENENTE: Município de Alvorada - TO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: Prorrogação "de ofício" da vigência do convênio que visa a aquisição de uma unidade móvel de saúde, veículo tipo ambulância, para transporte de pacientes usuários do SUS do município, por mais 240 (Duzentos e quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2019.

VIGÊNCIA: para execução físico-financeira: 04/08/2021; para apresentação da prestação de contas: 30 (trinta dias) após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme previsto no §5º do art. 40, do Decreto Estadual nº 5.815/2018.
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde
PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO - Prefeito do Município de Alvorada - TO.
ROBERTO SAMPAIO ALVES - Secretário de Saúde do Município de Alvorada - TO/Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SES/SAJ/DCC/GCONV/REPASSE Nº 016/2017
 PROCESSO Nº: 2017.30550.003402.
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
 CONVENIENTE: Município de Carrasco Bonito, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.
 OBJETO: Prorrogação "de ofício" da vigência do convênio que visa a aquisição de um veículo tipo ambulância, para atender a rede pública de saúde do município de Carrasco Bonito, por mais 84 (oitenta e quatro) dias.
 DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019.
 VIGÊNCIA: para execução físico-financeira: 02/08/2020; para apresentação da prestação de contas: 30 (trinta dias) após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme previsto §5º do art. 40, do Decreto Estadual nº 5.815/2018
 SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde
 CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA - Prefeito do Município de Carrasco Bonito.
 INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO - Secretário de Saúde do Município de Carrasco Bonito/Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017
 PROCESSO Nº: 2017.30550.002175.
 PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araguaína - APAE de Araguaína.
 CNPJ DA APAE DE ARAGUAÍNA: 00.767.202/0001-63
 OBJETO: Prorrogação "de ofício" da vigência do Termo de Colaboração que visa a aquisição de equipamentos e manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araguaína - APAE de Araguaína, por mais 220 (Duzentos e vinte) dias.
 DATA DA ASSINATURA: 10/10/2019.
 VIGÊNCIA: para execução físico-financeira: 20/05/2020; para apresentação da prestação de contas: 30 (trinta dias) após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme previsto no §5º do art. 47, do Decreto Estadual nº 5.816/2018
 SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde
 LUSMAR DOS SANTOS GUIMARÃES - Presidente da APAE de Araguaína/TO.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 474/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Publicação do Relatório das Propostas da 9ª Conferência Estadual de Saúde e as Deliberadas pelos Delegados(as) para a 16ª Conferência Nacional de Saúde.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Estadual nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei nº 2.733, de 04 de julho de 2013 e pela Lei nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e Regimento Interno, com base no disposto nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a deliberação da Mesa Diretora, em Reunião Ordinária, realizada no dia 30 do mês de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Relatório contendo as Propostas da 9ª Conferência Estadual de Saúde e as Deliberadas pelos Delegados(as) para a 16ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARIO BENÍCIO DOS SANTOS
 Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES/TO nº 474, de 30 de setembro de 2019, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
 Secretário de Estado da Saúde



RELATÓRIO DA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS

"Democracia e Saúde:
 Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS"

Palmas
 Junho de 2019

COMISSÃO ORGANIZADORA

Mário Benício dos Santos
 Elzinar Ferreira dos Santos
 Ruth Caetano Cardoso
 Neirton José de Almeida
 Jair Clarindo da Silva
 Florisval Pereira da Silva
 Emílio Fontoura de Carvalho

COMITÊ EXECUTIVO

Aurélia Farias de Santana Candido
 Osmar Pegoraro
 Luiza Regina Dias Noieto
 Manoel de Jesus Souza

RELATORA : Valéria Silva Paranaguá

EQUIPE

Ana Maria Kappes
 Mísia Saldanha Figueirêdo
 Ana Caroline Castro Barbosa Negre
 Eleonora Amaral
 Giovanna Matteucci Vasconcelos
 Lays Feitoza dos Reis
 Maria Nadir Conceição Santos
 Cirilucia Bezerra Cirqueira Vieira
 Cláudia Batista Soutinho
 Fabiana Silva Rodrigues
 Gerciana de Souza Ribeiro Barbosa
 Lillian Moreira Santos
 Lúcio Rodrigues de Melo
 Maria Alzira do Nascimento Saraiva Leal
 Marilene Coutinho Borges
 Marleide Aurélio da Silva
 Ramon Edler Martins de Carvalho

S U M Á R I O

APRESENTAÇÃO

PROPOSTAS APROVADAS PELA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

PROPOSTAS PRIORITÁRIAS PARA A 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

ANEXOS

- ✓ PROGRAMAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE
- ✓ DECRETO
- ✓ REGULAMENTO DA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE
- ✓ MOÇÃO

RELATÓRIO DA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS REALIZADA EM PALMAS - TO, NOS DIAS 05 E 06 DE JUNHO DE 2019.

A 9ª Conferência Estadual de Saúde, com o tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS” foi convocada pelo Decreto nº 5.870, de 25 de outubro de 2018 e, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.225, em 25 de outubro de 2018, sendo realizada em duas etapas. A etapa municipal, foi realizada nos 139 (cento e trinta e nove) municípios do Estado do Tocantins e a etapa estadual realizada nos dias 05 e 06 de junho de 2019, no Centro de Convenções “Arnaud Rodrigues”, em Palmas.

A etapa estadual da 9ª Conferência teve por objetivo analisar as propostas e prioridades de âmbito estadual provenientes das Conferências Municipais de Saúde e formular as diretrizes de saúde, para a esfera estadual.

Nas Conferências Municipais foram elaboradas 2085 propostas, sendo 695 no Eixo 1: Saúde como Direito, 695 no Eixo 2: Consolidação dos princípios do SUS, e 695 no Eixo 3: Financiamento adequado e suficiente para o SUS. Por não ter sido previsto no Regulamento da 9ª Conferência, não foram elencadas propostas para o eixo central “Democracia e Saúde”.

Conforme previsto, participaram da etapa estadual os delegados eleitos nas Conferências Municipais de Saúde, assim como convidados e outros participantes. Nos dias 05 de 06 de junho estiveram presentes no Centro de Convenções “Arnaud Rodrigues” 199 delegados representantes do segmento Usuário; 127 delegados representantes do segmento Trabalhadores; 115 delegados representantes do segmento Governo; 99 convidados; 166 participantes; e 22 membros da Comissão Organizadora.

A plenária foi dividida em três grupos de trabalho que se reuniram simultaneamente, correspondente a cada um dos Eixos temáticos da Conferência, onde foram lidas, analisadas, debatidas e votadas as propostas oriundas das Conferências Municipais de Saúde, após trabalho de consolidação pela Comissão de Relatoria.

EIXO CENTRAL: DEMOCRACIA E SAÚDE
Diretriz: Reafirmar a saúde como direito universal e integral e dever do Estado.
Proposta 1: Garantir as pactuações interestaduais e interfederativas para atender as demandas de doenças raras e negligenciadas, com a deliberação nos Conselhos de Saúde.
Proposta 2: Ampliar os canais de participação social na instância de formulação e implementação de políticas públicas de saúde, possibilitando maior transparência para que o usuário acompanhe sua demanda do início ao fim.
Proposta 3: Qualificar o planejamento das ações e serviços de saúde, nas áreas de Vigilância em Saúde e de Atenção à Saúde, dentro da Rede de Atenção à Saúde (RAS), com a inclusão, as ações de fortalecimento da Política Nacional de Saúde do Trabalhador.
Proposta 4: Garantir atendimento com qualidade à saúde da população, realizando melhorias e ampliação dos hospitais públicos de alta e média complexidade.
Proposta 5: Fortalecer a Política de Saúde Mental com perspectiva de aparelhamento, qualificação técnica, recursos humanos e dos serviços da RAPS (Rede de Atenção Psicossocial) no Município.

EIXO 1: SAÚDE COMO DIREITO
Diretriz: Consolidação da Saúde Como Direito Fundamental Universal Integral e Igualitário.
Propostas:
1. Ampliação dos serviços de tratamento oncológicos no Estado do Tocantins;
2. Assegurar que os Hospitais de Referência Estadual atenda a necessidade de realização de cirurgias de pequeno e médio porte;
3. Implementação de ações quanto à melhoria do atendimento às Urgência e Emergência nas Unidades Hospitalares;
4. Garantir a regulação na realização de exames e entrega dos resultados no prazo máximo de 30 (trinta) dias (laboratoriais, imagem, PCCU, mamografia, cito patologia, raio-x, eletrocardiograma, eco cardiograma, endoscopia, ressonância, biópsia, tomografia e outros);
5. Qualificar o planejamento das ações e serviços de saúde, nas áreas de Vigilância em Saúde e de Atenção à Saúde, dentro da Rede de Atenção à Saúde (RAS), incluindo, as ações de fortalecimento da Política Nacional de Saúde do Trabalhador no âmbito Municipal, Estadual e Federal;
6. Construção, ampliação e conclusão dos Hospitais de Referências do Estado, nas Regiões de Saúde;
7. Buscar o fim da terceirização para o preenchimento de cargos na saúde nos três níveis de complexidade, com a realização de concursos públicos;
8. Melhorar a qualidade do Sistema de Regulação Estadual no atendimento das demandas dos municípios, no atendimento aos casos graves com agilidade por parte do auditor, cumprir a PPI da assistência com o número de pactuações ofertadas a cada município e, ainda, respeitar o tempo e a distância dos municípios para o agendamento do atendimento - pois os municípios necessitam de tempo mínimo de 24 horas para a localização e informação do paciente em seu domicílio nos casos eletivos;
9. Fortalecimento das capacitações de educação permanente aos gestores, profissionais do SUS, conselheiros de saúde e educação popular;
10. Ampliar a lista (RENAMI), garantindo o financiamento e o acesso aos medicamentos de média e alta complexidade pelas três esferas de Governo;
11. Garantir a acessibilidade respeitando o desenho universal em todos os serviços de saúde, implantação de centros de reabilitação e capacitação de profissionais da saúde em língua brasileira de sinais para atendimento às pessoas com deficiência;
12. Fortalecimento das políticas de referência e contra referência por meio do Cartão SUS/PEC/e-SUS (prontuário único com histórico do paciente em todo território nacional) objetivando garantir a efetividade do tratamento de saúde do usuário;
13. Garantir que o repasse dos recursos seja destinado à finalidade a que se destina, englobando aspectos financeiros (piso salarial nacional, e plano de carreira do SUS e recebimento de incentivos do SUS, PMAQ, QUALISUS e outros), equipamentos, insumos e infraestrutura;
14. Assegurar o funcionamento do programa de proteção social para vítimas de todo tipo de violência, com profissionais capacitados, sendo exclusivo para atender esse público alvo;
15. Implantação de Centro de Assistência Psicossocial Infantil - CAPS I regionalizado na região Ilha do Bananal e nas demais regiões;
16. Revisar a política de assistência farmacêutica ampliando o repasse de recursos fundo a fundo, objetivando garantindo a oferta de medicamentos de uso excepcionais e de saúde mental, nos municípios;
17. Melhorar a resolutividade da atenção básica com ampliação da oferta nas especialidades básicas, o aumento da cobertura da saúde bucal, o fortalecimento dos NASF's e a atualização do HPP's de todos os municípios;
18. Garantir, divulgar o cronograma e o itinerário das carretas com a disponibilidade de especialidades médicas para realização de consultas, exames e demais procedimentos (ginecologia, tratamento e prevenção à hanseníase, exames de mamografia, ultrassonografia e papanicolaú);
19. Fomentar a pactuação do Fundo Nacional de Saúde, entre os Municípios do mesmo Estado e demais Estados limítrofes, na garantia que o Município que receber/atender usuários de outras localidades, seja ressarcido fundo a fundo pelo serviço prestado;
20. Efetivar o direito ao acolhimento e atendimento com resolutividade na atenção básica, média e alta complexidade;
21. Que o Estado e a União garantam as pactuações e recursos financeiros para os tratamentos fora de domicílio (TFD), aos pacientes oncológicos e demais especialidades, nas referências interestaduais e interfederativas, conforme previsto no Decreto 7.508/2012;
22. Buscar junto ao Estado e União, o fortalecimento dos Hospitais de Pequeno Porte (HPP);
23. Implantar na Região do Jalapão um Hospital de Referência com atendimentos de especialidades de média complexidade;
24. Tornar o Hospital Municipal de Taguatinga como hospital de referência para a Região Sudeste do Estado do Tocantins;
25. Buscar junto aos governos Estadual e Federal a implantação de 02 (duas) Unidades de suporte avançada do SAMU para atender a Região de Saúde do Bico do Papagaio;
26. Contratar e assegurar serviços laboratoriais para exames de rastreamentos de neoplasias no nível regional e estadual.

EIXO 2: CONSOLIDAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)
Diretriz: Fortalecimento da atenção básica e vigilância em saúde com financiamento suficiente, fomentando a educação em saúde, valorização dos profissionais, acesso da comunidade ao planejamento das ações e serviços em saúde.
Propostas:
1. Garantir os atendimentos e realizações das cirurgias eletivas e emergenciais nas Regiões de Saúde, em cumprimento a Programação Pactuada Integrada (PPI);
2. Fortalecer os Hospitais Regionais com adequações/melhorias quanto a infraestrutura, equipamentos de última geração, profissionais capacitados, especialidades médicas diversas e a garantia de insumos e medicamentos necessários para o tratamento e recuperação do estado de saúde dos usuários do SUS;
3. Propor a elaboração de leis que venha regulamentar a aplicação de agrotóxicos em propriedades próximas, e/ou em áreas urbanas e rurais, objetivando garantir a proteção da saúde do trabalhador e da população;
4. Estruturarções de serviços de média complexidade que sejam complementares a Atenção Básica garantindo a sua resolutividade e qualidade;
5. Melhorar a qualidade da regulação estadual no atendimento das demandas e na descentralização dos recursos aos municípios, respeitando a PPI, bem como, ampliar a quantidade de vagas ofertadas via SISREG para os procedimentos de média e alta complexidade;
6. Buscar junto ao Estado o remapeamento dos serviços nas Regiões de Saúde, promovendo a redistribuição serviços com o fortalecimento dos serviços Hospitalares de Pequeno Porte (HPP) e os serviços de urgências e emergências nos Municípios;
7. Garantir junto aos Hospitais de Referência, a resolutividade no atendimento aos encaminhamentos dos municípios para as especialidades médicas (ambulatória e hospitalar) e o atendimento às urgências, como a realização da contra referência;
8. Oferecer e manter em tempo hábil o atendimento à saúde da mulher, com atendimento especializado e a realização de exames para detecção de tratamento precoce do câncer de colo de útero, mama e outros;
9. Estado entrar com a contrapartida para os ACS e ACE, pois a categoria é esfera tripartite e recebe apenas da união e municípios. (remuneração, cursos, formações continuada, valorização profissional e etc.);
10. Implementar os serviços de atendimentos integral especializado para dependentes químicos junto ao CAPS;
11. Reestruturar as Regiões de Saúde, conforme perfil epidemiológico, com implantação de novos serviços, pontos de atenção à saúde e fortalecimento dos já existentes;
12. Colocar em prática a oferta de serviços e ações previstas nas legislações (Lei 8080/90), garantido mais investimentos no SUS, de forma regional, estadual e municipal.

EIXO 3: FINANCIAMENTO ADEQUADO E SUFICIENTE PARA O SUS
Diretriz: Ampliação dos recursos para o SUS, por parte da União, com financiamento sustentável em todo país, observando o crescimento populacional, as diversidades regionais e o crescimento das receitas correntes, viabilizando a incorporação de novas tecnologias ao sistema.
Propostas:
1. Cumprir e assegurar aos trabalhadores do SUS o plano de cargo, carreiras e salários (PCCS), bem como as demais garantias definidas na legislação trabalhista (insalubridade e periculosidade);
2. Garantir recursos financeiros para melhorar as estruturas físicas e manutenção das unidades básicas de saúde, através de repasses de custeio;
3. Fortalecer a fiscalização e a transparência na distribuição e aplicação dos recursos destinados à saúde;
4. Garantir financiamento para manutenção e ofertas de serviços de especialidades, urgências e emergências para hospitais de pequeno porte (HPP) municipais;
5. Equipar os Hospitais Regionais com equipamento de nas áreas de Cardiologia, Tomografia Computadorizada e Mamografia;
6. Reconhecimento e fortalecimento dos Conselhos de Saúde, com financiamento compartilhado entre as três esferas de Governo;
7. Assegurar o repasse na aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde dos entes Federal, Estadual e Municipal, conforme a Lei n. 141/2011, nos artigos 5, 6 e 7, garantindo assim, a prevenção, promoção, proteção e assistência aos usuários do SUS;
8. Incremento e financiamento adequado do aparato tecnológico estrutural e de recursos humanos, nos 3 níveis de atenção: primária, secundária e terciária (ambulatória e hospitalar), respeitando os eixos de financiamento atenção básica, média e alta complexidade (MAC), assistência farmacêutica, vigilância em saúde e gestão do SUS, envolvendo e respeitando políticas de inclusão das pessoas com deficiência;
9. Buscar junto ao Governo Estadual o fortalecimento do atendimento da média e alta complexidade na Região do Bico do Papagaio, fortalecendo os Hospitais de Pequeno Porte (HPP) nos municípios nas microrregiões, visando à ampliação e a oferta de atendimento de forma mais organizada;
10. Incentivo para criação e financiamento de políticas públicas por meio de consórcios regionais para o fortalecimento dos serviços de saúde, por parte do Estado e União;
11. Realizar a revisão da Programação Pactuada Integrada (PPI) da Assistência a nível Estadual com o aumento de oferta dos serviços, considerando a demanda reprimida nos municípios e o não cumprimento da integralidade previsto no SUS;
12. Disponibilizar recursos para implantação de salas de estabilização para os Municípios de pequeno e médio porte, considerando a política de urgência e emergência;
13. Destinar parte da aplicação dos recursos financeiros destinados às compensações pelos impactos socioambientais dos grandes empreendimentos para o SUS, bem como 50% dos recursos arrecadados com multas de trânsito para o SUS;
14. Buscar e garantir recursos para ampliar a oferta de medicamentos da assistência farmacêutica (básicos, excepcionais, controlados e de alto custo);
15. Cumprir com o piso salarial dos trabalhadores da saúde no âmbito do SUS, utilizando como parâmetro as Leis e/ou Portarias dos Conselhos Regionais;
16. Fortalecer a atenção básica, com recursos financeiros suficientes, de acordo com as necessidades da população, com valor mais justo por habitante conforme faixa etária e os serviços necessários para cada atendimento, pois os municípios acabam assumindo a conta do que deixa de ser repassadas pelas demais esferas de Governo;
17. Garantir a contrapartida financeira do Governo do Estado com o programa ACS e ACE;
18. Propor Políticas de gestão do trabalho e de educação que estimulem a fixação dos profissionais, fortalecendo a carreira pública e, que valorizem o trabalho e atendam às necessidades de saúde da população;
19. Propor Políticas de gestão do trabalho e de educação que estimulem a fixação dos profissionais, fortalecendo a carreira pública e, que valorizem o trabalho e atendam às necessidades de saúde da população;
20. Garantir recursos para educação permanente aos servidores do SUS;
21. Garantir recursos financeiros para melhorar as estruturas físicas dos hospitais Municipais e Estaduais;
22. Reajustar o valor per capita nas três esferas governamentais no financiamento da Farmácia Básica;
23. Articular as políticas de saúde e ciência, tecnologia e inovação no sentido de assegurar a sustentabilidade do SUS e incentivar o desenvolvimento social;
24. Não criar políticas de incentivo fiscal que gerem renúncia de receita sobre os recursos que vão financiar a saúde em âmbito Municipal, Estadual e Federal;
25. Regularização do financiamento por parte do Governo do Estado do Tocantins, do repasse fundo a fundo de modo sistemático e regular;
26. Garantir investimentos na atenção primária com obras, aquisição de equipamentos e materiais;
27. Investir em projetos tecnológicos em saúde, como por exemplo: Telesalão (tele salas).

Para a Etapa Nacional foram eleitas as seguintes propostas:

DEMOCRACIA E SAÚDE
Diretriz: Reafirmar a saúde como direito universal e integral e dever do Estado.
Proposta 1: Garantir as pactuações interestaduais e interfederativas para atender as demandas de doenças raras e negligenciadas, com a deliberação nos Conselhos de Saúde.
Proposta 2: Ampliar os canais de participação social na instância de formulação e implementação de políticas públicas de saúde, possibilitando maior transparência para que o usuário acompanhe sua demanda do início ao fim.
Proposta 3: Qualificar o planejamento das ações e serviços de saúde, nas áreas de Vigilância em Saúde e de Atenção à Saúde, dentro da Rede de Atenção à Saúde (RAS), com a inclusão, as ações de fortalecimento da Política Nacional de Saúde do Trabalhador.
Proposta 4: Garantir atendimento com qualidade à saúde da população, realizando melhorias e ampliação dos hospitais públicos de alta e média complexidade.
Proposta 5: Fortalecer a Política de Saúde Mental com perspectiva de aparelhamento, qualificação técnica, recursos humanos e dos serviços da RAPS (Rede de Atenção Psicossocial) no Município.

SÁUDE COMO DIREITO
Diretriz: Consolidação da Saúde Como Direito Fundamental Universal Integral e Igualitário.
Proposta 1: Investir em qualificação de profissionais de saúde garantindo um atendimento humanizado, quanto aos direitos dos usuários e acessível às pessoas com deficiência desde o princípio do acolhimento.
Proposta 2: Liberação do sistema de saúde-SISCAN para inserção de dados referentes a exames custeados pelo município.
Proposta 3: Assegurar aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde dos entes federal, estadual e municipal, conforme a LEI 141/2011, artigos 5, 6 e 7, garantindo assim, a prevenção, promoção, proteção e assistência aos usuários do SUS.
Proposta 4: O fim da terceirização para o preenchimento de cargos na saúde nos três níveis de complexidade com a realização de concursos públicos.
Proposta 5: Fortalecimento das capacitações de educação permanente aos gestores, profissionais do SUS, conselheiros de saúde e educação popular

CONSOLIDAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)
Diretriz: Fortalecimento da atenção básica e vigilância em saúde com financiamento suficiente, fomentando a educação em saúde, valorização dos profissionais, acesso da comunidade ao planejamento das ações e serviços em saúde.
Proposta 1: Implementação do sistema de informação unificado, vinculando todas as redes de saúde (público e privado) ao sistema e-SUS, bem como a nacionalização do Cartão SUS em todo o Brasil.
Proposta 2: Oferecer e manter em tempo hábil o atendimento à saúde da mulher e a saúde do homem, com atendimento especializado, realização de exames para detecção de tratamento precoce do câncer.
Proposta 3: Ofertar serviços e ações previstas nas legislações (lei 8080/90), garantido mais investimentos no SUS, de forma regional, estadual e municipal.
Proposta 4: Melhorar as estratégias de atuação na prevenção da Hanseníase, a fim de diminuir o número de casos da doença nas áreas indígenas e população em geral.
Proposta 5: Fortalecer a fiscalização, com transparência quanto à distribuição e a aplicação dos recursos destinados à saúde.

FINANCIAMENTO ADEQUADO E SUFICIENTE PARA O SUS
Diretriz: Ampliação dos recursos para o SUS, por parte da União, com financiamento sustentável em todo país, observando o crescimento populacional, as diversidades regionais e o crescimento das receitas correntes, viabilizando a incorporação de novas tecnologias ao sistema.
Proposta 1: Revogação da Emenda Constitucional 95 que congela o financiamento dos direitos sociais como saúde e educação até 2036.
Proposta 2: Garantia de recursos financeiros para melhorar as estruturas físicas e a manutenção das unidades básicas de saúde, através de repasses de custeio.
Proposta 3: Ampliar e garantir o repasse financeiro para aquisição de medicamentos e a inclusão na RENAME de fraldas geriátricas, insulinas especiais e demais medicamentos que não estão contempladas.
Proposta 4: Garantir o financiamento para a manutenção e ofertas de serviços de especialidades médicas, exames e atendimento às urgências e emergências nos Hospitais de Pequeno Porte (HPP) municipais.
Proposta 5: Aumentar o teto financeiro da média e alta complexidade (MAC), do piso da atenção básica (PAB Fixo) e do PAB Variável (PSF, PSB, NASF e outros).

ANEXOS

Programação da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Tocantins



9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS
Palmas - TO, 5 e 6 de junho de 2019
"Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS"

PROGRAMAÇÃO LOCAL: PARQUE DO PÓVO

05 DE JUN - QUARTA (MATUTINO)

7h30 às 12h | **Credenciamento**

8h30 | **Momento Cultural**

9h30 | **Abertura oficial (Composição da mesa):**
1º Representante dos Usuários do CES - CARLOS XERENTE
2º Presidente do CES-TO - MARIO BENICIO
3º Presidente da COSEMS - ROBERTO SAMPAIO
4º Representante do CNS - NELTON ARAUJO
5º Representante do Ministério da Saúde - RELMIVAN MILHOMEM
6º Representante da Defensoria Pública - ARTHUR PÁDUA
7º Representante do Ministério Público Estadual - MARIA ROSELI PERI
8º Prefeita de Palmas - CINTIA RIBEIRO
9º Secretário de Estado da Saúde - RENATO JAYME DA SILVA
10º Presidente da Assembleia Legislativa - ANTÔNIO ANDRADE
11º Representante da ATM - JAIRO SOARES MARIANO
12º Governador - MAURO CARLESSE

9h45 | **Hino Nacional Brasileiro**

10h10 | **Apresentação do Regulamento da 9ª Conferência Estadual de Saúde**

10h30 | **Palestra: Democracia e Saúde;**
Palestrante: **Nelton Araújo - CNS**

11h15 | **Debate: Rosy Franca, Valéria Paranaçu e Jair Clarindo**

11h45 | **Fala do Coordenador da Conferência**

12h15 | **Almoço**

05 DE JUN - QUARTA (VESPERTINO)

14h | **Palestra: Saúde como direito**
Palestrante: **Maria do Socorro Souza**

14h40 | **Palestra: Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);**
Palestrante: **Nelton Araújo - CNS**

15h20 | **Palestra: Financiamento adequado e suficiente para o SUS.**
Palestrante: **Frederico Frederico Silveira**

16h | **Debate: Emílio Fontoura, Judite da Rocha e Maria Alice**

16h30 | **Coffee-Break**

17h | **Apresentação dos Grupos de Trabalhos**

18h | **Encerramento**

18h30 | **Happy hour: Música ao Vivo - RELMIVAN MILHOMEM**

20h | **Jantar**

06 DE JUN - QUARTA (MATUTINO E VESPERTINO)

08h | **Atividade Cultural, Peça Teatral a BARATA E O MOSQUITO AEDES AEGYPTI**

09h | **Atividades em Grupos**

11h | **Entrega das propostas dos grupos**

12h | **Almoço**

13h30 | **Plenária Final: Apropriação das propostas e moções**
Coordenador: **Mario Benício, Nelton Almeida e Ruth Caetano**

16h30 | **Eleição de delegados**

17h | **Coffee-break**

18h | **Encerramento, BOA VIAGEM.**

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 120, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Básicas de Saúde) da Proposta de Projeto Nº 11295.419000/1150-10 do município de Guaraí - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 29310001, para aquisição de equipamentos/materiais permanentes para unidade básica de saúde do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12, da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13, da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Guaraí - TO da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº 11295.419000/1150-10 para as seguintes Unidades Básicas de Saúde do referido municípios: Setor Pestana, José Coelho dos Santos, José Lomazzi Filho, Maria Célia Valadares, e Setor Aeroport; no valor total de R\$ 149.995,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais), recursos oriundos da Ementa Parlamentar Nº 29310001;

Considerando o OFÍCIO OF/SEMUS/GAB Nº399/2019, de 20 de agosto de 2019, em que o município de Guaraí - TO, Solicita e Justifica à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB/TO a Apreciação da Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento das Propostas para Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº 11295.419000/1140-05, Nº 11295.419000/1150-01, Nº 11295.419000/1150-02, Nº 11295.419000/1150-09, Nº 11295.419000/1150-10, Nº 11295.419000/1160-05, e Nº 11295.419000/1170-05 para Aquisição de Novos Equipamentos/Materiais Permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do município de Guaraí - TO;

Considerando a Justificativa apresentada pelo município de Guaraí - TO, para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimentos referente a Proposta para Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº 11295.419000/1150-10 no valor remanescente total de R\$ 46.398,09 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais, e nove centavos);

Considerando a RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI - TO Nº 015/2019, de 29 de julho de 2019, que, Considerando a Proposta para Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº 11295.419000/1150-10 no valor total de R\$ 149.995,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais), recursos oriundos da Ementa Parlamentar Nº 29310001, Deliberou a aprovação do saldo remanescente no valor de R\$ 46.398,09 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais, e nove centavos);

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Básicas de Saúde) da Proposta de Projeto Nº 11295.419000/1150-10 do município de Guaraí - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 29310001.

Parágrafo Único - O recurso de saldo remanescente/rendimento no valor total de R\$ 46.398,09 (quarenta e seis mil trezentos e noventa e oito reais e nove centavos) será utilizado para aquisição de equipamentos/materiais permanentes para unidade básica de saúde do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 123, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 12244.611000/1190-11 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículo de Transporte Sanitário Eletivo - com acessibilidade para 1 cadeirante, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS), e o respectivo Projeto Técnico, para o município de Natividade - TO, recurso referente à Emenda Parlamentar Nº 26910003..

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que Dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

Considerando o cadastro da Proposta de Projeto Nº 12244.611000/1190-11 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículo de Transporte Sanitário Eletivo - com acessibilidade para 1 cadeirante, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS), para o município de Natividade - TO, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), recurso referente à Emenda Parlamentar Nº 26910003;

Considerando o Projeto Técnico para o (Veículo de Transporte Sanitário Eletivo - com acessibilidade para 1 cadeirante) destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, no município de Natividade - TO;

Considerando o GAB/SMS/Ofício Nº 108/2019, do município de Natividade - TO, datado em 19 de setembro de 2019, que Solicita a Aprovação do Projeto Técnico e da Proposta de Projeto Nº 12244.611000/1190-11;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº 12244.611000/1190-11 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículo de Transporte Sanitário Eletivo - com acessibilidade para 1 cadeirante, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS), e o respectivo Projeto Técnico, para o município de Natividade - TO, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), recurso referente à Emenda Parlamentar Nº 26910003.

Art. 2º Aprovar o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, no município de Natividade - TO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 124, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Remanejamento de Tetos Físicos e Financeiros da Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI) nos municípios de: Monte do Carmo, Novo Alegre, Santa Rosa do Tocantins e Sítio Novo do Tocantins, do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que Define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB Nº 216/2012, de 11 de dezembro de 2012, que Dispõe sobre a Distribuição dos Tetos Físico e Financeiros na Programação Pactuada e Integrada da Assistência do Estado do Tocantins/2013;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB Nº 217/2012, de 11 de dezembro de 2012, que Dispõe sobre a Instituição de Grupo Técnico da Programação Pactuada e Integrada da Assistência do Estado do Tocantins/2013;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB Nº 019/2013, de 26 de março de 2013, que Dispõe sobre o quadro de Macroalocação de Recursos Financeiros e seus respectivos quadros de detalhamento, referentes à Programação Pactuada e Integrada da Assistência do Estado do Tocantins/2013;

Considerando a pactuação dos Secretários Municipais de Saúde para o remanejamento de tetos físico e financeiro na Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI);

Considerando a apresentação feita pela Gerência de Avaliação e Sistemas/Diretoria de Controle e Avaliação/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Remanejamento de Tetos Físicos e Financeiros da Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI) nos municípios de: Monte do Carmo, Novo Alegre, Santa Rosa do Tocantins e Sítio Novo do Tocantins, do Estado do Tocantins, conforme ANEXO ÚNICO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 124, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.**REMANEJAMENTO DE TETO FÍSICO/FINANCEIRO DA PPI - PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA**

MUNICÍPIO SOLICITANTE	EXECUTOR ANTERIOR	NOVO EXECUTOR	COTA FÍSICA/ ANO	COTA FINANCEIRA/ANO
Monte do Carmo	PORTO NACIONAL (Gestão Municipal)	PALMAS (Gestão Estadual)	917	6.088,88
Novo Alegre	PORTO NACIONAL (Gestão Municipal)	NOVO ALEGRE (Gestão Municipal)	97	1.123,76
	PORTO NACIONAL (Gestão Municipal)	PALMAS (Gestão Estadual)	300	1.992,00
Santa Rosa do Tocantins	PORTO NACIONAL (Gestão Municipal)	SANTA ROSA DO TOCANTINS (Gestão Municipal)	334	8.662,10
Sítio Novo do Tocantins	AUGUSTINÓPOLIS (Gestão Estadual)	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS (Gestão Municipal)	19	209,00

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 125, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Credenciamento/Habilitação do Serviço de Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade (código 0203) no Hospital Geral Público de Palmas Dr. Francisco Aires.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria Nº 425 GM/MS de 19 de março de 2013, que Estabelece regulamento técnico, normas e critérios para a Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade.

Considerando a Portaria Nº 62, de 6 de janeiro de 2017, que altera as Portarias nº 424/GM/MS, de 19 de março de 2013 e nº 425/GM/MS de 19 de março de 2013, e desvincula a obrigatoriedade de aprovação da Linha de Cuidado do Sobrepeso e Obesidade pelo Ministério da Saúde, antes exigido como pré-requisito na habilitação do Hospital pela Portaria GM/MS nº 425/2013, conforme art. 3º

Considerando que o Hospital Geral de Palmas conta com o serviço de Assistência de Alta Complexidade ao Paciente Portador de Obesidade Grave (código 0202) e realiza mensalmente aproximadamente 04 (quatro) cirurgias bariátricas.

Considerando o OFÍCIO Nº 163/2019/SES/GASEC/GASEX, de 12 de agosto de 2019, emitido pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins ao Ministério da Saúde, em que Solicita a Habilitação do serviço de Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade (código 0203).

Considerando o PARECER TÉCNICO Nº 196/2019/SES/SVS/DVISA, que Emite Parecer Favorável ao Hospital Geral Público de Palmas para fins de Credenciamento de Serviços de Assistência de Alta complexidade ao indivíduo com obesidade, e recomenda a contratação de Nutricionista para compor a equipe multidisciplinar;

Considerando a apresentação feita pela Diretoria de Atenção Especializada/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Credenciamento/Habilitação do Serviço de Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade (código 0203) no Hospital Geral Público de Palmas Dr. Francisco Aires.

Parágrafo Único - Para os estabelecimentos habilitados em serviço de Assistência em Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade será concedido incremento financeiro que será financiado pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), conforme art. 6º da Portaria GM/MS Nº 425/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 126, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11252.797000/1190-02 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículo de Transporte Sanitário Eletivo - com acessibilidade para 1 cadeirante, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS), e o respectivo Projeto Técnico, para o município de Couto Magalhães - TO, recurso referente à Emenda Parlamentar Nº 26930012.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que Dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

Considerando o cadastro da Proposta de Projeto 11252.797000/1190-02 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículo de Transporte Sanitário Eletivo - com acessibilidade para 1 cadeirante, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS), para o município de Couto Magalhães - TO, recurso referente à Emenda Parlamentar Nº 26930012;

Considerando o Projeto Técnico para o (Veículo de Transporte Sanitário Eletivo - com acessibilidade para 1 cadeirante) destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, no município de Couto Magalhães - TO;

Considerando o Ofício nº 037/2019 GAB/SEMUSA, de 13 de setembro de 2019, em que o município de Couto Magalhães - TO solicita a Aprovação do Projeto Técnico e da Proposta de Projeto Nº 11252.797000/1190-02;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº 11252.797000/1190-02 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículo de Transporte Sanitário Eletivo - com acessibilidade para 1 cadeirante, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS), do município de Couto Magalhães - TO, o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), recurso referente à Emenda Parlamentar Nº 26930012.

Art. 2º Aprovar o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, no município de Couto Magalhães - TO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 127, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Definição do Repasse Financeiro Fundo a Fundo para Aquisição de Câmara Refrigerada para o Aprimoramento da Rede Frio Local (Salas de Vacinas) do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Pactuação ocorrida na 5ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), realizada em 27 de junho de 2019, que discutiu a Portaria que estabelece incentivo financeiro de investimento para a aquisição de câmaras refrigeradas para as salas de imunização da Rede de Frio - SVS/MS;

Considerando a Instrução Técnica - CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que Dispõe sobre o cálculo do valor total do incentivo financeiro destinado aos estados para o fomento e aprimoramento da Rede de Frio (salas de vacinas) e orienta a seleção de câmara refrigerada;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 104, de 22 de agosto de 2019, que Dispõe sobre o Levantamento das Necessidades de Aquisição de Câmara Refrigerada para o Aprimoramento da Rede Frio Local (Salas de Vacinas) do Estado do Tocantins. E define os municípios de Bandeirantes do Tocantins, Campos Lindos, Colméia, Combinado, Cristalândia, Dianópolis, Lagoa do Tocantins, Marianópolis, Maurilândia, Monte do Carmo, Muricilândia, Novo Alegre, Palmeirópolis, Pindorama, Rio Sono, São Miguel do Tocantins, São Valério da Natividade, Santa Fé do Araguaia e Sítio Novo do Tocantins;

Considerando a Orientação do PNI/SVS/MS que especifica que fica a critério da CIB a definição do repasse - estadual ou Municipal; de acordo com a 7ª Reunião Ordinária da CIT ocorrida em agosto/2019;

Considerando as reuniões realizadas nos dias: 06 de agosto de 2019, e 05 de setembro de 2019, entre a Superintendência de Vigilância em Saúde e a Diretoria do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS);

Considerando a apresentação feita pela Superintendência de Vigilância em Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Definição do Repasse Financeiro Fundo a Fundo para Aquisição de Câmara Refrigerada para o Aprimoramento da Rede Frio Local (Salas de Vacinas) do Estado do Tocantins.

Parágrafo Único - O Recurso Financeiro no valor de R\$ 375.375,00 (trezentos e setenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais) definidos pelo Ministério da Saúde para o Tocantins será descentralizado do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 128, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-02 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Regional de Arapoema - TO, oriundo da Emenda Parlamentar Nº 26900005.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro feito pela Superintendência de Gestão e Acompanhamento Estratégico/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-02 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Regional de Arapoema - TO, oriundo da Emenda Parlamentar Nº 26900005, no valor de R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 129, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-18 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hemocentro Coordenador de Palmas, Hemocentro Regional de Araguaína, Núcleo de Hemoterapia de Gurupi, Unidade de Coleta de Palmas, Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis e Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional - TO, oriunda de Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro feito pela Superintendência de Gestão e Acompanhamento Estratégico/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-18 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hemocentro Coordenador de Palmas, Hemocentro Regional de Araguaína, Núcleo de Hemoterapia de Gurupi, Unidade de Coleta de Palmas, Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis e Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional - TO, oriunda de Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 130, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11320.420000/1190-01 (Mesa Ginecológica Elétrica) para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro de Saúde da Comunidade 406 Norte, do município de Palmas - TO, oriunda de Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Palmas - TO;

Considerando o Ofício nº 1952/2019/SEMUS/GAB/ASSEPLAN, de 29 de agosto de 2019 em que o município de Palmas - TO, justifica a Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Mesa Ginecológica Elétrica;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 11320.420000/1190-01 (Mesa Ginecológica Elétrica) para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro de Saúde da Comunidade 406 Norte, do município de Palmas - TO, oriunda de Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 131, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Reprogramação da Proposta de Projeto Nº 11490.763000/1160-02 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade Básica de Saúde) do município de Pindorama do Tocantins - TO, no valor total com rendimentos de R\$ 56.835,87 (cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), objetos da Emenda Parlamentar Nº 36950007, alterando para a aquisição de 02 (dois) veículos de passeio para transporte de equipe.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o art. 3º RESOLUÇÃO - CIT Nº 22/2017, que Estabelece que no caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observando as condições explicitadas nos incisos I, II e III;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Pindorama do Tocantins - TO da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº 11490.763000/1160-02 para a Unidade Básica de Saúde - UBS Benedito Oliveira Costa do município de Pindorama do Tocantins - TO, no valor total de R\$ 131.180,00 (cento e trinta e um mil e cento e oitenta reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 36950007;

Considerando a Proposta de Reprogramação elaborada pelo município de Pindorama do Tocantins - TO;

Considerando que toda reprogramação de proposta deve obter análise do respectivo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Reprogramação da Proposta de Projeto Nº 11490.763000/1160-02 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde - UBS Benedito Oliveira Costa) do município de Pindorama do Tocantins - TO, recurso objeto da Emenda Parlamentar Nº 36950007.

Parágrafo Único - O recurso a ser reprogramado é no valor de R\$ 49.683,58 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), com rendimentos no valor de R\$ 7.152,29 (sete mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos). Totalizando o valor de R\$ 56.835,87 (cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), que será utilizado para a Aquisição de 02 (dois) Veículos de Passeio para Transporte de Equipe da Saúde do município citado;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 132, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade Básica) das Propostas de Projeto Nº 11490.763000/1140-03 e Nº 11490.763000/1130-04 do município de Pindorama do Tocantins - TO, objeto das Emendas Parlamentares Nº 12010012 e Nº 26930007, e Nº 26910002. Valor Total de R\$ 39.728,32 (trinta e nove mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) para complementar a aquisição de 02 (dois) Veículos de Passeio para Transporte de Equipe.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12, da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13, da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Pindorama do Tocantins - TO, da Proposta de Projeto Nº 11490.763000/1130-04 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Saúde da Família de Pindorama do Tocantins - TO, no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 26910002;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Pindorama do Tocantins - TO, da Proposta de Projeto Nº 11490.763000/1140-03 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde - UBS Benedito Oliveira Costa, localizada no referido município, no valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) objetos da Emenda Parlamentar Nº 12010012, e R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) objetos da Emenda Parlamentar Nº 26930007;

Considerando a Proposta de Utilização de Saldo Remanescente/Rendimentos, elaborada pelo município de Pindorama do Tocantins - TO;

Considerando que toda Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimentos deve obter análise do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade Básica) das Propostas de Projeto Nº 11490.763000/1140-03 e Nº 11490.763000/1130-04, do município de Pindorama do Tocantins - TO, objeto das Emendas Parlamentares Nº 12010012 e Nº 26930007, e Nº 26910002.

Parágrafo Único - Os recursos remanescentes/rendimentos são: no valor remanescente com rendimentos de R\$ 27.542,77 (vinte e sete mil e quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos) oriundos das Emendas Parlamentares Nº 12010012 e Nº 26930007; e, R\$ 12.185,55 (doze mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) oriundos da Emenda Parlamentar Nº 26910002. Totalizando o valor de R\$ 39.728,32 (trinta e nove mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) para complementar a aquisição de 02 (dois) Veículos de Passeio para Transporte de Equipe.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 133, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital de Pequeno Porte) da Proposta de Projeto Nº 11490.763000/1140-04 do município de Pindorama do Tocantins - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 29180007 no valor remanescente com rendimentos de R\$ 27.525,83 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) para aquisição de 16 (dezesesseis) aparelhos de ar condicionados de 12.000 BTUs para mesma unidade.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12, da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13, da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Pindorama do Tocantins - TO da Proposta de Projeto Nº 11490.763000/1140-04, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital de Pequeno Porte do município de Pindorama do Tocantins - TO, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 29180007;

Considerando que toda Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimentos deve obter análise do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando a Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento, apresentada pelo município de Pindorama do Tocantins - TO;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital de Pequeno Porte) da Proposta de Projeto Nº 11490.763000/1140-04 do município de Pindorama do Tocantins - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 29180007.

Parágrafo Único - O recurso remanescente/rendimento no valor remanescente com rendimentos de R\$ 27.525,83 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) será para aquisição de 16 (dezesesseis) aparelhos de ar condicionados de 12.000 BTUs para mesma unidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 134, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde Jose Lomazzi Filho) da Proposta de Projeto Nº 11295.419000/1150-04 do município de Guaraí - TO, objeto de Recurso de Ação/Programa do Ministério da Saúde, no valor remanescente com rendimentos de R\$ 2.238,19 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos) para aquisição de 08 (oito) Lixeiras Inox de 40 L com pedal para unidades básicas do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12, da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13, da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Guaraí - TO da Proposta de Projeto Nº 11295.419000/1150-04, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde José Lomazzi Filho do município de Guaraí - TO, no valor total de R\$ 104.800,00 (cento e quatro mil, e oitocentos reais), objetos de Programa/Ação do Ministério da Saúde;

Considerando o Ofício OF/SEMUS/GAB Nº 423/2019, de 02 de setembro de 2019, em que o município de Guaraí - TO Solicita e Justifica à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Homologação da Utilização de Saldo Remanescente/Rendimentos da Proposta de Projeto Nº 11295.419000/1150-04, no valor remanescente com rendimento total de R\$ 2.238,19 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais, e dezenove centavos), recurso oriundo de Programa/Ação do Ministério da Saúde, para Aquisição de 08 (oito) Lixeiras de Inox com capacidade de 40 L (quarenta litros) para as Unidades Básicas de Saúde do próprio município;

Considerando a RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI - TO, Nº 20/2019, de 26 de agosto de 2019, que Delibera a aprovação do Saldo remanescente no valor de R\$ 2.238,19 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos);

Considerando a Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento, apresentada pelo município de Guaraí - TO;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde Jose Lomazzi Filho) da Proposta de Projeto Nº 11295.419000/1150-04 do município de Guaraí - TO, objeto de Recurso de Ação/Programa do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - O recurso remanescente/rendimento no valor remanescente com rendimentos de R\$ 2.238,19 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos) será para aquisição de 08 (oito) Lixeiras Inox de 40 L com pedal para unidades básicas do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 135, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Básicas) das Propostas de Projeto Nº 11382.032000/1150-02, Nº 11382.032000/1140-05 e Nº 11382.032000/1150-01 do município de Tocantínia - TO, objeto das Emendas Parlamentares Nº 23590005, Nº 12010012 e Nº 26900001. No Valor Total de R\$ 145.729,84 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos) para complementar a aquisição de 03 (três) Veículos de Passeio para Transporte de Equipe.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12, da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13, da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia - TO, da Proposta de Projeto Nº 11382.032000/1140-05, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades de Saúde Posto de Saúde Dr. Osvaldo Dias Brito e Unidade de Saúde da Família de Tocantínia - TO, no valor total de R\$ 332.640,00 (trezentos e trinta e dois mil e seiscentos e quarenta reais), recursos objeto da Emenda Parlamentar Nº 12010012;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia - TO, da Proposta de Projeto Nº 11382.032000/1150-01, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Saúde da Família de Tocantínia - TO, no valor total de R\$ 110.013,67 (cento e dez mil treze reais e sessenta e sete centavos), recursos objeto da Emenda Parlamentar Nº 26900001;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia - TO, da Proposta de Projeto Nº 11382.032000/1150-02, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades de Saúde Posto de Saúde Dr. Osvaldo Dias Brito, e Unidade de Saúde da Família de Tocantínia - TO, no valor total de R\$ 64.246,08 (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e oito centavos), recursos objeto da Emenda Parlamentar Nº 23590005;

Considerando que toda Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimentos deve obter análise do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando a Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento, apresentada pelo município de Tocantínia - TO;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Básicas) das Propostas de Projeto Nº 11382.032000/1150-02, Nº 11382.032000/1140-05 e Nº 11382.032000/1150-01 do município de Tocantínia - TO, objeto das Emendas Parlamentares Nº 23590005, Nº 12010012 e Nº 26900001.

Parágrafo Único - O recurso remanescente/rendimento nos valores de: R\$ 11.572,96 (onze mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos) referentes à Emenda Parlamentar Nº 12010012, R\$ 116.276,07 (cento e dezesseis mil duzentos e setenta e seis reais e sete centavos) referentes à Emenda Parlamentar Nº 26900001, e R\$ 17.880,81 (dezesseis mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e um centavos) referentes à Emenda Parlamentar Nº 23590005. No Valor Total de: R\$ 145.729,84 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos) para complementar a aquisição de 03 (três) Veículos de Passeio para Transporte de Equipe.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3708/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 157/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 21.881.617/0001-33

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	11.279	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$ 0,41	R\$ 4.624,39
VALOR TOTAL						R\$ 4.624,39

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 01 de outubro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3708/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 157/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
47	249.585	FRASCO/AMPOLA	CEFALOTINA 1 G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	R\$ 7,04	R\$ 1.757.078,40
48	83.194	FRASCO/AMPOLA	CEFALOTINA 1 G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	R\$ 7,04	R\$ 585.685,76
61	36.060	FRASCO/AMPOLA	CEFTRIAXONA 500 MG INJETAVEL ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	NOVAFARMA	R\$ 6,45	R\$ 232.587,00
62	12.019	FRASCO/AMPOLA	CEFTRIAXONA 500 MG INJETAVEL ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	NOVAFARMA	R\$ 6,45	R\$ 77.522,55
63	23.400	FRASCO/AMPOLA	CEFUROXIMA 750 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	AUROBINDO	R\$ 8,99	R\$ 210.366,00
64	7.800	FRASCO/AMPOLA	CEFUROXIMA 750 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	AUROBINDO	R\$ 8,99	R\$ 70.122,00
69	20.663	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,21	R\$ 4.339,23
73	4.212	FRASCO/AMPOLA	CLARITROMICINA 500 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	ABBOTT	R\$ 38,59	R\$ 162.541,08
79	10.109	BISNAGA	CLORANFENICOL 1% (10 MG/G) + COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA 30 G BISNAGA	ABBOTT	R\$ 9,28	R\$ 93.811,52
VALOR TOTAL						R\$ 3.194.053,54

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 01 de outubro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3708/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 157/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
75	134.913	AMPOLA	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 4 ML AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 2,20	R\$ 296.808,60
VALOR TOTAL						R\$ 296.808,60

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 01 de outubro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3708/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 157/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: COMERCIAL VALFARMA LTDA
CNPJ: 02.600.770/0001-09

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	4.914	FRASCO/AMPOLA	AMPICILINA 2 G + SULBACTAM 1 G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	MYLAN	R\$ 12,00	R\$ 58.968,00
38	7.020	FRASCO/AMPOLA	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI INJETAVELA FRASCO-AMPOLA	BLAU	R\$ 7,59	R\$ 53.281,80
VALOR TOTAL						R\$ 112.249,80

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 01 de outubro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

COMERCIAL VALFARMA LTDA
CNPJ: 02.600.770/0001-09

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3708/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 157/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CONEXÃO MÉDICO COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 05.359.481/0001-40

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
19	10.920	FRASCO/AMPOLA	AMPICILINA 1 G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	AUROBINDO	R\$ 3,67	R\$ 40.076,40
56	4.348	FRASCO/AMPOLA	CEFTAZIDIMA 1 G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	CRISTÁLIA	R\$ 11,79	R\$ 51.262,92
58	54.600	FRASCO/AMPOLA	CEFTRIAXONA 1 G INJETAVEL ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	BLAUSIEGEL	R\$ 9,00	R\$ 491.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 582.739,32

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 01 de outubro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

CONEXÃO MÉDICO COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 05.359.481/0001-40

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3708/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 157/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.556.536/0001-11

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
41	3.416	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML FRASCO	BELFAR	R\$ 7,95	R\$ 27.157,20
53	46.800	FRASCO-AMPOLA	CEFOTAXIMA 1 G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	R\$ 6,50	R\$ 304.200,00
54	15.600	FRASCO-AMPOLA	CEFOTAXIMA 1 G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	R\$ 6,50	R\$ 101.400,00
72	33.150	BOLSA	CIPROFLOXACINO 2 MG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL 100 ML BOLSA	HYPOFARMA	R\$ 34,14	R\$ 1.131.741,00
74	1.404	FRASCO-AMPOLA	CLARITROMICINA 500 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	R\$ 60,00	R\$ 84.240,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.648.738,20

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 01 de outubro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.556.536/0001-11

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3708/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 157/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 23.312.871/0001-46

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	7.800	BISNAGA	ACICLOVIR 5% (50 MG/G) CREME 10 G BISNAGA	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,10	R\$ 31.980,00
8	18.720	AMPOLA	AMICACINA 250 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	TEUTO	R\$ 2,64	R\$ 49.420,80
68	2.340	BISNAGA	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30 G BISNAGA	SOBRAL	R\$ 6,45	R\$ 15.093,00
VALOR TOTAL						R\$ 96.493,80

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 01 de outubro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 23.312.871/0001-46

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3708/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 157/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA
CNPJ: 01.571.702/0001-98

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
71	99.450	BOLSA	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 100 ML BOLSA	ISOFARMA	R\$ 26,11	R\$ 2.596.639,50
VALOR TOTAL						R\$ 2.596.639,50

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 01 de outubro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA
CNPJ: 01.571.702/0001-98

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3708/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 157/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: JC MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 17.499.185/0001-23

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	3.900	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML FRASCO	PRATI	R\$ 1,80	R\$ 7.020,00
14	28.080	CÁPSULA	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	PRATI	R\$ 0,25	R\$ 7.020,00
15	2.605	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML FRASCO	PRATI	R\$ 4,81	R\$ 12.530,05
23	7.488	CÁPSULA	AMPICILINA 500 MG CAPSULA	PRATI	R\$ 0,54	R\$ 4.043,52
24	1.030	FRASCO	AMPICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML FRASCO	PRATI	R\$ 5,99	R\$ 6.169,70
29	7.094	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI	R\$ 0,88	R\$ 6.242,72
45	19.500	CÁPSULA	CEFALOXINA 500 MG CAPSULA	ABL	R\$ 0,48	R\$ 9.360,00
52	27.249	FRASCO/AMPOLA	CEFEPIMA 1 G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	ABL	R\$ 8,28	R\$ 225.621,72
66	6.240	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	PRATI	R\$ 0,34	R\$ 2.121,60
70	6.887	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	PRATI	R\$ 0,39	R\$ 2.685,93
76	44.971	AMPOLA	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 4 ML AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 2,89	R\$ 129.966,19
78	3.947	FRASCO/AMPOLA	CLOXANFENICOL 1 G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	R\$ 4,37	R\$ 17.248,39
VALOR TOTAL						R\$ 430.029,82

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 01 de outubro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

JC MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 17.499.185/0001-23

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3708/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 157/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
CNPJ: 17.159.229/0001-76

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
57	163.800	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA 1 G INJETAVEL ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	GENÉRICO/TEUTO	R\$ 8,15	R\$ 1.334.970,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.334.970,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 01 de outubro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
CNPJ: 17.159.229/0001-76

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3708/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 157/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MÁXIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
51	81.748	FRASCO/AMPOLA	CEFEPIMA 1 G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	ABL	R\$ 6,69	R\$ 546.894,12
55	13.046	FRASCO/AMPOLA	CEFTAZIDIMA 1 G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	ABL	R\$ 12,70	R\$ 166.684,20
VALOR TOTAL						R\$ 712.578,32

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 01 de outubro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

MÁXIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3708/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 157/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 06.629.745/0001-09

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
20	12.870	FRASCO-AMPOLA	AMPICILINA 1 G + SULBACTAM 500 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	NOVAFARMA-GENÉRICO	R\$ 7,30	R\$ 93.951,00
VALOR TOTAL						R\$ 93.951,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 01 de outubro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 06.629.745/0001-09

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3708/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 157/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA - CNPJ: 05.159.591/0001-68

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
28	21.282	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$ 0,55	R\$ 11.705,10
VALOR TOTAL						R\$ 11.705,10

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 01 de outubro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 05.159.591/0001-68

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3708/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 157/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 21.297.758/0001-03

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	6.868	FRASCO/AMPOLA	ACICLOVIR 250 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO	R\$ 11,00	R\$ 75.548,00
18	32.760	FRASCO/AMPOLA	AMPICILINA 1 G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO	R\$ 3,10	R\$ 101.556,00
31	15.281	FRASCO/AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO	R\$ 7,56	R\$ 115.524,36
33	23.400	FRASCO/AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO	R\$ 7,03	R\$ 164.502,00
44	58.500	CÁPSULA	CEFALEXINA 500 MG CAPSULA	TEUTO	R\$ 0,30	R\$ 17.550,00
VALOR TOTAL						R\$ 474.680,36

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 01 de outubro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 21.297.758/0001-03

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3708/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 157/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.493.969/0001-03

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	2.289	FRASCO/AMPOLA	ACICLOVIR 250 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO	R\$ 17,50	R\$ 40.057,50
9	9.360	AMPOLA	AMICACINA 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	NOVAFARMA	R\$ 4,00	R\$ 37.440,00
10	1.170	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL 100 ML FRASCO	GLAXOS	R\$ 62,50	R\$ 73.125,00
11	390	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL 100 ML FRASCO	GLAXOS	R\$ 62,50	R\$ 24.375,00
13	4.836	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 5,52	R\$ 26.694,72
17	1.638	FRASCO/AMPOLA	AMPICILINA 2 G + SULBACTAM 1 G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	AUROBINDO	R\$ 17,01	R\$ 27.862,38
21	4.290	FRASCO/AMPOLA	AMPICILINA 1 G + SULBACTAM 500 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	AUROBINDO	R\$ 12,50	R\$ 53.625,00
32	5.093	FRASCO/AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO	R\$ 10,71	R\$ 54.546,03
34	7.800	FRASCO/AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO	R\$ 9,08	R\$ 70.824,00
40	172	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 25% (250 MG/ML) EMULSAO TOPICA 60 ML FRASCO	IFAL	R\$ 6,27	R\$ 1.078,44
46	2.340	FRASCO	CEFALEXINA 50 MG/5ML PO SUSPENSÃO ORAL 60 ML FRASCO	TEUTO	R\$ 12,00	R\$ 28.080,00
60	2.464	FRASCO/AMPOLA	CEFTRIAXONA 500 MG INJETAVEL INTRAMUSCULAR FRASCO-AMPOLA	TEUTO	R\$ 13,65	R\$ 33.633,60
65	203	FRASCO	CETOCONAZOL 2% (20 MG/ML) SHAMPOO 100 ML FRASCO	NATIVITA	R\$ 9,50	R\$ 1.928,50
67	1.560	BISNAGA	CETOCONAZOL 20 MG/G + BETAMETASONA 0,5 MG/G CREME 30 G BISNAGA	EMS	R\$ 18,24	R\$ 28.454,40
77	9.859	CÁPSULA	CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,00	R\$ 29.577,00
80	3.369	BISNAGA	CLORANFENICOL 1% (10 MG/G) + COLÁGENASE 0,6 UI/G POMADA 30 G BISNAGA	ABBOTT	R\$ 15,00	R\$ 50.535,00
VALOR TOTAL						R\$ 581.836,57

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de pagamentos:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 01 de outubro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.493.969/0001-03

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 210/2019, Processo 2019/30550/3709.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos antibióticos, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 24/10/2019, às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 211/2019, Processo 2018/30550/1576.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos controlados, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 25/10/2019, às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 212/2019, Processo 2017/30550/4447.
Objeto: Registro de Preços para aquisição por sistema de consignação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), padronizadas pela Tabela SUS, para realização de serviços de urologia, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 24/10/2019, às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 213/2019, Processo 2019/30550/4103.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 23/10/2019, às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 09 de outubro de 2019.

Maurício Mattos Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO “SINE DIE” DA CARTA CONVITE Nº 005/2019

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada “Sine Die”, a data da abertura do certame acima, que tem por objeto a contratação de Empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra e material, para execução da obra de CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO do Edifício do CENTRO DE PARTO NORMAL - CPN, do Hospital e Maternidade Dona Regina Siqueira Campos, conforme Projeto Básico, do Edital. A prorrogação ocorre pela necessidade de adequar o edital (Processo nº 2018/30550/007052).

Palmas, 09 de outubro de 2019.

Maurício Mattos Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2019
AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado Parcial do Pregão Eletrônico Nº 157/2019 - Processo Administrativo Nº 2019/30550/3708, conforme segue:

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA
CNPJ: 01.571.702/0001-98, o valor adjudicado R\$ 2.596.639,50.

COMERCIAL VALFARMA LTDA
CNPJ: 02.600.770/0001-09, o valor adjudicado R\$ 112.249,80.

PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 05.159.591/0001-68, o valor adjudicado R\$ 11.705,10.

CONEXÃO MÉDICO COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 05.359.481/0001-40, o valor adjudicado R\$ 582.739,32.

MÁXIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69, o valor adjudicado R\$ 712.578,32.

NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 06.629.745/0001-09, o valor adjudicado R\$ 93.951,00.

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10, o valor adjudicado R\$ 3.194.053,54.

TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.493.969/0001-03, o valor adjudicado R\$ 581.836,57.

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
CNPJ: 17.159.229/0001-76, o valor adjudicado R\$ 1.334.970,00.

JC MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 17.499.185/0001-23, o valor adjudicado R\$ 430.029,82.

PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 21.297.758/0001-03, o valor adjudicado R\$ 474.680,36.

AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33, o valor adjudicado R\$ 4.624,39.

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 23.312.871/0001-46, o valor adjudicado R\$ 96.493,80.

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.556.536/0001-11, o valor adjudicado R\$ 1.648.738,20.

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91, o valor adjudicado R\$ 296.808,60.

O valor total adjudicado R\$ 12.172.098,32. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2019.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP Nº 1014, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a administração pública, deve buscar sempre a eficiência, eficácia e a continuidade do serviço público;

Considerando o art. 18, IV, alínea “d”, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública (Decreto nº 5.979/2019), determina que a Gerência de Gestão de Pessoas deverá consolidar e publicar o plano anual de férias dos servidores da Secretaria da Segurança Pública, até o final do mês de outubro de cada ano;

Considerando que a confecção do plano anual de férias propiciará à administração, aos administrados e à sociedade uma gestão mais eficiente e eficaz, na medida em que otimizará a prestação do serviço público, contribuindo para o planejamento pessoal dos servidores, bem como para o planejamento e controle financeiro do Estado, mantendo a continuidade dos serviços;

Considerando que a Secretaria da Administração, através do OFÍCIO CIRCULAR/SECAD/GASEC/Nº 054/2016 - (SGD nº 2016/23009/26795), encaminhou diversas orientações e esclarecimentos sobre o procedimento de férias, segundo os quais: “(...) Conforme preceitua o art. 83, Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, os servidores deste Poder Executivo fazem jus a 30 (trinta) dias de férias, que podem ser acumuladas até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço. Assim, é de interesse da Administração Pública que o seu pessoal possa gozar deste direito sem que seja acumulado, haja vista que o trabalho em excesso por parte dos servidores, ao invés de benesses, pode acarretar em prejuízos à administração e ao próprio servidor. Outrossim, a Lei nº 1.818/2007, disciplina, em seu artigo 86, a possibilidade de suspensão e interrupção de férias, elencando os casos específicos dessa possibilidade dispondo, ainda, em seu art. 87, o prazo prescricional sobre direito de férias vencidas e não usufruídas, acrescido de 05 (cinco) anos de prescrição administrativa, estabelecendo em seu parágrafo primeiro que sobre as férias suspensas não se opera a prescrição. (...) determino, ainda, que os requerimentos de férias sejam analisados com acurado zelo, devendo ser observado, para todos os efeitos, o limite máximo de 02 (dois) períodos acumulados, recomendando o indeferimento das cartas de férias cujos pedidos ultrapassem tal demarcação, impelindo os servidores a fruïrem o direito na correta ocasião, priorizando o usufruto das férias referente ao período aquisitivo mais antigo não usufruído.”;

Considerando que a Secretaria da Administração, através do OFÍCIO CIRCULAR/ Nº 84/DGF/GABSEC/SECAD - (SGD nº 2015/23009/29335), encaminhou outras orientações e esclarecimentos sobre o procedimento de férias, segundo os quais: “(...) as férias anuais remuneradas servem para descanso e reparação física e mental do servidor/ empregado. Sua finalidade é pautada na reestruturação do organismo após um período em que foram despendidas energias para o exercício da atividade laboral. (...) poderá ser parcelado em duas etapas, observando o interesse da Administração Pública, desde que assim seja requerido pelo servidor, sendo que, em caso de parcelamento, o servidor recebe o valor da complementação remuneratória de férias quando da utilização de sua primeira etapa. Não obstante a possibilidade de fracionamento das férias, importa observar que o período remanescente deverá ser gozado de uma só vez, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública. (...) em consonância com a finalidade resguardada a partir da aquisição do correspondente direito, convencionou-se que o período mínimo a ser concedido para o gozo das férias é de 05 (cinco) dias, sendo que eventuais formulários que apresentem lapsos inferiores ao convencionado serão de pronto indeferidos.”;

Considerando que a Secretaria da Administração, através do OFÍCIO CIRCULAR/SECAD/GASEC/Nº 62/2016 “ (2016/23009/30567), encaminhou diversos esclarecimentos referentes aos institutos da suspensão e interrupção de férias, segundo os quais: “(...) Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, a qual dispõe no artigo 83 que o servidor faz jus a 30 dias de férias para cada período aquisitivo de 12 meses de efetivo exercício, traz, ainda, em seu artigo 86, a permissiva para efetivação dos institutos de suspensão e interrupção das férias, desde que a situação fática ensejadora enquadre-se a uma das condições exaustivas ali postas, quais sejam, por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade. Importa esclarecer que muito embora estejam insertos na mesma disposição legal, suspensão e interrupção não se confundem, conferindo causas distintas à sua utilização. O instituto da suspensão restará caracterizado quando o impedimento de gozo das férias ocorrer antes de iniciar a fruição das férias e sempre será relativo à integralidade do período intencionado, inexistindo a hipótese de suspensão parcial. A interrupção das férias, por sua vez, se verifica quando o impedimento ao gozo se verificar após o início da fruição das férias, resguardando para futura ocasião o usufruto do saldo remanescente, que deverá ser gozado em uma única parcela, resguardando o interesse e as necessidades da Administração Pública. Em suma, para que se configure a interrupção exige-se que o servidor já tenha gozado, no mínimo, 01 (um) dia do período intencionado. Assim, a partir de interpretação semântica da legislação em análise, tem-se que a suspensão abrange a totalidade do período de gozo das férias e a interrupção ocorre sempre de forma parcial.”;

Considerando que a Secretaria da Administração, através dos OFÍCIO CIRCULAR/SECAD/Nºs 50/2018/GASEC “ (SGD nº 2018/23009/054640), encaminhou informações referentes ao procedimento a ser adotado em caso de superveniência de licença médica a ser lançada em período concomitante àquele de férias já programadas, segundo os quais: “(...)” Para os servidores que já tenham autorização para fruição de férias, mas que a data de início da licença médica é anterior à data do início do gozo do período de férias, não deve ser procedida a suspensão das férias, tal como vem ocorrendo em alguns casos. Nesta hipótese, o período já cadastrado deve ser excluído, devendo a fruição ser reprogramada ao final do período de licença médica. (...)” Para os casos em que na data inicial da licença é compreendida após o início da fruição de férias pelo servidor (licença médica “no meio do período de férias”), o saldo de férias restante, desde que igual ou superior a 05 dias, deve ser interrompido por meio de ato formal, resguardando-se a fruição em momento oportuno, após o término da licença.”;

Considerando que a Secretaria da Administração, através do OFÍCIO CIRCULAR/SECAD/Nº 77/2018/GASEC “ (SGD nº 2018/23009/070852), informou sobre a padronização dos procedimentos do Poder Executivo Estadual em relação à concessão de férias aos servidores deste Estado que se encontrem afastados de suas funções por motivo de Licença para Desempenho de Mandato Classista, Licença Médica e Maternidade e/ou Licença para Estudos no País ou Exterior, segundo a qual: “(...) a estes servidores serão implantadas regras simétricas àquelas adotadas no âmbito do Poder Executivo Federal, disciplinadas por meio da Orientação Normativa nº 02, de 23 de fevereiro de 2011, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Para tanto, os servidores abarcados nestas circunstâncias farão jus aos períodos de férias correspondentes, as quais, se não forem programadas pelos respectivos servidores, serão registradas e pagas a cada mês de julho ou dezembro, o que primeiro vier após a conclusão do período aquisitivo, sendo vedada em qualquer caso a acumulação para o ano seguinte.”;

Considerando que a Secretaria da Administração, através do OFÍCIO CIRCULAR/SECAD/Nº 04/2019/GASEC “ (SGD nº 2019/23009/001776), fez esclarecimentos sobre os procedimentos de férias de servidores que se encontram cedidos a outros Órgãos ou Poderes, segundo os quais: (...) compete ao órgão cessionário/requisitante a administração quanto a concessão de férias dos servidores bem como deliberar sobre eventuais intercorrências de suspensão e ou interrupção, evitando-se interferências dos entes envolvidos na administração funcional dos seus servidores. Logo, as informações pertinentes às férias de servidores deste Estado e que se encontram cedidos a outros órgãos ou Poderes, devem ser encaminhadas pelo órgão cessionário ao Recursos Humanos do órgão de origem apenas para fins de registros funcionais e financeiros, não cabendo aos componentes desta Unidade Federativa a edição de atos deliberatórios sobre férias de servidores que não se encontrem sob o condado desta Administração Pública.”

Considerando que a Secretaria da Administração, através do OFÍCIO CIRCULAR/SECAD/Nº 09/2019/GASEC “ (SGD nº 2019/23009/006246), fez recomendações sobre a suspensão de férias de servidores comissionados, segundo as quais “(...) grande parte das suspensões verificadas constata-se tratar de servidores exclusivamente comissionados ou ainda, de servidores efetivos ocupantes de cargos em comissão, cujas atribuições dos respectivos cargos não são correlacionadas à chefia, direção ou gerência, podendo as atividades serem desempenhadas por outros servidores, não havendo, portanto, justificativa para suspender ou interromper as respectivas férias. Recomendo, não obstante a discricionariedade de cada gestor acerca da suspensão e/ou interrupção de férias por ocasião da subsunção da circunstância, a adoção de prudentes e rigorosos critérios de admissibilidade, abstenendo-se de proceder tal procedimento a servidores exclusivamente comissionados ou de efetivo no exercício de cargo em comissão e, a estes, somente em casos estritamente necessários. Outrossim, imperioso ressaltar que aos servidores contratados temporariamente é vedada a suspensão e interrupção de férias, bem como designá-los atribuições diversas para as quais foram contratados, conforme estabelecido na Medida Provisória nº 3, de 1º de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.291, em seu artigo 2º, §1º, *in fine* e inciso III do artigo 4º, respectivamente.”;

Considerando que o art. 86, da Lei nº 1818/07 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, dispõe que as férias somente podem ser suspensas ou interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, casos esses em que a interrupção deve ser publicada no Diário Oficial do Estado e o restante do período interrompido deve ser gozado de uma só vez, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública;

Considerando que de igual forma dispõe o art. 58, da Lei nº 3.461/19 - Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins, ao prevê que as férias somente podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para o Tribunal do Júri, Serviço Militar Obrigatório ou Eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo obrigatória a publicação do ato em Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

Considerando que para a validade do ato de interrupção a lei exige: 1) calamidade pública; 2) comoção interna; 3) convocação para o Tribunal do Júri; 4) convocação para o Serviço Militar Obrigatório ou Eleitoral; 5) necessidade do serviço, condicionada à declaração da autoridade máxima do órgão ou entidade e obrigatória a publicação do ato em Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública; e

Considerando que o art. 4º, *caput* e §1º, da Lei nº 3.461/19, dispõe que a hierarquia tem como base a ordenação da autoridade, nos diferentes níveis que compõem a Polícia Civil, entendendo-se que a classe superior tem precedência hierárquica sobre a classe inferior e, entre policiais da mesma categoria, o mais antigo precede o mais moderno e que a hierarquia da função prevalece sobre a hierarquia do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o planejamento anual de férias seja feito de modo que os serviços administrativos e operacionais mantenham sua continuidade, regularidade e a efetividade;

Art. 2º Determinar que aquele que estiver em cargo de chefia e seu substituto legal não poderão gozar férias no mesmo período;

Art. 3º Determinar que o quantitativo de policiais civis e de servidores administrativos em férias no mesmo período não poderá exceder 15 % (quinze por cento) do efetivo total, respeitando sempre que possível a mesma proporção em cada unidade/setor;

Art. 4º Determinar que todas as chefias dos setores e unidades da Secretaria da Segurança Pública, observem a cadeia hierárquica, relativamente aos procedimentos prévios que subsidiarão a consolidação do Plano Anual de Férias, mediante o preenchimento da planilha anexa, sua subscrição e sucessivo encaminhamento às respectivas chefias imediatas (Delegacias Regionais, DPC/ DPI/DG/SE...), preferencialmente por meio eletrônico, após a devida análise das opções de férias dos servidores/policiais, de acordo com as normas aplicáveis, a conveniência e a oportunidade da Administração, objetivando garantir, no âmbito suas respectivas competências a continuidade dos serviços (policiais e administrativos);

Art. 5º Determinar que cada grau hierárquico, dentro da sua competência, proceda à análise do plano setorial de férias, observadas as disposições dos artigos anteriores, e, caso necessário, efetue a retificação/adequação e consolidação, antes do envio ao nível hierárquico subsequente;

Art. 6º Determinar que a direção do último grau hierárquico (SE/DG/SPC...) encaminhe as planilhas devidamente preenchidas, até o dia 28 de outubro do corrente ano, à Gerência de Gestão de Pessoas, para fins do que estabeleça a alínea "d", item IV, do art. 18, do Decreto nº 5.979/2019 (Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública), que encaminhará, posteriormente, ao Secretário para a devida homologação e publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SSP Nº 1014,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Unidade: 01			Cidade: 02									
Matrícula	Servidor	Cargo	Opção Período 01			Opção Período 02			Dias	Período Aquisitivo	Visto do servidor	
			Início	Fim	Dias	Início	Fim	Dias				
03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	
Orientações de preenchimento												
Campo 01 - Unidade de lotação.												
Campo 02 - Cidade de lotação.												
Campo 03 - Número da matrícula do servidor.												
Campo 04 - Nome do servidor.												
Campo 05 - Cargo do servidor.												
Campo 06 - Opção de início do período 01 do servidor, caso for tirar somente um período, preencher somente a opção de período 01.												
Campo 07 - Opção de fim do período 01 do servidor, caso for tirar somente um período, preencher somente a opção de período 01.												
Campo 08 - Total de dias solicitados da opção do período 01 (mínimo 5 dias).												
Campo 09 - Opção de início do período 02 do servidor, caso for tirar dois períodos de férias.												
Campo 10 - Opção de fim do período 02 do servidor, caso caso for tirar dois períodos de férias.												
Campo 11 - Total de dias solicitados da opção do período 02.												
Campo 12 - Total de dias das férias, se for preenchido somente a opção 01 repete o total, se for preenchido as duas opções, anote a soma dos dois períodos (1 e 2).												
Campo 13 - Período aquisitivo as férias pleiteadas.												
Campo 14 - Visto do servidor relativo ao preenchimento.												
Inserir quantas linhas forem necessárias.												
Observações:												
A mesma deve ser programada/eleborada pelo chefe imediato, responsável pelo setor no início do período anual de férias (outubro), conforme regimento interno.												
Respeitar o limite de 50% do efetivo da unidade e por cargo.												
A tabela formatada pela respectiva unidade, deve ser subscrita pela chefia e encaminhada a Autoridade superior sucessivamente dentro das respectivas competências até a Autoridade máxima da instituição visando a homologação e publicação (DPC/DGPC/SSISAF/SE...)												
Para melhor conhecimento e esclarecimento, recomendamos ler a Lei 3.461, de 25/04/2019, publicada no D.O.U. nº 5.345, fls 08 de 25 de abril de 2019.												
Qualquer dúvida, contatar o Sr. Públio através do telefone: (63) 3218-2445												
Assinatura do Chefe Imediato												

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA - SETAS Nº 127/2019/GABSEC, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único deste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº127/2019/GABSEC,
DE 09 OUTUBRO DE 2019.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor(a)	Nota	Ano Base
1	313.530.881-20	395356-3	Gildeth Evangelista De Macedo	100	2017
2	861.060.741-00	1221353-2	Marcos Paulo De Araujo	100	2017
3	952.701.401-87	1291904-1	Mario Domingos De Santana Neto	85	2017

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

ADAPEC

PORTARIA Nº 324, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II do §1º do art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor GRIN MIRANDA COSTA, CPF nº 002.029.511-11, Inspetor de Defesa Agropecuária, nº funcional 1099167-2, Unidade Local de Araguaína para a Gerência de Avaliação, Controle e Fiscalização Vegetal, a partir de 09/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 09 dias do mês de outubro de 2019.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 56/2016.

PROCESSO: Nº 2016.34430.005012

LOCATÁRIA: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.

LOCADOR: LUIGUE SOARES BRANDÃO

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.

VALOR: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando anualmente R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019.34530.20.122.1148.4080.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE: 0240.

VIGÊNCIA: 01/12/2019 até 30/11/2020.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2019.

SIGNATÁRIOS: ALBERTO MENDES DA ROCHA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.

LUIGUE SOARES BRANDÃO - Proprietário do imóvel urbano.

AEM

PORTARIA Nº 139, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a atribuição de função de servidor e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS (AEM/TO), no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, II da Constituição Estadual, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, e ainda pelo o Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CELIO HUMBERTO DE LIMA MENDES, matrícula nº 487720-3, lotado na Diretoria de Pesos e Medidas, para exercer as suas atribuições, na função de Auxiliar Metrologico da AEM/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos partir do dia 01 de outubro de 2019, e revoga as atribuições da Portaria nº 052, de 04 de junho de 2018, referente ao Servidor acima mencionado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS (AEM/TO), Órgão Delegado do INMETRO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2019.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente

PORTARIA Nº 140, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a atribuição de função de servidor e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS (AEM/TO), no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, II da Constituição Estadual, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, e ainda pelo Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADEMAR ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula nº 365947-2, lotado na Diretoria de Pesos e Medidas, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Assistente de Apoio Técnico da AEM/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos partir do dia 01 de outubro de 2019, e revoga a Portaria nº 056, de 27 de março de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS (AEM/TO), Órgão Delegado do INMETRO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2019.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente

PORTARIA Nº 141, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a atribuição de função de servidor e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS (AEM/TO), no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, II da Constituição Estadual, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, e ainda pelo Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VANIA DINIZ LOPES, matrícula nº 743292/3, com lotação na Assessoria Jurídica, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Assistente de Apoio Técnico da AEM/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de outubro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS (AEM/TO), Órgão Delegado do INMETRO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2019.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente

PORTARIA/AEM/Nº 142, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre suspensão de férias de servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. nº 42, inciso II da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86, §único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 196 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, resolve:

I - RETIFICAR a Portaria/AEM nº 134, de 13 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 5.443, em relação ao período aquisitivo de concessão de férias do servidor abaixo relacionado, cujo período correto Leia-se:

CONCEDER 16 (dezesseis) dias de férias, em razão da necessidade do serviço, do servidor JAILES OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 376192/2 referente ao período aquisitivo de: 2010/2011, previstas para o período de 09/09/2019 à 24/09/2019, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

RÉRISON ANTÔNIO CASTRO LEITE
Presidente

PORTARIA/AEM/Nº 143, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre suspensão de férias de servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. nº 42, inciso II da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86, §único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, resolve:

I - SUSPENDER 30 (trinta) dias de férias, em razão da necessidade do serviço, do servidor JOÃO PUTÊNCIO DE SOUSA, matrícula nº 702289/1 referente ao período aquisitivo de: 2018/2019, previstas para o período de 25/10/2019 à 23/11/2019, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente

ATR**AVISO PARA INDICAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR O CERESP/TO**

Aos Senhores
Permissionários dos Serviços Públicos de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Estado do Tocantins
Nesta

Prezados Senhores,

Em atendimento às demandas regulatórias, solicito, no prazo de 10 (dez) dias, a indicação consensualizada de um representante do transporte público intermunicipal do estado do Tocantins, terrestre ou aquaviário, para compor o Conselho Estadual de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - CERESP/TO, órgão consultivo de representação e participação da sociedade na Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR.

Organizado em regime colegiado, o CERESP/TO é composto por conselheiros designados para exercerem mandatos de 4 (quatro) anos, não remunerados e sem direito à recondução, sendo uma vaga dedicada exclusivamente à um representante dos serviços públicos de transporte intermunicipal de passageiros regulados, controlados e fiscalizados pela ATR.

Dessa forma, considerando que a regulação é um dos principais elementos para viabilizar o desenvolvimento e crescimento sustentável do estado, aguardo urgentemente a indicação do representante, colocando-me à disposição para esclarecimentos complementares, caso necessário.

Palmas-TO, 10 de outubro de 2019.

JULIANA MATOS DE SOUSA
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins - ATR

TERRATINS

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Terratins, nomeada através da Portaria nº 087/2019, no uso de suas atribuições, decide considerar e tornar público o julgamento dos pedidos de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos do processo administrativo nº 29982/2019, que tem por finalidade Credenciar Corretores de Imóveis Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar serviço de intermediação de vendas de imóveis através de licitação pública, conforme segue:

CRENCIADO	CPF/CNPJ	CRECI
ANTONIO AUGUSTO COSTANTIN	770.711.741-72	C0272
MARIA IMACULADA MELO ROCHA	148.933.201-49	C0368

DOS RECURSOS: O PROPONENTE poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, como forma de assegurar-lhe a ampla defesa e o contraditório.

Palmas, 10 de setembro de 2019.

Anderson Inácio da Silva
Presidente

DETRAN

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR Nº 77/2019.

Dispõe sobre a autorização de CREDENCIAMENTO de Leiloeiros para atuar em Leilão Oficial do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações impostas pelo art. 22, inciso X do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO as condições estabelecidas no instrumento convocatório do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 03/2019 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR e TORNAR PÚBLICO o CREDENCIAMENTO dos Leiloeiros Oficiais junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - DETRAN/TO para alienação de veículos retidos, removidos e apreendidos, que estão sob a responsabilidade do Departamento Estadual de Trânsito, conforme relação abaixo em a qual a classificação e rotatividade seguirá a escala de antiguidade de matrícula na JUCETINS, nos termos da seção VIII do edital de chamamento Público:

I - Leiloeiros Credenciados:

CLASSIFICAÇÃO	LEILOEIRO	MATRÍCULA JUCETINS
01	Eduardo Gomes Matricula	nº 007, de 23/11/2001
02	Rossana Paiva Borges de Oliveira	Matricula nº 011, de 13/02/2008
03	Antônio Carlos Volpi Santana	Matricula nº 012, de 01/07/2009
04	Glauco Teles e Silva	Matricula nº 014, de 20/12/2011

Art. 2º O credenciamento terá validade pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme interesse da administração.

Art. 3º Dê ciência aos interessados e a Gerência de Credenciamento do DETRAN/TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de outubro de 2019.

COLEMAR NATAL CÂMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN/TO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2019.32470.000462.

CONTRATO: 13/2019

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO.

CONTRATADO: N T C - TREINAMENTOS, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/CPF: 10.614.200/0001-98

JUSTIFICATIVA: INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c o inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa NTC - TREINAMENTOS, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, para a aquisição do curso 10º SEMINÁRIO TOCANTINENSE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS para servidores deste Departamento Estadual de Trânsito.

VALOR TOTAL: R\$ 71.400,00 (Setenta e um mil e quatrocentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 32470

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 3247.04.122.1100.4192

NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS : 0240

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2019.

COLEMAR NATAL CÂMARA FERREIRA NUNES DE MELO

Presidente do DETRAN/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000409/2019

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 11/11/2019 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
JY08792/TO	42963516215	AGETO	RE00323811	28/07/2019	11:10	6769-0
MWM9039/TO	13095374100	AGETO	RE00323810	28/07/2019	10:50	5185-1
MWM9039/TO	13095374100	AGETO	RE00323809	28/07/2019	10:50	5010-0
MWX5007/TO	44015607104	AGETO	RE00323806	28/07/2019	10:20	5045-0
MWN7168/TO	85114979868	AGETO	RE00318578	28/07/2019	09:00	5193-0
MWN7168/TO	85114979868	AGETO	RE00318579	28/07/2019	09:00	5185-2
MWD8928/TO	49229869104	AGETO	RE00318580	28/07/2019	09:34	6599-2
MWD8928/TO	49229869104	AGETO	RE00318581	28/07/2019	09:36	5010-0
QKJ6765/TO	14377343000427	AGETO	RE00322148	30/07/2019	19:42	6750-0
MW13401/TO	02478725000115	AGETO	RE00323317	30/07/2019	08:14	6750-0
OYC3904/TO	51093588934	AGETO	RE00323320	30/07/2019	17:52	6831-1
DAO3926/TO	05027814160	AGETO	RE00323321	30/07/2019	21:35	6831-1
MWX0030/TO	89970063120	AGETO	RE00322142	30/07/2019	11:25	6831-1
GZG9563/TO	19606067115	AGETO	RE00237405	31/07/2019	18:02	6831-1
NGU3164/TO	13580132172	AGETO	RE00309840	28/07/2019	17:35	5045-0
MWK7863/TO	87613905187	AGETO	RE00309785	28/07/2019	17:38	5193-0
MWK7863/TO	87613905187	AGETO	RE00309786	28/07/2019	17:38	5185-2
JTT6587/TO	16599080197	AGETO	RE00309788	28/07/2019	18:07	5185-2
OLK5350/TO	03476479102	AGETO	RE00309789	28/07/2019	18:25	5185-1
MWK6179/TO	08841526424	AGETO	RE00317072	28/07/2019	17:14	5185-2
OBV7396/TO	02865093182	AGETO	RE00317074	28/07/2019	18:17	6858-0
NEJ5348/TO	81668063134	AGETO	RE00316911	28/07/2019	18:10	6700-0
HPF4779/TO	74270044349	AGETO	RE00316912	28/07/2019	18:35	6769-0
MWA9701/TO	04614815103	AGETO	RE00316907	28/07/2019	10:02	5967-0
QKE2075/TO	01656596105	AGETO	RE00316906	28/07/2019	08:30	5967-0
QKL0169/TO	01409724123	AGETO	RE00317065	28/07/2019	09:52	5045-0
HPN4684/TO	00614709105	AGETO	RE00317066	28/07/2019	10:14	6912-0
HPN4684/TO	00614709105	AGETO	RE00317067	28/07/2019	10:14	5185-2
OLJ5835/TO	01164138162	AGETO	RE00317068	28/07/2019	10:44	5185-2
OLJ5835/TO	01164138162	AGETO	RE00317069	28/07/2019	10:44	6858-0
MXF0355/TO	03875142101	AGETO	RE00237406	01/08/2019	08:14	6831-1
MVW0008/TO	45181675387	AGETO	RE00318137	30/07/2019	16:55	5185-2
HKR8855/TO	06086330115	AGETO	RE00318139	30/07/2019	17:05	5045-0
QKF9004/TO	04919876173	AGETO	RE00318134	30/07/2019	16:25	5045-0
MXG0615/TO	76088120363	AGETO	RE00318136	30/07/2019	16:50	5185-2
OLJ9381/TO	05694929000181	AGETO	RE00322151	01/08/2019	10:00	6637-1
OLI9427/TO	19847288000162	AGETO	RE00323325	02/08/2019	11:15	6823-1
QKQ5263/TO	11176122000150	AGETO	RE00322156	02/08/2019	15:07	6637-2
MWX5614/TO	07506529000120	AGETO	RE00322162	05/08/2019	15:00	6840-2
PQJ4428/TO	62669206115	AGETO	RE00282145	01/08/2019	18:20	5045-0
PQJ4428/TO	62669206115	AGETO	RE00282144	01/08/2019	18:20	6599-2
OLK6485/TO	02813648183	AGETO	RE00318141	01/08/2019	19:00	6599-2

MWX8664/TO	08639075000129	AGETO	RE00282141	01/08/2019	09:24	6963-0
MXD2214/TO	85944424550	AGETO	RE00282142	01/08/2019	10:32	5010-0
MXE8385/TO	87233193134	AGETO	RE00282143	01/08/2019	14:50	6645-0
OYC9829/TO	22769439120	AGETO	RE00323896	02/08/2019	09:10	5045-0
QKJ3737/TO	27330038000189	DETRAN	TO00879562	31/07/2019	15:40	5541-1
QKH5281/TO	07517416120	DETRAN	TO00879563	05/08/2019	09:25	5541-5
OLK2388/TO	69146489134	DETRAN	TO01091053	10/08/2019	22:20	6653-1
MWX2837/TO	06453840111	DETRAN	TO01115007	01/08/2019	10:30	6912-0
OYB4696/TO	01502418000160	AGETO	RE00323897	02/08/2019	09:40	7242-2
MWV6405/TO	08274413000176	AGETO	RE00323898	02/08/2019	10:41	5274-1
MWL9688/TO	89932420115	DETRAN	TO00418055	02/08/2019	07:40	6599-2
QKL5795/TO	02613116110	DETRAN	TO00417939	03/08/2019	16:00	5568-0
QKA1839/TO	81438702191	DETRAN	TO00417937	03/08/2019	11:27	5436-0
KPU5649/TO	03283834148	DETRAN	TO00417938	03/08/2019	16:00	5436-0
OLL9233/TO	01579190138	DETRAN	TO00417936	03/08/2019	11:27	5436-0
MWK4258/TO	36403040120	DETRAN	TO00417818	03/08/2019	11:18	5541-3
PQJ3031/TO	13709272000107	DETRAN	TO00417816	03/08/2019	11:28	5193-0
NWJ5888/TO	2126892153	DETRAN	TO00417815	03/08/2019	11:47	5185-2
MXB8942/TO	01298033160	AGETO	RE00317077	02/08/2019	19:34	6769-0
NKH6525/TO	59734515187	DETRAN	TO01028316	05/08/2019	17:30	5738-0
MVQ9880/TO	04611245136	DETRAN	TO01134868	04/08/2019	17:32	6599-2
QKJ2849/TO	05694576101	DETRAN	TO01134005	03/08/2019	19:00	5010-0
QKM3489/TO	06652005107	DETRAN	TO01134069	03/08/2019	22:56	5010-0
QKM3489/TO	06652005107	DETRAN	TO01134070	03/08/2019	23:07	6653-1
OL16109/TO	77011589104	DETRAN	TO01134882	02/08/2019	08:51	5819-4
MWC2102/TO	49946420600	DETRAN	TO01134883	03/08/2019	15:38	6599-2
MVQ9880/TO	04611245136	DETRAN	TO01134884	04/08/2019	17:32	5010-0
QKE9847/TO	62529374104	AGETO	RE00317070	02/08/2019	10:08	5010-0
JEP8082/TO	06408925154	DETRAN	TO01044404	01/08/2019	11:33	5568-0
OLJ9782/TO	02282807136	AGETO	RE00317075	02/08/2019	10:21	5185-2
NLJ4767/TO	18071546100	AGETO	RE00317076	02/08/2019	17:32	5185-2
MVZ2043/TO	05365989000150	AGETO	RE00316913	02/08/2019	10:10	5185-2
JUJ5943/TO	046113302102	AGETO	RE00316914	02/08/2019	10:48	5185-2
BBH3360/TO	05912296172	AGETO	RE00316916	02/08/2019	15:05	5193-0
MWP9058/TO	49865855187	AGETO	RE00316919	02/08/2019	17:35	5193-0
OYA1255/TO	06379697152	AGETO	RE00316917	02/08/2019	17:10	7340-0
MWP9058/TO	49865855187	AGETO	RE00316918	02/08/2019	17:35	5045-0
MWH7109/TO	86302965187	AGETO	RE00316915	02/08/2019	10:00	5967-0
NLM1664/TO	03462496190	DETRAN	TO00418043	01/08/2019	09:52	5541-1
MVT0667/TO	36389544391	AGETO	RE00160283	03/08/2019	18:48	6580-0
QKJ9357/TO	09102041000244	DETRAN	TO00418042	01/08/2019	09:51	5541-1
MWM8766/TO	59723289172	DETRAN	TO00418041	01/08/2019	09:50	5541-1
OLJ4743/TO	93521448134	AGETO	RE00303934	03/08/2019	14:25	5452-5
QKF2337/TO	73728365149	AGETO	RE00303936	03/08/2019	17:10	6599-2
QKG3190/TO	03787824103	AGETO	RE00303930	03/08/2019	18:20	6866-1
QKG3190/TO	03787824103	AGETO	RE00303931	03/08/2019	18:20	5045-0
QKF3893/TO	09428331000100	AGETO	RE00303933	03/08/2019	18:05	6866-1
NFQ5883/TO	81858655153	AGETO	RE00303937	03/08/2019	17:00	7218-0
QKH4278/TO	93668899134	AGETO	RE00303938	04/08/2019	18:00	6858-0
QKH4278/TO	93668899134	AGETO	RE00303939	04/08/2019	18:00	5185-2
MWB8369/TO	55803792349	AGETO	RE00303970	04/08/2019	18:56	6769-0
OLJ6226/TO	12183686000153	DETRAN	TO01070702	08/08/2019	12:00	6599-2
KAX5081/TO	40232905134	AGETO	RE00282146	04/08/2019	10:00	5045-0
QKL2831/TO	06380300139	DETRAN	TO00418047	06/08/2019	19:45	5541-1
MVT2641/TO	03271371180	DETRAN	TO00418048	06/08/2019	19:46	5541-1
OYA4621/TO	05176465108	DETRAN	TO00418049	06/08/2019	19:50	5541-1
OL16606/TO	17166956000160	DETRAN	TO00978943	09/08/2019	23:15	6580-0
OL16606/TO	17166956000160	DETRAN	TO00978941	09/08/2019	23:15	5010-0
MWV0635/TO	58548297115	DETRAN	TO00978940	04/08/2019	04:30	6580-0
MWV0635/TO	58548297115	DETRAN	TO00978939	04/08/2019	04:30	6912-0
MXF2384/TO	01667041000107	AGETO	RE00282149	04/08/2019	12:05	6645-0
NKG9053/TO	03692785186	DETRAN	TO01048211	07/08/2019	22:40	5169-1
QKJ4764/TO	04880174165	DETRAN	TO01047577	09/08/2019	10:00	6599-2
OYA1841/TO	04451303184	DETRAN	TO01099361	07/08/2019	09:49	5819-4
MYV3103/TO	12625493100	DETRAN	TO01093600	07/08/2019	09:25	5819-4
OYC2485/TO	01716290198	DETRAN	TO01099357	02/08/2019	09:02	5410-0
QKC8819/TO	22563326087	DETRAN	TO00417822	11/08/2019	11:06	5541-7
QKG3320/TO	92923682220	DETRAN	TO00417823	11/08/2019	08:55	5665-0
JGB7550/TO	52157970134	DETRAN	TO00417826	13/08/2019	14:00	5010-0
JGB7550/TO	52157970134	DETRAN	TO00417827	13/08/2019	14:05	6599-2
MVY6257/TO	29494664191	DETRAN	TO00838286	03/08/2019	12:25	6599-2
MWN9828/TO	86127411220	DETRAN	TO00838287	03/08/2019	16:40	6645-0
MXB4316/TO	00887555179	DETRAN	TO00838288	03/08/2019	16:40	6653-2
MWL4778/TO	04577076152	DETRAN	TO00838289	03/08/2019	16:40	6653-2
QKJ3917/TO	92718132191	DETRAN	TO00838290	03/08/2019	16:40	6653-2
QKB2096/TO	54702445120	DETRAN	TO01044045	06/08/2019	19:40	7030-1
GTQ3524/TO	01134807171	DETRAN	TO00975511	03/08/2019	22:40	6599-2
GTQ3524/TO	01134807171	DETRAN	TO00975512	03/08/2019	22:40	6530-0
OYA9574/TO	97107930125	DETRAN	TO00975583	05/08/2019	20:25	5010-0
MVW8942/TO	93062478187	DETRAN	TO00713686	07/08/2019	19:20	5010-0
MVW8942/TO	93062478187	DETRAN	TO00713687	07/08/2019	19:20	7030-1
MVW8942/TO	93062478187	DETRAN	TO00713688	07/08/2019	19:20	6599-2
QKE3946/TO	02932663000170	AGETO	RE00322213	05/08/2019	10:20	6637-1
QKE3946/TO	02932663000170	AGETO	RE00322212	05/08/2019	10:20	6823-1
QKE7439/TO	0766747000174	AGETO	RE00322163	06/08/2019	09:46	6831-1
OLH9802/TO	15630076000178	AGETO	RE00322168	06/08/2019	14:58	5835-0

OLH9802/TO	15630076000178	AGETO	RE00322167	06/08/2019	14:58	6068-2
OLH9802/TO	15630076000178	AGETO	RE00322166	06/08/2019	14:58	6823-1
QKJ1011/TO	04663221190	AGETO	RE00297884	06/08/2019	21:25	5010-0
QKJ1011/TO	04663221190	AGETO	RE00297885	06/08/2019	21:25	6599-2
OLL4707/TO	82674884134	AGETO	RE00317945	06/08/2019	17:40	5967-0
JNW2767/TO	01522723137	DETRAN	TO00795584	06/08/2019	16:30	5010-0
OLN5758/TO	03004906155	AGETO	RE00317944	06/08/2019	17:27	5045-0
MKE6667/TO	05565771630	AGETO	RE00317943	06/08/2019	17:14	5045-0
NVR1650/TO	92701825172	AGETO	RE00317942	06/08/2019	16:51	6599-2
JNW2767/TO	01522723137	DETRAN	TO00795586	06/08/2019	16:30	5118-0
JNW2767/TO	01522723137	DETRAN	TO00795585	06/08/2019	16:30	6599-2
QWA0653/TO	26039324000127	AGETO	RE00323335	06/08/2019	15:00	6823-1
MVT3256/TO	27873161153	AGETO	RE00317933	06/08/2019	15:51	5010-0
QKG8704/TO	02901924123	AGETO	RE00309791	07/08/2019	09:20	5207-0
OLM0409/TO	00587492171	AGETO	RE00309792	07/08/2019	10:03	7366-2
MXB8081/TO	91242819134	AGETO	RE00309400	07/08/2019	10:15	5010-0
LQT9741/TO	37579075000189	AGETO	RE00322164	06/08/2019	11:16	6823-1
MWX8705/TO	08089064000112	AGETO	RE00322178	07/08/2019	13:05	6831-1
NWO7249/TO	22948361000105	AGETO	RE00282150	08/08/2019	10:20	6963-0
QKD3663/TO	05689453102	AGETO	RE00218358	08/08/2019	22:50	5010-0
QKD3663/TO	05689453102	AGETO	RE00218359	08/08/2019	22:50	6653-1
MWU7316/TO	10769795000150	AGETO	RE00322179	07/08/2019	17:00	6637-2
QKL3989/TO	07058990172	AGETO	RE00218357	08/08/2019	22:45	5010-0
MWJ5837/TO	04599419121	DETRAN	TO01086449	17/08/2019	21:50	7048-1
JXJ2572/TO	13571923120	DETRAN	TO01086632	17/08/2019	21:15	6912-0
JXJ2572/TO	13571923120	DETRAN	TO01086634	17/08/2019	21:15	6530-0
MWN3322/TO	01842578162	DETRAN	TO01085280	18/08/2019	10:20	5010-0
QKB7964/TO	06695363160	DETRAN	TO01086348	18/08/2019	01:00	7048-1
QKB7964/TO	06695363160	DETRAN	TO01086350	18/08/2019	01:00	6912-0
QKG6449/TO	33590702168	AGETO	RE00322182	08/08/2019	16:40	6823-1
QKA0651/TO	03052564000328	AGETO	RE00237410	08/08/2019	09:53	6831-1
NGV1646/TO	11555767000101	AGETO	RE00318081	08/08/2019	16:39	6645-0
LQT9741/TO	37579075000189	AGETO	RE00318082	08/08/2019	17:20	6645-0
ABK0042/TO	05650987130	AGETO	RE00318084	08/08/2019	22:38	6645-0
QKF8988/TO	01547799110	DETRAN	TO01085271	06/08/2019	15:09	5010-0
MWH8271/TO	56343469400	DETRAN	TO01085275	11/08/2019	19:00	6599-2
MVV0767/TO	21362440272	DETRAN	TO01085276	11/08/2019	19:00	6599-2
MVV0767/TO	21362440272	DETRAN	TO01085277	11/08/2019	19:00	6556-5
OLN5654/TO	04841526102	DETRAN	TO01085278	11/08/2019	19:00	7030-1
OLN5654/TO	04841526102	DETRAN	TO01085279	11/08/2019	19:00	6637-1
OYC5021/TO	05142671198	DETRAN	TO01085274	11/08/2019	00:38	6912-0
MWB6470/TO	03649048108	DETRAN	TO01043746	19/08/2019	10:00	6599-2
MVX5352/TO	01933900199	DETRAN	TO01044640	19/08/2019	13:38	5738-0
MXD8397/TO	36438081191	DETRAN	TO01044641	19/08/2019	16:22	5738-0
MWD6766/TO	03989948890	DETRAN	TO01044814	17/08/2019	08:28	5010-0
MWU8104/TO	00803747195	DETRAN	TO00958048	16/08/2019	01:15	5169-1
MWJ3197/TO	02838122142	DETRAN	TO01044815	18/08/2019	05:47	7030-1
MWU8104/TO	00803747195	DETRAN	TO00958046			

IGEPREV

PORTARIA Nº 1268, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Republicada para Correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte da ex-segurada Elza Staiger.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da sentença proferida nos autos da Ação Judicial nº 0000467-93.2017.827.2737.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a ALAN STAIGER AYRES DA SILVA, CPF: 497.772.891-20, o benefício de pensão por morte da ex-segurada Elza Staiger, CPF: 440.162.201-49, Matrícula nº 551044/2, aposentada no Professor Normalista, Nível I, Referência "D", com carga horária de 180 horas, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, com base no que consta do processo nº 2019.07.208107P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor correspondente a R\$ 2.135,64, custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1273, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Republicada para Correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Maria da Paz Alves da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 14 de maio de 2019, ao cônjuge RAIMUNDO NONATO SILVA, CPF nº 088.668.991-00, nascido em 08/09/1944, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada MARIA DA PAZ ALVES DA SILVA, CPF nº 807.073.351-91, benefício nº 0002057 aposentada no cargo de Professor Normalista, Nível I, Referência D, com carga horária de 180 horas, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, com base no que consta do processo nº 2019.07.207086P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 2.557,74.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de maio de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

QKA4194/TO	08840849149	AGETO	RE00318089	12/08/2019	08:50	6564-0
OYC7145/TO	20196892000100	AGETO	RE00304580	14/08/2019	08:56	6068-2
MWD4681/TO	72010134168	AGETO	RE00322322	13/08/2019	06:28	6750-0
GUB9399/TO	56065256153	AGETO	RE00322191	13/08/2019	08:45	6610-2
MVZ23277/TO	66600596368	AGETO	RE00318090	12/08/2019	09:30	5967-0
OLM6748/TO	81989342191	AGETO	RE00219563	12/08/2019	18:15	6653-1
MWE7636/TO	03402632454	DETRAN	TO00795590	21/08/2019	08:30	7030-1
QK10075/TO	42621640206	DETRAN	TO00922643	19/08/2019	18:46	7056-2
MWR0658/TO	01573499188	DETRAN	TO00922642	19/08/2019	18:46	7056-2
QKA6986/TO	03119065161	DETRAN	TO00922635	16/08/2019	01:15	5274-2
LP19381/TO	34895027104	DETRAN	TO00713176	07/08/2019	18:55	5274-2
HTJ2783/TO	51564378187	AGETO	RE00309928	11/08/2019	12:00	7366-2
MWK1550/TO	01027353100	AGETO	RE00281947	16/08/2019	16:50	6599-2
MXE6667/TO	05555771630	AGETO	RE00318586	16/08/2019	17:20	5045-0
OLN6245/TO	43982267814	AGETO	RE00281942	16/08/2019	16:50	5045-0
MVT3970/TO	90827309104	AGETO	RE00281945	16/08/2019	16:50	6599-2
MWX0615/TO	92133231153	AGETO	RE00281946	16/08/2019	17:50	5045-0
JID4768/TO	62343092168	AGETO	RE00318587	16/08/2019	17:50	5185-2
MXE6667/TO	05555771630	AGETO	RE00318585	16/08/2019	17:20	6599-2
OLJ7209/TO	33518378368	AGETO	RE00318582	16/08/2019	10:50	6637-2
MWE7636/TO	03402632454	DETRAN	TO00714710	21/08/2019	08:30	5010-0
MWE7636/TO	03402632454	DETRAN	TO00714713	21/08/2019	08:30	5118-0
MWE7636/TO	03402632454	DETRAN	TO00795591	21/08/2019	08:30	6556-1
OGX3462/TO	71073930149	DETRAN	TO00713692	28/08/2019	20:00	5010-0
HPG9823/TO	96638230115	DETRAN	TO01152677	24/09/2018	15:00	6580-0
BWZ0643/TO	45445125149	AGETO	RE00322138	30/07/2019	08:40	6637-1
BWZ0643/TO	45445125149	AGETO	RE00322137	30/07/2019	08:40	6750-0
QK19794/TO	14377343000184	AGETO	RE00322146	30/07/2019	16:20	6750-0
ONM6390/TO	13129864253	AGETO	RE00323801	27/07/2019	17:20	5010-0
MVM2782/TO	05589294112	AGETO	RE00318576	27/07/2019	16:30	5193-0
MVV9734/TO	04897485118	AGETO	RE00318575	27/07/2019	16:49	5010-0
NKA7393/TO	38837030100	AGETO	RE00318125	27/07/2019	15:40	5045-0
QKK6950/TO	06774399118	AGETO	RE00318126	27/07/2019	15:50	5045-0
MVX6853/TO	48531553172	AGETO	RE00318127	27/07/2019	15:55	5185-2
OLN0490/TO	26507951153	AGETO	RE00318130	27/07/2019	16:35	5010-0
MWS3314/TO	58671943100	AGETO	RE00318132	27/07/2019	17:00	5185-1
JGF0718/TO	21504105168	AGETO	RE00301920	27/07/2019	16:51	5010-0
MWN3548/TO	93469160104	AGETO	RE00311921	27/07/2019	16:50	6599-2
MWN3548/TO	93469160104	AGETO	RE00301922	27/07/2019	16:56	5185-2
JWE3725/TO	80015700100	AGETO	RE00301923	27/07/2019	17:14	7234-0
JUX6435/TO	08850098430	AGETO	RE00301925	27/07/2019	17:22	7234-0
QK16901/TO	02035170168	AGETO	RE00301926	27/07/2019	17:28	7234-0
NWC6164/TO	02525533143	AGETO	RE00301927	27/07/2019	17:32	5010-0
MVL6272/TO	79809499272	AGETO	RE00301928	27/07/2019	17:38	6599-2
MVL6272/TO	79809499272	AGETO	RE00301929	27/07/2019	17:41	6599-2
OYC8563/TO	03685236164	AGETO	RE00301930	27/07/2019	21:40	5010-0
OYC8563/TO	03685236164	AGETO	RE00301931	27/07/2019	21:21	6645-0
OYC2445/TO	02045528189	AGETO	RE00323895	27/07/2019	17:08	5045-0
IVV8824/TO	06405227189	AGETO	RE00323894	27/07/2019	16:59	5010-0
QKL0208/TO	94975205149	DETRAN	TO00418039	01/08/2019	02:20	5541-1
OLM2800/TO	01695105141	DETRAN	TO00417942	03/08/2019	16:30	5436-0
OYA7901/TO	08632391020	DETRAN	TO00417943	03/08/2019	16:30	5436-0
MWQ6444/TO	97396290163	DETRAN	TO00417944	03/08/2019	16:05	5568-0
OYA3438/TO	07154548000135	AGETO	RE00237403	30/07/2019	15:29	6831-1
ONJ4151/TO	98504665100	AGETO	RE00323891	27/07/2019	10:25	5185-0
MXC6435/TO	04069181121	AGETO	RE00323890	27/07/2019	10:07	6599-2
MWD2917/TO	43370217104	AGETO	RE00309780	27/07/2019	09:20	6599-2
MWD2917/TO	43370217104	AGETO	RE00309782	27/07/2019	09:20	5010-0
MVZ26715/TO	0211776106	AGETO	RE00157619	26/07/2019	18:30	5010-0
MWC4259/TO	21108080120	AGETO	RE00157617	26/07/2019	18:02	7030-0
MWC4259/TO	38717662168	AGETO	RE00157615	26/07/2019	18:00	5010-0
MWC4259/TO	38717662168	AGETO	RE00157616	26/07/2019	18:01	6912-0
MVZ26715/TO	0211776106	AGETO	RE00157620	26/07/2019	08:30	6912-0
MWD2917/TO	43370217104	AGETO	RE00309783	27/07/2019	09:00	6912-0
MWD2917/TO	43370217104	AGETO	RE00309781	27/07/2019	09:20	6637-1
NKS7215/TO	81631154320	AGETO	RE00309839	27/07/2019	22:30	6564-0
HAT3990/TO	01054903182	AGETO	RE00309838	27/07/2019	12:50	6963-0
MXA3736/TO	59206365134	AGETO	RE00309836	27/07/2019	09:15	5193-0
QKL1694/TO	06829021103	AGETO	RE00309835	27/07/2019	08:50	5061-0
QKL1694/TO	06829021103	AGETO	RE00309834	27/07/2019	08:50	5010-0
JNO6209/TO	31438881649	AGETO	RE00309837	27/07/2019	09:42	5045-0
OXU1874/TO	36498378115	AGETO	RE00309841	28/07/2019	18:35	5045-0
KBX9920/TO	01007707119	AGETO	RE00323825	28/07/2019	16:53	5010-0
QK19565/TO	01472541324	AGETO	RE00323821	28/07/2019	15:50	5010-0
QWA4684/TO	47614188004	AGETO	RE00323820	28/07/2019	15:40	6858-0
MWM2627/TO	97390453168	AGETO	RE00323819	28/07/2019	15:30	6599-2
MWI1897/TO	05373212001029	AGETO	RE00323818	28/07/2019	15:26	6599-2
MXB5072/TO	55723187104	AGETO	RE00323817	28/07/2019	15:20	6637-1
MXB5072/TO	55723187104	AGETO	RE00323816	28/07/2019	15:20	6599-2
MXB5072/TO	55723187104	AGETO	RE00323815	28/07/2019	15:20	5010-0
MWL6984/TO	26117487134	AGETO	RE00323814	28/07/2019	13:10	6858-0
MWE1593/TO	38728125134	AGETO	RE00302716	30/07/2019	06:30	6980-0
EPU4434/TO	38049880168	AGETO	RE00302718	30/07/2019	15:50	6971-0
EPU4434/TO	38049880168	AGETO	RE00302717	30/07/2019	15:50	6980-0
MWE1593/TO	38728125134	AGETO	RE00302715	30/07/2019	06:35	6971-0
NFU4770/TO	04869366193	AGETO	RE00323812	28/07/2019	11:20	6599-2

PORTARIA Nº 1299, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Republicada para Correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Joaquim Ferreira Pinto

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01 de junho de 2019, a cónjuge MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA FERREIRA, CPF nº 006.488.861-40, nascida em 15/12/1930, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado JOAQUIM FERREIRA PINTO, CPF nº 049.229.481-04, benefício nº 0002738, aposentado no cargo de Encarregado de Campo, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Servidores Absorvidos pela Administração Pública do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2019.07.207370P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 2.067,51.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1387, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Francisco Severino da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado FRANCISCO SEVERINO DA SILVA, CPF nº 470.812.364-72, matrícula nº 580597/1, no Posto de Major, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Músicos, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 23.918,61, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.16.207494P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1388, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Reserva ao segurado Juracy Soares da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1176/2019, de 12 de setembro de 2019, aprovado pelo Despacho "SCE" nº 1936/2019, de 17 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 742/TRR, de 28 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.489, de 03 de novembro de 2015, em relação ao segurado JURACY SOARES DA SILVA, CPF nº 377.551.371-04, apenas para considerar como data de início da Reserva, o dia 03 de novembro de 2015, com base no que consta dos autos nº 2018.16.00160R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1389, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Homologação do resultado final das etapas avaliatórias da Avaliação Especial de Desempenho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição Estadual, e consoante o disposto o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008.

CONSIDERANDO o art. 36 da Instrução Normativa nº 3/2017, em conformidade com o art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final das etapas avaliatórias do servidor público lotado nesta Pasta, devido ao término e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho.

SERVIDOR	CPF	NÚMERO FUNCIONAL	MEDIA
Gabriel Silva Guerreiro	030.149.051-19	11223898-1	150

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1413, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Ilma de Jesus Sousa da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 1º de fevereiro de 2017, os proventos da segurada ILMA DE JESUS SOUSA DA SILVA, CPF nº 071.620.572-68, aposentada por meio da Portaria nº 315/AP, de 30 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.144, de 9 de junho de 2014, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2019.45.100022PA.

Art. 2º ESTABELECEER que a segurada deverá ser submetida à avaliação médica pericial a cada três anos, a contar de 27 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1415, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Eva Maria de Araújo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 1º de agosto de 2018, os proventos da segurada EVA MARIA DE ARAÚJO, CPF nº 251.430.851-87, aposentada por meio de Ato nº 5.348 - AP, de 25 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.247, de 27 de outubro de 2010, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2019.45.301196PA.

Art. 2º ESTABELECEER que a segurada deverá ser submetida à avaliação médica pericial a cada três anos, a contar de 27 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de agosto de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1429, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial da segurada Odília Martins Jalles.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º, §2º, I, e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "b", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ODILIA MARTINS JALLES, CPF nº 125.106.881-20, matrícula nº 196943/5, Perito Oficial, Classe I, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Próprio de Peritos Oficiais da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 25.793,14, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 1.676,14, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207140P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1431, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Adélia Cardozo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ADÉLIA CARDOZO, CPF nº 347.277.521-15, matrícula nº 436000/3, Assistente Administrativo, Padrão V, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.844,39, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207360P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1432, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Solimar Gloria Batista.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA SOLIMAR GLORIA BATISTA, CPF nº 187.340.572-34, matrícula nº 251073/1, Professor da Educação Básica, Nível I, Referência D, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.112,84, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207408P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1433, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria de Lourdes Ribeiro Cardoso.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DE LOURDES RIBEIRO CARDOSO, CPF nº 132.050.643-72, matrícula nº 207175/2, Cirurgião Dentista, Padrão IV, Referência J, carga horária de 90 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 10.840,50, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.206947P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1436, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rosely de Fatima Rosa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ROSELY DE FATIMA ROSA, CPF nº 280.995.831-91, matrícula nº 354305/2, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.531,02, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207150P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1438, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade da segurada Vilda Lima Brito.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada VILDA LIMA BRITO, CPF nº 300.583.841-20, matrícula nº 377317/2, Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 26 anos, 06 meses e 18 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.02.207355P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 2.892,64, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 2.559,26, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1439, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária ao pensionista Aliomar Gonçalves dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XXI, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "c", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a partir de 01 de janeiro de 2019, o benefício do pensionista ALIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS, CPF nº 217.687.141-34, cuja pensão foi concedida por meio da Portaria nº 91/PE, de 28 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.554, de 04 de fevereiro de 2016, isento do Imposto de Renda - Pessoa Física e da Contribuição Previdenciária, até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2019.45.602787PA.

Art. 2º ESTABELEECER que o segurado deverá ser submetido à avaliação médica pericial em janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1441, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Pedro Pereira Pinheiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado PEDRO PEREIRA PINHEIRO, CPF nº 389.475.101-06, matrícula nº 497608/1, na Graduação de Subtenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.853,63, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.16.207240P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1442, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Lindaura Ribeiro Mota.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LINDAURA RIBEIRO MOTA, CPF nº 300.664.331-34, matrícula nº 377792/1, Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.422,58, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207371P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1443, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Eva Almeida dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada EVA ALMEIDA DOS SANTOS, CPF nº 125.538.241-49, matrícula nº 197558/2, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.784,57, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207419P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1444, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada da segurada Rosileide Tavares Pinheiro Botelho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º, o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; bem como os arts. 121, I e 122, II, da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada a segurada ROSILEIDE TAVARES PINHEIRO BOTELHO, CPF nº 533.912.331-68, matrícula nº 649718/1, na Graduação de Primeiro Sargento, Referência H, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 10.715,83, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.16.207434P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1445, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Deuzanete Alves Meneses.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada DEUZANETE ALVES MENESES, CPF nº 311.206.361-91, matrícula nº 393750/2, Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.422,58, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207219P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1446, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Cicera Selma Alves da Silva Dias.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CICERA SELMA ALVES DA SILVA DIAS, CPF nº 239.259.494-53, matrícula nº 307042/3, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.753,63, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207254P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1447, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Célia Santos Souza de Oliveira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA CÉLIA SANTOS SOUZA DE OLIVEIRA, CPF nº 546.686.461-72, matrícula nº 658252/1, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.784,57, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207286P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1448, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado José Paulo Rocha da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado JOSÉ PAULO ROCHA DA SILVA, CPF nº 319.182.201-15, matrícula nº 399532/1, na Graduação de Subtenente, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.193,93, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.16.207237P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1449, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Transferência para a Reserva Remunerada ao segurado José Martinho Pacheco Rocha.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o parecer "SPA" nº 1206/2019, da Douta Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1994/2019;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 192/TRR, de 30 de março de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.354, de 13 de abril de 2015, em relação ao segurado JOSÉ MARTINHO PACHECO ROCHA, CPF nº 271.258.821-53, a fim de considerar os proventos correspondentes ao Posto de Segundo Tenente, Referência J, a partir de 13 de abril de 2015, retificada pela Portaria nº 558/RET, de 07 de julho de 2017, com base no que consta dos autos nº 2017.16.00660R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de abril de 2015.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1450, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Márcio Costa Pinto.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado MÁRCIO COSTA PINTO, CPF nº 485.804.651-68, matrícula nº 599442/1, na Graduação de Subtenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.853,63, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.16.207281P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1451, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Débora Maria Freitas de Deus.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada DÉBORA MARIA FREITAS DE DEUS, CPF nº 508.016.431-04, matrícula nº 621496/1, Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.422,58, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207305P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1452, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Adilson Pereira Rocha.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado ADILSON PEREIRA ROCHA, CPF nº 435.720.731-20, matrícula nº 544611/2, na Graduação de Subtenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.853,63, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.16.207310P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1453, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ana Gorete Correia Menezes Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ANA GORETE CORREIA MENEZES SANTOS, CPF nº 388.902.671-00, matrícula nº 492726/2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência E, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.753,63, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207573P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1454, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Aldair de Sousa Costa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ALDAIR DE SOUSA COSTA, CPF nº 233.285.091-00, matrícula nº 300060/2, Técnico em Enfermagem, Padrão V, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.343,05, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207220P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1455, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária à segurada Ruth Mercês Lustosa Nogueira Paranaguá.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1012/2019/GASEC, de 04 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.392, de 05 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.283/2019, de 04 de outubro de 2019, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 2132/2019, de 08 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 168/2018/GECORE/AP/SGD, de 29 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.044, de 01 de fevereiro de 2018, em relação à segurada RUTH MERCÊS LUSTOSA NOGUEIRA PARANAGUÁ, CPF: 181.023.363-15, para fins de fixar os proventos correspondentes ao Padrão XII, Referência "L", do cargo de Enfermeira, com base no que consta dos autos nº 2019.04.203338R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1456, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Euclides Carneiro Lira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado EUCLIDES CARNEIRO LIRA, CPF nº 333.939.401-63, matrícula nº 420909/1, na Graduação de Subtenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.853,63, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.16.207454P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1457, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Eliane Arruda Neres Sudré.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA ELIANE ARRUDA NERES SUDRÉ, CPF nº 425.805.441-00, matrícula nº 531136/1, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.784,57, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.206777P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1458, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Elizabeth Almeida Coelho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ELIZABETH ALMEIDA COELHO, CPF nº 426.123.571-49, matrícula nº 532177/2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão IV, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.686,89, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207376P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1459, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Helio Ribeiro Figueredo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado HELIO RIBEIRO FIGUEREDO, CPF nº 557.294.791-15, matrícula nº 670458/1, na Graduação de Subtenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.853,63, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.16.207446P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1460, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Itelvina Maria Ferreira Martins.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ITELVINA MARIA FERREIRA MARTINS, CPF nº 349.635.611-15, matrícula nº 440799/3, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência E, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.753,63, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207291P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1461, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada Arlete Pereira Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1184/2019/GASEC, de 15 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.423, de 20 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.273/2019, de 03 de outubro de 2019, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 2090/2019, de 04 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 466/AP, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.885, de 09 de junho de 2017, em relação à segurada ARLETE PEREIRA SANTOS, CPF nº 295.091.061-00, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência L, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2019.04.00669R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de junho de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1462, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Manoel Resplandes da Luz.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado MANOEL RESPLANDES DA LUZ, CPF nº 086.074.861-87, matrícula nº 168704/2, Assistente Administrativo, Padrão III, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Agência Tocantinense de Transportes e Obras, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 3.496,05, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207332P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1463, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rosania da Conceição Teixeira Polizélli.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ROSANIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA POLIZÉLLI, CPF nº 062.293.788-09, matrícula nº 154031/2, no cargo de Médico, Padrão IX, Referência K, carga horária de 270 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 58.303,80, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 34.186,80, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207233P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1464, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Tereza Silva Pereira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada TEREZA SILVA PEREIRA, CPF nº 451.424.671-91, matrícula nº 560951/2, Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.422,58, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207407P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1465, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Anigessa Moura da Silva Sá.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ANIGESSA MOURA DA SILVA SÁ, CPF nº 069.634.801-125, matrícula nº 158565/1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão IX, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.156,26, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207389P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1466, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Lúcia Batista da Rocha.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA LÚCIA BATISTA DA ROCHA, CPF nº 377.413.301-87, matrícula nº 473835/3, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência E, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.753,63, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207412P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1467, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Adirce de Sousa Lobo Abreu.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ADIRCE DE SOUSA LOBO ABREU, CPF nº 476.353.041-00, matrícula nº 585765/3, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.531,02, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207411P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1468, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Raimunda Souto dos Santos Honorato.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada RAIMUNDA SOUTO DOS SANTOS HONORATO, CPF nº 401.847.651-53, matrícula nº 507699/2, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão IX, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.414,09, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207705P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1469, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Cleide Teixeira Dias.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CLEIDE TEIXEIRA DIAS, CPF nº 440.021.061-87, matrícula nº 550740/1, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência B, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.600,20, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207381P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1470, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Sônia Marlene de Moraes Nery.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada SÔNIA MARLENE DE MORAES NERY, CPF nº 577.612.991-53, matrícula nº 694359/1, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão III, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 3.496,05, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207359P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1479, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Gildemar Patrício de Sousa

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos arts. 37, IV, "a"; 37-A, II e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 25 de maio de 2019, à filha HÁGATHA PEREIRA PATRÍCIO, CPF nº 634.178.153-98, nascida em 16/05/2015, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado GILDEMAR PATRÍCIO DE SOUSA, CPF nº 279.533.748-70, matrícula nº 352564/5, Professor Normalista, Nível I, Referência "A", com carga horária de 180 horas, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, com base no que consta do processo nº 2019.07.207614P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter temporário, no valor correspondente a 100% da remuneração percebida pelo ex-segurado na data do óbito, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 2.557,74, no período de 25/05/2019 a 15/05/2036.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 25 de maio de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

ITERTINS

PORTARIA Nº 46/2019/GP, DE 3 DE MAIO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins-ITERTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, resolve:

LOTAR, o(a) servidor(a) JULIO CESAR MACHADO, ocupante do cargo de Gestor Público, número funcional 669079-1 e CPF nº 557.221.641-00, na Gerência Geral de Administração, a partir de 02/05/2019.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 3 dias do mês de maio de 2019.

Divino José Ribeiro
Presidente

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, §2º, incisos I, do Decreto 5.942, de 6 de maio de 2019;

Considerando a Justificativa/GEGAD nº 09/2019 as fls. 54/55;

Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em 36 (trinta e seis) aparelhos de ar condicionado *Split* instalados no prédio sede do Itertins;

Considerando que os preços ofertados estão compatíveis com o mercado local, de acordo com a cotação realizada pela Gerência Geral de Administração, conforme orçamento/propostas anexas às fls. 08/10 e planilha às fls. 11, sendo posteriormente lançado no sistema de compras pela internet Compr@sTO, com a finalidade de apurar o melhor preço para a administração na conformidade da nota de atendimento nº 2019NA00002 às fls. 20;

Considerando que não se trata de parcelas de uma mesma compra e/ou serviços, e;

Considerando, ainda, as demais informações constantes do processo administrativo nº 2019/34510/000046,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação em favor da Empresa DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE ME, CNPJ: 11.226.934/0001-62, no valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

Divino José Ribeiro
Presidente do ITERTINS

PORTARIA Nº 102/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízos de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais de Contrato e consequentes aditivos, bem como seus respectivos substitutos, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Nº Termo de Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Élio de Ângelis Carvalho Barbosa Mat: 11515490-2	Severino Reis Costa Mat: 505721-4	03/2019	DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE ME.	Serviço de manutenção em aparelhos de ar condicionados <i>Split</i> , instalados no Itertins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa e Financeira na pessoa do seu Diretor sobre tais eventos;

III - solicitar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório ao Diretor da área de sua abrangência sobre tais eventos para ciência e tomada de providências;

IV - controlar o prazo de vigência do Instrumento Contratual sob a sua responsabilidade e encaminhar informações à unidade administrativa com a solicitação de prorrogação;

V - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços será cumprida integralmente ou parceladamente;

VI - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade competente esclarecimento de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII - comunicar à unidade competente, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

IX - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e externos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

Divino José Ribeiro
Presidente do ITERTINS

TERMO DE ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019/AGETO

Considerando o aceite de adesão da Agência Tocantinense de Transporte e Obras - AGETO, órgão gerenciador da ata, a concordância dos licitantes fornecedores dos produtos, o parecer jurídico favorável desta Autarquia e a análise da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins - CGE, o INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS, resolve aderir parcialmente à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 03/2019, homologado pela Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, cujo objetivo é a aquisição de material de consumo (limpeza, higiene, copa e cozinha), atas das empresas Brisa Corp Eirel, inscrita no CNPJ sob nº 20.789.197/0001-05 e W.V.B. Vargas, inscrita no CNPJ sob nº 03.997.385/0001-00, nos termos referenciados no Processo Administrativo Itertins nº 2019/34510/000023.

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

Divino José Ribeiro
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03/2019

PROCESSO nº 2019/34510/000046

CONTRATO nº 03/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS.

CONTRATADA: DIEGO FERNANDO FERNANDES VALENTE ME.

CNPJ: 11.226.934/0001-62

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionados, tipo *split*, instalados no prédio do Itertins
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34510.21.122.1100.4202

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE(S) DE RECURSO(S): 02406666666.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019

VIGÊNCIA: Adstrita aos créditos orçamentários, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93, ou até a utilização do quantitativo, o que ocorrer primeiro
AMPARO LEGAL: Dispensa de Licitação, conforme inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, menor cotação obtida através do Sistema Compr@s-To.
SIGNATÁRIOS: DIVINO JOSÉ RIBEIRO - Presidente - ITERTINS - Contratante

DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE - Representante - DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE - ME - Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 04/2019

PROCESSO nº 2019/34510/000023

CONTRATO nº 04/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS.

CONTRATADA: BRISA CORP EIRELI

CNPJ: 20.789.197/0001-05

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material de consumo (higiene, limpeza, copa e cozinha) oriundo da adesão parcial à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 03/2019, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, referente aos itens 01, 02, 04, 07, 14, 18, 19, 20, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 53 e 54.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.107,40 (trinta e dois mil, cento e sete reais e quarenta centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34510.21.122.1100.4202

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE(S) DE RECURSO(S): 01006666666 e 02406666666.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2019

VIGÊNCIA: Adstrita aos créditos orçamentários, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93, ou até a utilização do seu quantitativo, o que ocorrer primeiro
SIGNATÁRIOS: DIVINO JOSÉ RIBEIRO - Presidente - ITERTINS - Contratante

DENIS PEREIRA GOMES - Representante - BRISA CORP EIRELI - Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 05/2019

PROCESSO nº 2019/34510/000023
 CONTRATO nº 05/2019
 CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS.
 CONTRATADA: W.V.B. VARGAS
 CNPJ: 03.997.385/0001-00
 OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material de consumo (higiene, limpeza, copa e cozinha) oriundo da adesão parcial à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 03/2019, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, referente aos itens 09 e 10.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.526,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais)
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34510.21.122.1100.4202
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
 FONTE(S) DE RECURSO(S): 0100666666 e 0240666666.
 DATA DA ASSINATURA: 03/10/2019
 VIGÊNCIA: Adstrita aos créditos orçamentários, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93, ou até a utilização do seu quantitativo, o que ocorrer primeiro
 SIGNATÁRIOS: DIVINO JOSÉ RIBEIRO - Presidente - ITERTINS - Contratante
 WESLEY VILAS BOAS VARGAS - Representante - W.V.B. VARGAS - Contratada.

UNITINS**PORTARIA/UNITINS/N. 276/2019/GABREITOR, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO n. 17 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.270, de 03 de janeiro de 2019, na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo que consta do Requerimento n. 2019/20329/12319,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, ALZENIRO PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula n. 830099, a partir de 02 de outubro de 2019, do cargo em comissão de Assessor - AEU-6, junto à UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de outubro de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
 Reitor

DEFENSORIA PÚBLICA**ATO Nº 247, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANDREA KARLA FERNANDES ARAÚJO do cargo em comissão Assessor II DADP-3, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Nomear ANDREA KARLA FERNANDES ARAÚJO no cargo em comissão Assessor Técnico de Defensor Público, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas -TO, aos 09 dias do mês de outubro de 2019.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
 Defensor Público-Geral

ATO Nº 248, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VINÍCIUS GOMES DE SOUZA no cargo em comissão Assessor II - DADP-3, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas -TO, aos 09 dias do mês de outubro de 2019.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
 Defensor Público-Geral

ATO Nº 249, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RAFAEL SILVA DOS SANTOS do cargo em comissão Gerente de Núcleo II - DADP-3, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Nomear RAFAEL SILVA DOS SANTOS no cargo em comissão Assessor Técnico de Defensor Público, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas -TO, aos 09 dias do mês de outubro de 2019.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
 Defensor Público-Geral

ATO Nº 250, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIANE GOMES TEIXEIRA DE CARVALHO RESPLANDES do cargo em comissão Gerente de Núcleo II - DADP-3, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Exonerar ELIZETE AMORIM OLIVEIRA do cargo em comissão Gerente de Núcleo I - DADP-2, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 3º Nomear MARIANE GOMES TEIXEIRA DE CARVALHO RESPLANDES no cargo em comissão de Assessor III - DADP-5, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 4º Nomear ELIZETE AMORIM OLIVEIRA do cargo em comissão Gerente de Núcleo II - DADP-3, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas -TO, aos 09 dias do mês de outubro de 2019.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
 Defensor Público-Geral

ATO Nº 251, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ISAIAS DOS SANTOS CARNEIRO do cargo em comissão Assessor Técnico de Defensor Público, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas -TO, aos 09 dias do mês de outubro de 2019.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1172, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 95, de 26 de janeiro de 2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31.01.2017, nos termos que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira.

Considerando a importância da capacitação dos servidores desta instituição em cursos que aprimorem o seu conhecimento para o melhor desempenho dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a justificativa apresentada no projeto básico (CV 0412180);

Considerando o Parecer Jurídico nº 173/2019, emitido pela Diretoria Jurídica desta Defensoria Pública do Estado do Tocantins, aprovado por meio do Despacho/GAB nº 115/2019;

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, §1º c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação direta da empresa INOVE TREINAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.091.611/0001-50, para inscrição de 03 (três) servidores no curso "Emendas Parlamentares" a realizar-se nos dias 21 e 22 de outubro de 2019, em Brasília - DF, no valor total de R\$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), conforme processo nº 19.0.000001173-0.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, aos nove dias do mês de outubro de 2019.

ESTELAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 1173, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 16/10/2019 a 18/10/2019, das férias da servidora PATRICIA PEREIRA DE SOUZA, Analista Jurídico de Defensoria Pública, matrícula nº 9074066, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, previstas para o período de 08/10/2019 a 25/10/2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 31/10/2019 a 02/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos nove dias do mês de outubro de 2019.

ESTELAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 1174, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 14/10/2019 a 22/10/2019, das férias da servidora MARÍLIA MESSIAS DE MATOS BARGANHOLO, Analista Jurídico de Defensoria Pública, matrícula nº 9073167, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o período de 03/10/2019 a 22/10/2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 28/11/2019 a 06/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos nove dias do mês de outubro de 2019.

ESTELAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

EDITAL Nº 15, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, e Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o critério de antiguidade para o deferimento das solicitações de remoção efetuadas pelos Defensores Públicos de 1ª Classe, nos Autos/SEI 19.0.000002282-1, TORNA PÚBLICO o resultado do concurso inaugurado pelo Edital nº 12/2019, para provimento por remoção do Órgão de Atuação abaixo especificado, fixando-se o prazo de 03 (três) dias para apresentação de eventuais impugnações, a contar da publicação do presente edital, que deverão ser enviadas, mediante aviso de recebimento, para o endereço eletrônico: gabinete@defensoria.to.def.br.

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO
1	9ª Defensoria Pública da Infância e Juventude de Gurupi POLLYANA LOPES ASSUNÇÃO

PUBLIQUE-SE.

DADO e PASSADO nesta cidade de Palmas-TO, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2019.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 17.0.000002404-0.
INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
VOLUNTÁRIA: Carla Caroline Almeida Santos.
OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
TIPO DE RESCISÃO: Amigável.
DATA DA RESCISÃO: 12/09/2019.
SIGNATÁRIOS: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral.
Carla Caroline Almeida Santos - Voluntária.

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 18.0.000002588-3
INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
VOLUNTÁRIO: Gregório Antonio Neto Barros Nunes.
OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
TIPO DE RESCISÃO: Amigável.
DATA DA RESCISÃO: 29/08/2019.
SIGNATÁRIOS: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral.
Gregório Antonio Neto Barros Nunes - Voluntário.

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 19.0.000001653-8.
 INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
 VOLUNTÁRIA: Marselha Lias da Silva.
 OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
 TIPO DE RESCISÃO: Amigável.
 DATA DA RESCISÃO: 30/09/2019.
 SIGNATÁRIOS: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral.
 Marselha Lias da Silva- Voluntária.

EXTRATO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

Processo Eletrônico nº: 17.0.000002404-0.
 Edital de Credenciamento para Prestação de Serviço Voluntário.
 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9.608/98 e Ato nº 191/2014 do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins.
 Objeto: Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
 Voluntária: Isabella Arruda Neves.
 Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura.
 Data de Assinatura 08/10/2019.
 Signatários: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral.
 Isabella Arruda Neves - Voluntária.

EXTRATO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

Processo Eletrônico nº: 18.0.000002588-3.
 Edital de Credenciamento para Prestação de Serviço Voluntário.
 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9.608/98 e Ato nº 191/2014 do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins.
 Objeto: Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
 Voluntária: Laila Guajajara Soares.
 Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura.
 Data de Assinatura 08/10/2019.
 Signatários: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral.
 Laila Guajajara Soares - Voluntária.

EXTRATO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

Processo Eletrônico nº: 17.0.000001519-9.
 Edital de Credenciamento para Prestação de Serviço Voluntário.
 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9.608/98 e Ato nº 191/2014 do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins.
 Objeto: Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
 Voluntária: Ivana Maria Rocha Pinheiro.
 Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura.
 Data de Assinatura 03/10/2019.
 Signatários: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral.
 Ivana Maria Rocha Pinheiro - Voluntária.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 18.0.000000981-0
 PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019
 OBJETO: Aquisição de veículo adaptado

Versam os presentes autos sobre a realização de licitação, tendo por escopo a aquisição de um veículo adaptado para realizar atendimentos e consultas, de forma itinerante, pelo Núcleo do Consumidor da Defensoria Pública do Estado do Tocantins (NUDECEN), mediante Convênio nº 852553/2017/MJ/SENACON/FDD.

Em face da regularidade do feito, considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, acolho por seus próprios fundamentos, o Parecer nº 167/2019, da Diretoria Jurídica (evento 414850), bem como o Parecer nº 20/2019, do Controle Interno (evento 417486), ADJUDICO o item 01 à licitante TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA (CNPJ 28.567.438/0001-75), pelo valor total de R\$ 456.850,50 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), e HOMOLOGO o procedimento licitatório consubstanciado no Pregão Eletrônico nº 8/2019, tipo menor preço, consoante a classificação procedida pelo(a) Pregoeiro(a) (eventos 407096 e 407097), em relação à referida licitante, no tocante ao objeto licitado, conforme proposta encartada nos autos.

Publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

Palmas -TO, 09 de outubro de 2019.

Fábio Monteiro dos Santos
 Defensor Público-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria 081, de 28 de janeiro de 2019, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2019, com a finalidade de aquisição de um veículo adaptado para realizar atendimentos e consultas, de forma itinerante, pelo Núcleo do Consumidor da Defensoria Pública do Estado do Tocantins (NUDECEN), mediante Convênio nº 852553/2017/MJ/SENACON/FDD, tendo com vencedora a empresa: TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA (CNPJ 28.567.438/0001-75), pelo valor total de R\$ 456.850,50 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Palmas - TO, 09 de outubro de 2019.

Jefferson Lustosa Maciel
 Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019**

A Defensoria Pública do Estado do Tocantins, UASG 926040, por meio da sua Pregoeira, designado pela Portaria nº 81, de 28 de janeiro de 2019, torna público que fará realizar licitação, no dia 24 de outubro de 2019, às 08h:30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada em serviços de reforma de cadeiras, poltronas e longarinas, com fornecimento de materiais, destinados a atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, ANEXO I ao Edital. Divergências entre a relação de itens do sistema comprasnet e o Termo de Referência, prevalece este último. O Edital está disponível nos sites: www.defensoria.to.def.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas, 10 de outubro de 2019.

Andreia Machado R.Silva
 Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS**PORTARIA Nº 1047, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

Republicada para correção

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, HUD RIBEIRO SILVA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe DANIELA MARQUES DO AMARAL, em suas atribuições na Defensoria Pública de Araguaçu - TO, em razão da licença maternidade, no período de 04 a 30 de setembro de 2019, com atendimento às terças-feiras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 05 dias de setembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1154, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, HUD RIBEIRO SILVA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe DANIELA MARQUES DO AMARAL, em suas atribuições na Defensoria Pública de Araguaçu - TO, em razão da licença maternidade, no período de 01 a 31 de outubro de 2019, com atendimento às quartas-feiras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 02 dias de outubro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1156, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 01/10/2019 a 30/10/2019, das férias da Defensora Pública de 1ª Classe, DANIELA MARQUES DO AMARAL ALMEIDA, matrícula nº 8741808, referente ao exercício 2019/1, concedidas por meio da Portaria nº 1310/2018, publicado no Diário Oficial nº 5.229, de 31 de outubro de 2018, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 24/04/2020 a 23/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dois dias do mês de outubro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1157, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 20/11/2019 a 19/12/2019, das férias da Defensora Pública de 1ª Classe, DANIELA MARQUES DO AMARAL ALMEIDA, matrícula nº 8741808, referente ao exercício 2019/2, concedidas por meio da Portaria nº 1310/2018, publicado no Diário Oficial nº 5.229, de 31 de outubro de 2018, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 25/05/2020 a 23/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dois dias do mês de outubro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1158, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 01/11/2019 a 30/11/2019, das férias da Defensora Pública de 1ª Classe, FABIANA RAZERA GONÇALVES, matrícula nº 874205-7, referente ao exercício 2018/2, concedidas por meio da Portaria nº 1256/2018, publicado no Diário Oficial nº 5.220, de 18 de outubro de 2018, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 02/12/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dois dias do mês de outubro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1159, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 02/12/2019 a 31/12/2019, das férias da Defensora Pública de 1ª Classe, FABIANA RAZERA GONÇALVES, matrícula nº 874205-7, referente ao exercício 2019/1, concedidas por meio da Portaria nº 1310/2018, publicado no Diário Oficial nº 5.229, de 31 de outubro de 2018, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 03/08/2020 a 01/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dois dias do mês de outubro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1160, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 02/01/2020 a 31/01/2020, das férias da Defensora Pública de 1ª Classe, FABIANA RAZERA GONÇALVES, matrícula nº 874205-7, referente ao exercício 2019/2, concedidas por meio da Portaria nº 1310/2018, publicado no Diário Oficial nº 5.229, de 31 de outubro de 2018, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 02/09/2020 a 01/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dois dias do mês de outubro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1161, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 03/08/2020 a 01/09/2020, das férias da Defensora Pública de 1ª Classe, JADE SOUSA MIRANDA, matrícula nº 908298-1, referente ao exercício 2019/2, concedidas por meio da Portaria nº 1310/2018, publicado no Diário Oficial nº 5.229, de 31 de outubro de 2018, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 22/04/2020 a 21/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dois dias do mês de outubro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1162, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Ananás-TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, PABLO MENDONÇA CHAER para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Ananás-TO, no período de 10 de outubro a 08 de novembro de 2019, com atendimento as segundas e terças-feiras.

Art. 2º SUSPENDER, no período retrocitado, os efeitos da Portaria nº 1.554, de 13 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.260.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 03 dias de outubro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1163, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, PABLO MENDONÇA CHAER, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe ALANA MENEZES AURÉLIO, em suas atribuições na 15ª Defensoria Pública de Precatórias, Atendimento de Família e Curadorias de Araguaína-TO, em razão de licença maternidade, com atuação em audiências às segundas e terças-feiras na Vara de Precatórias, Falência e Concordatas da Comarca de Araguaína-TO, e audiências às quartas e quintas-feiras no Juizado Especial Criminal da Comarca de Araguaína-TO, no período de 02 de outubro de 2019 a 29 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 03 dias de outubro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1164, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe CLEITON MARTINS DA SILVA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe, SANDRO FERREIRA PINTO em suas atribuições na 17ª Defensoria Pública da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína - TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1.310/2018, referente ao exercício 2019/2, no período de 10 de outubro a 08 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 03 dias de outubro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1166, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 01/04/2020 a 30/04/2020, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK, matrícula nº 881033-8, referente ao exercício 2019/1, concedidas por meio da Portaria nº 1310/2018, publicado no Diário Oficial nº 5.229, de 31 de outubro de 2018, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 19/03/2020 a 17/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos quatro dias do mês de outubro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1167, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 27/07/2020 a 25/08/2020, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK, matrícula nº 881033-8, referente ao exercício 2019/2, concedidas por meio da Portaria nº 1310/2018, publicado no Diário Oficial nº 5.229, de 31 de outubro de 2018, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 19/11/2020 a 18/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos quatro dias do mês de outubro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1170, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, KARLA LETÍCIA DE ARAUJO NOGUEIRA, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenação do Núcleo do Tribunal do Júri (NUJURI), em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria 1310/2018, referente ao exercício 2019/2, da Defensora Pública de 1ª Classe, LETÍCIA CRISTINA AMORIM SARAIVA DOS SANTOS MOURA, no período de 14 de outubro a 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 07 dias de outubro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

TRIBUNAL DE CONTAS**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 203/2019/RELT5-DIGCE**

Processo nº 12333/2017 - Nos termos da Resolução nº 4286/2019-PLENO, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO a Empresa Fundação Cultural e de Comunicação Valença - FCC, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e na citada Resolução, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, nesta Corte de Contas. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de setembro de 2019, Diretoria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO
Relatora

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**PALMAS****AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

Processo nº 2019015320. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços na perfuração de poços artesianos, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamento e mão de obra, conforme especificações e condições constantes do edital, seu termo de referência e anexos. Após exame das propostas apresentadas e com base no Parecer Técnico Nº 006/2019/SUPOBRAS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, constante na página 889/891 dos autos, a Comissão Permanente de Licitação assim decidiu: CLASSIFICAR as propostas apresentadas pelas empresas: LOCAÇÃO PALMARES LTDA e CRISTAL SUL POÇOS ARTESIANOS LTDA, por atenderem as exigências do edital. DESCLASSIFICAR a proposta da empresa GEODRIL POÇOS ARTESIANOS LTDA por não apresentar a declaração que os preços unitários apresentados na proposta de preços estão contemplados sem a desoneração, em conformidade CNAE, conforme exigido no item 5.3.10 do edital. A empresa CRISTAL SUL POÇOS ARTESIANOS LTDA concorreu na condição de ME, denota-se que a sua proposta encontra-se no patamar de 10% (dez por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, assim, observando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 e da Lei Complementar Municipal nº 178/2008 e, com base nos itens 5.5.3 e 5.5.4 do edital, notifique-se a empresa CRISTAL SUL POÇOS ARTESIANOS LTDA, para caso queira, apresente no prazo de 02 (dois) dias úteis nova proposta de preços para desempate. A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, horário das 13:00 às 19:00 horas, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou pelo ou e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 09 de outubro de 2019.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE 2ª PUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará às 14:00 horas, do dia 12 de novembro de 2019, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, C.J. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas -TO - Brasil, CEP: 77.015-550, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza urbana (Coleta de lixo) em Palmas e seus Distritos, instruído no processo nº 2019022215. O edital poderá ser examinado no sítio: portal.palmas.to.gov.br ou retirado pelos interessados na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço acima mencionado, em horário das 13:00 às 19:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local e pelos fones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 08 de outubro de 2019.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 005/2019**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a SUSPENSÃO SINE DIE da CONCORRÊNCIA nº 005/2019, do tipo TÉCNICA E PREÇO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de supervisão técnica, ambiental e social das obras de infraestrutura urbana a serem implantadas no âmbito do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o futuro, com recursos advindos da CAF, instruído no processo nº 2019041700, para adequação do projeto básico. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 08 de outubro de 2019.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2019**

A Secretaria Municipal de Saúde por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna pública a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços ambulatoriais de exames especializados, instruído no processo nº 2019027713, por razões de interesse público conforme documento acostado nos autos. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, C.J. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, CEP: 77.015-550, em horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos fones: (63) 3212-7243/7244 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 09 de outubro de 2019.

Giovane Neves Costa
Pregoeiro

ABREULÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA - TO, inscrita no CNPJ nº 37.425.451/0001-80.

HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.911.911/0001-78, com sede na Avenida Humberto Alencar Castelo Branco, nº 154, Quadra 03, Lote 07, Jardim Eldorado, CEP: 77.425-010, Gurupi-Tocantins, Tendo em vista a assinatura do Instrumento de Contrato Advindo do Processo nº 049, Concorrência Pública nº 001/2019, Informe-se ao vosso representante que está Expedida a Competente Ordem de Serviço.

Abreulândia -TO, 13 de Agosto de 2019.

Marivaldo Dias Lima
Prefeito Municipal

HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.911.911/0001-78

ARAGUATINS

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, mediante Pregoeiro e equipe de apoio torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede administrativa da Câmara Municipal de Araguatins - TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, Republicação, objetivando aquisição de um veículo zero km de fabricação nacional, do tipo PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araguatins - TO, mais especificações no termo de referência, com abertura das propostas previstas para o dia 24 de outubro de 2019, às 09:30 horário de Brasília. Informações pelo fone: (63) 3474-3070

Araguatins - TO, 09 de outubro de 2019.

Erasmio Miranda de Sousa
Pregoeiro

CHAPADA DE NATIVIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO

APREFEITURAMUNICIPALDECHAPADADANATIVIDADE - TO, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade.

Tomada de Preço nº 003/2019, será realizada no dia 28 de outubro de 2019 às 10:00hs, Objeto: Contratação da Empresa especializada para Reforma e Ampliação do Campo de Futebol de Chapada da Natividade. De acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a pertinente à matéria do objeto desta licitação. O presente edital estará à disposição dos interessados no site <https://www.chapadadanatividade.to.gov.br/>.

Chapada da Natividade, Estado do Tocantins, 08 de outubro de 2019.

Joaquim Urcino Ferreira
Prefeito Municipal

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

**TERMO DE ADESÃO Nº 004/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019**

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento. CONTRATANTE: Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO. CONTRATADA: GHL DA SILVA - ME. OBJETO: Aquisição de material de consumo, sendo: material de limpeza, copa, cozinha e gêneros alimentícios. VIGÊNCIA: 06 meses a partir da assinatura. VALOR: R\$ 68.812,18 (sessenta e oito mil oitocentos e doze reais e dezoito centavos). BASE LEGAL: Termo de adesão nº 004/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo contratante, Wanilson Coelho Valadares, portador do CPF nº 328.399.871-04 e RG. 383.87 SSP/TO, e pela contratada, Gabriel Henrique Lopes da Silva, portador da carteira de identidade nº 9840552 SSP/TO e CPF nº 052.530.891-10. DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2019.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 01 de setembro de 2019.

Wanilson Coelho Valadares
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO 011/2019

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento. CONTRATANTE: Município de Dois Irmãos Do Tocantins, por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.390.781/0001-94. CONTRATADA: RAMOS EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.096.886/0001-26, OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos usuários dos SUS do município. VIGÊNCIA: 12 meses, VALOR: R\$ 448.123,80 (quatrocentos e quarenta e oito mil cento e vinte e três reais e oitenta centavos). BASE LEGAL: Processo nº 008/2019, Termo de adesão nº 003/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018, também Federal e nos termos da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pelo contratante, Raimundo Paiva da Silva, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF nº 389.203.522-91 e RG nº 1064613 SSP/TO e pela contratada, RAMOS DE FARIA E SILVA FILHO, portador(a) da Carteira de habilitação nº 02804613488, expedida pela(o) DETRAN-GO, e CPF nº 003.543.061-38. DATA DE ASSINATURA: 01/10/2019.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 01 de outubro de 2019.

Gestor - Raimundo Paiva da Silva
Contratante

FORMOSO DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÕES

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO, torna público que fará realizar sob a égide da Lei nº 10.520/2002, e da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, a abertura das seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 012/2019 (PROC. ADM 2019/626) do tipo menor preço por item, para aquisição de combustíveis, dia 23 (vinte e três) de outubro de 2019, às 08h00m (oito horas) horário local.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Na modalidade Pregão Presencial (PROC. ADM 2019/342) com REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais hospitalares, dia 24 (vinte e quatro) de Outubro de 2019, às 08h00m.

As referidas licitações serão presididas pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada na Av. Hermínio Azevedo Soares, nº 150, Centro, Formoso do Araguaia/TO. A cópia dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 07h00min às 13h00min horas, no endereço supra, ou pelo fone: (63) 3357-2893, bem como através do site: www.formosodoaraguaia.to.gov.br/transparencia

Formoso do Araguaia/TO, 09 de Outubro de 2019.

Marcos Santos Jorge
Pregoeiro

GURUPI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por intermédio do Secretário, TORNA PÚBLICO a REALIZAÇÃO do Pregão Presencial nº 059/2019. Processo: 2019008639. Modalidade PREGÃO, Forma PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO, Ampla Concorrência cujo objeto é a LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. Realização: 21/10/2019, às 09hrs, horário local, sala de reuniões da Sec. de Administração, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.410-970, Gurupi-TO. Legislação: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei nº 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.gurupi.to.gov.br/Gurupi/TO, 10/10/2019. Mário Cezar Lustosa Ribeiro - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

EXTRATO DE CONTRATOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019
Processo Administrativo nº 2019.009437

CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Credenciamento de Oficineiros para ministrar oficinas com temas educacionais. Contrato nº 272/2019. Contratado: KELMA RÉGIA DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ Nº 30.566.506/0001-23. Valor: R\$ 15.120,00 (Quinze mil e cento e vinte reais). Contrato nº 273/2019. Contratado: ARLEM CHENIA SILVA FERREIRA, CNPJ Nº 953.357.731-20. Valor: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais). Data de assinatura: 10/10/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eurípedes Fernandes Cunha

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 098/2017

Processo Administrativo nº 1756/2017. Pregão Presencial nº 037/2017. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.718.490/0001-69 e PRODATA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 02.744.987/0001-84. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/09/2019 a 30/09/2020, previsto na cláusula décima primeira. Data de Assinatura: 30/09/2019.

Betania Nunes Maciel Fonseca
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através da Prefeitura Municipal, e através da comissão de licitação devidamente constituída de suas funções através de Portaria Nº 066/2018, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 01 de Novembro de 2019, às 09:00 horas, na sede deste Órgão, situado à Avenida Goiás nº 1284, CENTRO, NOVA OLINDA - TO, CEP: 77.790-000, Licitação Pública, na modalidade "Tomada de Preço nº 15/2019, por Preço Global, visando a contratação, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente a Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de construção de ponte pré-moldada sobre o córrego Tapuio, região da fazenda Flor de Goiás, Zona Rural do Município de Nova Olinda/TO, nos termos e condições definidas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculos, Memorial descritivo, Cronograma físico financeiro, Composição do BDI, todos anexo ao edital. Modalidade: Tomada de Preço nº 15/2019 - TIPO: Menor preço Global. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta por Preço Global. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.novaolinda.to.gov.br - OPÇÃO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - ITEM: LICITAÇÕES ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, a partir da data de sua publicação, devendo os licitantes interessados disponibilizar CD e/ou Pen-drive para gravação do arquivo, ou, ainda em obediência ao art. 32, §5º e art. 63, da Lei 8.666/93.

Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira, das 08:00 ao 12:00 hs horário de expediente externo do município ou ainda pelo Fone: (63) 3452-1408, e-mail: licitacao@novaolinda.to.gov.br.

Nova Olinda - TO, 11 de Outubro de 2019.

Fabricio Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Nova Olinda/TO

PARAÍSO DO TOCANTINS

AVISO DE CANCELAMENTO- CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, torna público que está CANCELADO, por motivo de interesse público, o procedimento licitatório referente ao CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO DOMICILIAR E DE VARRIÇÃO) NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO.

Paraíso do Tocantins - TO, 09/10/2019.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY
Presidente da CPL/Pregoeira

SANDOLÂNDIA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO CONTRATO**

Contrato nº 024-2019-FMS
PROCESSO Nº 092019-FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA/TO, inscrito no CNPJ/MF nº 13.892.610/0001-99. Gestora: Lorena Nunes Souza.

Contratada: ORAL DENTES - SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI; CNPJ Nº 26.996.274/0001-76.

Serviços de: Laboratório de Próteses Dentárias

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica (Laboratório de Próteses Dentárias) para prestação de serviços na área de saúde, junto aos usuários do SUS residentes em Sandolândia, conforme Anexo I, e este contrato. Valor Global do contrato: 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: a partir de sua assinatura, até 31/12/2019. Data de assinatura: 10 de outubro de 2019.

Base legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor terrestre, 0KM, (zero quilômetro), para compor parcialmente a frota pertencente a Câmara Municipal de São Valério - TO.

DATA DE ABERTURA: 28 de outubro de 2019, às 09:00 horas (horário local).

LOCAL: Av. Minas Gerais, esquina com a Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, s/n, Setor Aeroporto, São Valério - TO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº 2.434/2005, Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores.

NOTA: O Edital será adquirido junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, ou solicitação via e-mail: camaradesaovalerio@hotmail.com. Outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão e/ou contato pelo telefone: (63) 3359-1145.

SILVIA FERNANDES LOPES
Pregoeira

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ANA CEDINILIA SOLINO MOURÃO, CPF: 759.209.721-49, torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para atividade de Agricultura e Pecuária Extensiva e Intensiva, na propriedade FAZ. ANA PAULA, município de PORTO NACIONAL - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

GILBERTO MAZZALI, pessoa física, inscrito no CPF nº 721.851.638-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer a atividade de bovinocultura na Fazenda Primavera, zona rural do município de Formoso do Araguaia. O empreendimento se enquadra nas resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Igo Mamede Ramos, CPF: nº 877.874.071-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura, na Fazenda Cristiano, Município de CHAPADA DA NATIVIDADE/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Srº Luiz Antonio Santos Anjo, inscrito no CPF: 321.045.376-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as LICENÇAS PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, para a ATIVIDADE - AGRICULTURA, na Fazenda Portal do Cerrado, Localizada no Município de Santa Rita do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Srº Luiz Antonio Santos Anjo, inscrito no CPF: 321.045.376-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as LICENÇAS PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, para a ATIVIDADE - PECUÁRIA, na Fazenda Portal do Cerrado, Localizada no Município de Santa Rita do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Srº Luiz Antonio Santos Anjo, inscrito no CPF: 321.045.376-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as LICENÇAS PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, para a ATIVIDADE - EXTRAÇÃO MINERAL DE CASCALHO, na Fazenda Portal do Cerrado, Localizada no Município de Santa Rita do Tocantins. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

M J FERREIRA ALVES EIRELI, nome fantasia CENTRAL LUBRIFICANTE, CNPJ nº 02.471.448/0001-19, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de ATCP - Autorização de Transporte de Cargas Perigosas para a atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo, sito à Avenida Santos Dumont, nº 866, loteamento Manoel Gomes da Cunha, Araguaína - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. Maria da Paz dos Santos Souza, cadastrada sob o CPF: 344.277.321-72, com nome fantasia RANCHO CLUBE PARQUE DAS ÁGUAS, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para empreendimento de OBRAS CIVIL NÃO LINEARES (Barramento), no seguinte endereço: Lote 410-B, gleba São Martinho, município de São Bento-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução Coema nº 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa OMEGA TRANSPORTADORA E LAVAJATO LTDA, CNPJ Nº 17.360.180/0001-15, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, renovação para Licença de Operação, da atividade de Lava Jato (SERVIÇOS), situado no município de Alvorada - TO, na avenida Bernardo Sayao, quadra 111, lote 04, CEP: 77.480-000. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005.

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Tocantins (SINDUSCON/TO) no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os associados para a Assembleia Geral Extraordinária nos termos dos artigos 12 e seguintes, CONVOCA seus associados para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 18 de outubro de 2019 (sexta-feira), na sua sede, em Palmas/TO, sito à 201 Norte, Av. LO 04, Conj. 03, Lote 06-B, Setor Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, às 16:00h, em primeira convocação, conforme determina o seu estatuto e às 16:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para discutir a seguinte pauta:

1. Convenção Coletiva:

a) Aprovação do aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 com os Sindicatos:

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de Palmas -TO /STICCP, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil Intermunicipal de Porto Nacional -TO/STICCIPO.

b) Outros assuntos de interesse do Sindicato.

Palmas/TO, 11 de outubro de 2019.

BARTOLOMÉ ALBA GARCIA
Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado do Tocantins (SINPRF/TO) no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos filiados para uma Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a realizar-se no dia 26 de outubro de 2019, na sede do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado do Tocantins, situado à Quadra 204 Sul, Alameda 11, Lote 7, CEP: 77.020-480, Palmas/TO, às 8:30 em primeira convocação com a maioria absoluta dos filiados e às 09h00 em segunda convocação com qualquer número de presentes de acordo com o estatuto da Entidade para deliberar sobre a seguinte pauta:

- 1 - PEC 06/2019 - Atualização do andamento no Congresso Nacional;
- 2 - Ações judiciais;
- 3 - Participação do Policial Rodoviário Federal nas próximas eleições municipais; e
- 4 - Outros assuntos de interesses da categoria.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2019.

Marco Antônio P. Gomes da Silva
Diretor Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DAS CATEGORIAS DE TRABALHADORES(AS) ABRANGIDOS(AS).**

O Sindicato dos Empregados em Escritórios de Contabilidade, Prestadoras de Serviços, Assessoramento, Pesquisa e Perícia do Estado do Tocantins - SINTRAESCO/TO. Convoca todos(as) os trabalhadores(as) das categorias abrangidas, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 18/10/2019, conforme prevê o Estatuto em relação ao "quórum", às 12h00min em primeira chamada, às 13h00min em segunda chamada, ou às 14h00min em terceira e última chamada com qualquer número de trabalhadores(as) presentes na Sede do Sindicato, situada na quadra 606-Sul, Avenida LO-13, Lote 19, 1º Piso, Sala 05, CEP: 77.022.054, Plano Diretor Sul - Palmas/TO; para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

1º elaborar, aprovar ou reprovado proposta para o índice de reajuste dos salários, seguro de vida e adicionais, a ser apresentado aos Sindicatos Patronais e Empresas das categorias abrangidas, para negociações da Convenção Coletiva de Trabalho de 2020.

2º Ordem do dia, outros assuntos pertinentes.

Publique-se.

Palmas - TO, 09 de outubro de 2019.

João Jodacy Barbosa de Queiroz
Presidente do SINTRAESCO/TO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE**

O presidente do Sindicato dos Revendedores e Transportadores de Gás Engarrafado (GLP) no Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 03.230.033/0001-16, com endereço na Quadra 112 Sul, Rua SR 01, Lote 17, Sala 02, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, E-mail: sirtragas.to@hotmail.com, CONVOCA em primeira e única convocação, todos os seus associados em pleno gozo de seus direitos associativos, que este edital virem ou dele tomarem conhecimento, para realização de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE para o período de 29/10/2019 a 29/10/2022, que acontecerá, dia 29 de outubro de 2019, na Quadra 112 Sul, Rua SR 01, Lote 17, Sala 02, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, das 14h00min às 16h00min. As inscrições das chapas serão recebidas conforme regras estatutárias no dia de 24/10/2019. As chapas indeferidas poderão interpor recurso dia 26/10/19. Ambos os casos em horário comercial e na sede do sindicato das 8h às 12h e das 14h às 17h.

O requerimento para a inscrição e recurso deverão vir assinado pelo candidato a Presidente na Chapa em duas vias, será dirigido ao SIRTRAGÁS e deve conter os nomes completos de todos os membros da chapa e respectivos cargos aos quais se candidatarão, com as respectivas qualificações pessoais de cada candidato (Razão Social, CNPJ, nome do representante candidato, endereço, RG, CPF). Na oportunidade serão deliberados os seguintes assuntos:

- 1) Análise e deliberações aos recursos interpostos;
- 2) Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal pelo período de 29/10/2019 a 29/10/2022;
- 3) Análise e deliberações das contas do período de 17/10/2016 a 17/10/2019;

Para garantir efetiva publicidade o presente edital é publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se a base territorial estadual da entidade, bem como, é afixado nos quadros de aviso do Sindicato.

Palmas - TO, 10 de outubro de 2019.

Nilton Ferreira de Borba
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

W E COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, nome fantasia POSTO NOVA OLINDA, CNPJ nº 07.246.494/0001-38, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de ATCP - Autorização de Transporte de Cargas Perigosas para a atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo, sito à Avenida Bernardo Sayão, nº 861, Centro, Nova Olinda/TO.

FUNDAÇÃO UNIRG

AVISO DE LICITAÇÕES

A Fundação UNIRG, torna público que realizará licitações na seguinte conformidade:

Concorrência Pública nº 004/2019, do tipo Menor preço - critério de julgamento VALOR GLOBAL - execução INDIRETA - empreitada por preço unitário Objeto: contratação de pessoa jurídica REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO (EXECUÇÃO DE PROJETO DE COMBATE INCÊNDIO) - Universidade UnirG, em Gurupi - TO., Dia 13/11/2019 às 9h (horário local).

Pregão Presencial SRP nº 023/2019, do tipo Menor preço. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E MÁQUINA COM GRADE E/OU ROÇADEIRA - UnirG, Dia 24/10/2019 às 9h (horário local).

As sessões acontecerão na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, nº 2.432, Setor Eng. Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO. A cópia do Edital, poderá ser retirada no portal: www.unirg.edu.br ou através do e-mail cpl@unirg.edu.br.

Gurupi/TO, 10 de outubro de 2019.

Telma Pereira de S. Milhomem
Pregoeira da Fundação UnirG

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

EDITAL Nº 02, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins no uso de suas atribuições legais, notifica as pessoas e registros que acham-se a seguir relacionados, que fica concedido o prazo de 30 (tinta) dias, contados da publicação deste Edital, para comparecerem à sede deste Regional, sito à Qd. 702 Sul, Cj. 01, Lote 01, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CEP: 77.022-306, Palmas-TO, para dar cumprimento ao exigido nas Leis nº 3.268, de 30/09/1957, 12.514 de 28/10/2011, sendo este Edital também ato preparatório para fins do dispositivo nas Resoluções do Conselho Federal de Medicina - CFM e Lei nº 6.830 de 22/09/1980.

Abner Ribeiro - CRM-TO3269
Abrahão Costa Martins Júnior - CRM-TO3981
Acir Sabino Cruvinel Sobrinho - CRM-TO4371
Adeilson Feitosa De Souza - CRM-TO1265
Adelino De Alcantara Paniago Neto - CRM-TO601
Ademar Vieira Filho - CRM-TO164
Adila Figueira Queiroz - CRM-TO2610
Adilson Rodrigues Junior - CRM-TO4629
Adilio Antonio De Almeida - CRM-TO449
Adojhones Frankcian Da Silva Santos - CRM-TO3614
Adriana Abrao - CRM-TO1712
Adriana Barbosa - CRM-TO3566
Adriano Lopes - CRM-TO4913
Alex Ribeiro Bello - CRM-TO1805
Alexandre Pedrotti - CRM-TO2247
Alexsander Lopes Pereira - CRM-TO3976
Alexsandro Wanderley Freitas - CRM-TO2849
Alfredo Carmo Costa Junior - CRM-TO1503
Alfredo Flores Urbina - CRM-TO991
Aline De Castro Viana - CRM-TO3299
Alisangela Durhan Antonioli - CRM-TO2181
Alisson Oliveira Cirineu - CRM-TO1656
Ana Clara Tosta - CRM-TO4302
Ana Claudia De Melo Alencar - CRM-TO2262
Ana Cláudia Zanfolin Lóis - CRM-TO4420
Ana Cristina Marques Alves - CRM-TO1476
Ana Júlia Silva Oliveira - CRM-TO4106
Ana Paula Barbosa Viana - CRM-TO4253
Anderson Oliveira Cirineu - CRM-TO1628
Andre Luiz Bastos Da Cunha - CRM-TO1715
Andrea Silva Do Amaral - CRM-TO1575
Andrielle Márcia Leal Ferreira - CRM-TO4786
André Luís Braz Do Vales - CRM-TO4572
André Vinicius De Andrade Ramos - CRM-TO4819
Angela Cristina R. De Souza Goncalves - CRM-TO872
Anna Leticia Mello - CRM-TO4352
Antonio Carlos Vilas Boas Prado - CRM-TO2891
Antonio Cesar Dos Santos Palma De Lima - CRM-TO2658
Antonio Luiz Borges Da Silva - CRM-TO1396
Antonio Ortuno Diaz - CRM-TO3751
Antonio Pons Mosquera - CRM-TO2254
Antônio Celso Camargo De Freitas - CRM-TO4076
Antônio Gurgel Do Amaral Júnior - CRM-TO2192
Aracelle Ferreira Santos - CRM-TO2312
Areli Lima Fernandes - CRM-TO3855
Artur De Souza Veras - CRM-TO1071
Authyiolla Lopes M. Andreatta Lemos - CRM-TO1556
Avelino Vieira De Souza Neto - CRM-TO2197
Ayanne Barbosa Gonzaga - CRM-TO4043
Benedita Do Socorro Xavier De Castro - CRM 1421
Benedito Barbosa Moreira - CRM-TO1706
Benedito João Vilela Mancilha - CRM-TO2779
Breno Aparecido Gomes Silva - CRM-TO2666
Bruna Nunes Maruk - CRM-TO3590
Bruno Brhaian Coelho - CRM-TO2384
Bruno Cardoso Barbosa - CRM-TO2309
Camila Gomes Brito Sonvesso - CRM-TO5150
Camilla Santos Ribeiro - CRM-TO4910
Carla Gianna Leal Reis - CRM-TO4153
Carla Ozileila Oliveira Monteiro - CRM-TO3763
Carlos Alberto Dadalti - CRM-TO1981
Carlos Alberto Rodrigues Junior - CRM-TO4933
Carlos Alberto Vieira E Silva - CRM-TO567
Carlos Amilton Ribeiro Fagundes - CRM-TO1604
Carlos Augusto Pinheiro Vallona - CRM-TO2013
Carlos Humberto Rocha Alves De Araujo - CRM-TO4029
Carolina Rady Nardini Dirceu - CRM-TO3186
Celso Amauri Vilela - CRM-TO720
Christianne De Queiroz Cavalcante - CRM-TO1271
Cibele Bezerra Costa - CRM-TO4122
Ciro Dias Alves Julião - CRM-TO3167
Clarismindo Modesto Diniz - CRM-TO266
Claudenir Katzwinkel - CRM-TO2886
Claudio Moreira Pillar Filho - CRM-TO1092
Cleiton Chagas De Araujo - CRM-TO2431
Cleonice Ferreira - CRM-TO893
Cristina Fernandes De Oliveira - CRM-TO1318
Cristobal Andres Parada Hill - CRM-TO3553
Daisa Lima Rocha - CRM-TO4088
Daniel Caldeira Lima - CRM-TO2149
Daniele Nogueira Rodrigues Dos Santos - CRM-TO2259
Danielle Cardoso Neves - CRM-TO4901
Danilo Canedo Sousa Barros - CRM-TO2612
Danuta Ramos Duarte - CRM-TO5040
Danyele Costa De Oliveira - CRM-TO3895
Darcy Gomes Marinho Neto - CRM-TO513
Deborah Borges De Lima - CRM-TO3115
Delfo Ferreira - CRM-TO1349
Deoclesiano Aires Carvalho - CRM-TO403
Diane Silva Alves Santos - CRM-TO2619
Divina Rosa Alves Da Rocha Soares - CRM-TO2918
Divino Alves Garcia Junior - CRM-TO5080
Douglas Da Silva Mota - CRM-TO3974
Douglas Dos Santos Gomes - CRM-TO1432
Douglas Vasconcelos Alencar - CRM-TO4773
Dunia Karen Montano Quiroz - CRM-TO3904
Edina Matos Da Silva C. Branco - CRM-TO854
Edislene Mirela Cardoso Silva Cunha - CRM-TO4213
Edivaldo Aquino Sacramento Lobato Junior - CRM-TO681
Edson Francisco Dos Santos - CRM-TO2048
Eduardo De Oliveira Lopes - CRM-TO1262
Eduardo Dias Ribeiro - CRM-TO2269
Eduardo Henrique Oliveira Alves - CRM-TO2240
Eduardo Pires De Camargo - CRM-TO3224
Elaine Aparecida Soares Da Costa Godoy - CRM-TO2170
Elaine Carneiro Lôbo - CRM-TO3016
Elenir De Souza Costa - CRM-TO2343
Elisa Regina Da Cunha - CRM-TO4700
Ellen Anne Florencio Do Carmo - CRM-TO3462
Emanuella Chaves De Moura - CRM-TO4955
Emilio Fernandes Vasques Junior - CRM-TO879
Enock Pinheiro De Souza - CRM-TO1347
Enrique Jorge Castano Cedrón - CRM-TO1970
Ernesto Martin Contreras Guillen - CRM-TO4727
Fabio Ferreira De Lima - CRM-TO3097
Fabrício De Oliveira Rodrigues - CRM-TO3635

Fatima Alves Teixeira - CRM-TO1025
Felipe Humberto Quintana Pardo - CRM-TO1135
Fernanda Barbosa Viana - CRM-TO4270
Fernanda Felipe Camelo - CRM-TO1425
Fernanda Paschoal Lemos - CRM-TO3059
Fernanda Ribeiro De Oliveira - CRM-TO4195
Fernando Franco Lafeté Queiroz - CRM-TO4045
Fernando Jose Ramires Cintra - CRM-TO1148
Flavio Jose Borotti - CRM-TO3548
Flavio Jose Rodrigues Da Silva - CRM-TO429
Flávia Cristina Rodrigues - CRM-TO2209
Francesco Riccio - CRM-TP 2738
Francinelly Ribeiro Dos Santos - CRM 4323
Francisco Aristofanes S. Da Silva Braga - CRM-TO876
Francisco Bandeira Coelho - CRM-TO383
Francisco Nilton Costa - CRM-TO2426
Francisco Silva De Abreu - CRM-TO330
Frederico Teixeira Leite - CRM-TO3079
Gabriel Martins Nunes - CRM 4733
Gavroche Bezerra Toscano De Mendonça - CRM-TO1580
Gedson Carlos Rodrigues - CRM-TO1394
Geraldo Queiroz Pacheco - CRM-TO2263
Geraldo Teodoro De Faria Filho - CRM-TO4077
Gildo Soares De Asevedo - CRM-TO2911
Gisela Ysabel Pereda Diaz - CRM-TO3248
Giselle Helena De Campos Paniago - CRM-TO2089
Gislene Silva Setúbal - CRM-TO3767
Gladys Helena Barretto Alencar - CRM-TO2137
Glauucia Mirian Aires Bezerra - CRM-TO3483
Glinaura Soares De Oliveira - CRM-TO3138
Guilherme Da Costa De Paula - CRM-TO3270
Gumercindo Leandro Da Silva Filho - CRM-TO2364
Harold Guillermo Antelo Hurtado - CRM-TO3700
Hebert Luiz Ruella Torres - CRM-TO3370
Hector Salazar Prudencio - CRM-TO546
Heitor Godinho De Almeida - CRM-TO811
Helder Silva Bonfim - CRM-TO2241
Henrique Douglas Noletto De Azevedo - CRM-TO3196
Hildo Rivera Martinez - CRM-TO1315
Hudson Fernandes Barile - CRM-TO3154
Hélcio Santana Sampaio Junior - CRM-TO4891
Ingryd Micaela De Carvalho - CRM-TO4977
Ione Jose Do Amaral - CRM-TO1088
Isaac Adriano Cavalcante Ribeiro - CRM-TO3628
Isabela Cecilio Sahium - CRM-TO3092
Ismael Silvestre De Morais - CRM-TO4378
Isnard Alves Ferreira Junior - CRM-TO3214
Jacsymon Fonseca Magalhães - CRM-TO2840
Janaina Franco Neves - CRM-TO2153
Jandevanio Santana Barbosa - CRM-TO2180
Janio De Oliveira Neves - CRM-TO1331
Jefferson Fernandes Marques De Carvalho - CRM-TO541
Jhojaira Dayana Soto Padilla - CRM-TO4051
Joao Batista Duarte Rodrigues - CRM-TO2248
Joao Henrique Felicio De Lima - CRM-TO2761
Joao Moreira Dos Santos - CRM-TO465
Joao Nobrega De Almeida - CRM-TO609
Joaozinei Francisco Da Rocha - CRM-TO1880
Joaquim Rocha Pereira - CRM-TO424
Joelucia Farias De Sousa - CRM-TO1551
Jonathan Ferreira Brito - CRM-TO4285
Jorge Callejas Cabrera - CRM-TO3236
Jorge Fernando Chavez Rodrigues - CRM-TO1876
Jorge Luiz Souza Rodrigues - CRM-TO4729
Jose Antonio Sanches - CRM-TO1679
Jose Augusto Baldoino Valente - CRM-TO2946
Jose Carlos Alvares Paiva - CRM-TO2020
Jose De Mello Filho - CRM-TO2368
Jose Expedito Costa Ferreira - CRM-TO1057
Jose Gastao Almada Neder - CRM-TO865
Jose Guilherme Bechelli - CRM-TO996
Jose Guilherme Laufer - CRM-TO278
Jose Jocy Nunes Monteiro - CRM-TO815
Josemar Alves Da Silva - CRM-TO2029
José Arruda Silva Lima - CRM-TO4781
José Daniel E Silva Filho - CRM-TO3630
João Batista Pereira Da Silva - CRM-TO4915
João Fellipe Borges Bento - CRM-TO4090
João Pedro Jungers Mello Junior - CRM-TO1908
Juan Marcelo Cabello Merida - CRM-TO3361
Judith Aracely Alvarez Segovia - CRM-TO3902
Julio Cristiano Inacio E Sousa - CRM-TO1364
Kamylla Santos Braga - CRM-TO4576
Karina Selma Mota França - CRM-TO1850
Karla Pinto Fernandes - CRM-TO2491
Karolina Freire De Oliveira Cabral De Souza - CRM-TO4303
Katia Alessandra Arantes Cruvinel - CRM-TO2413
Katia Karem Chavez Heredia - CRM-TO3850
Katiana Sales - CRM-TO2931
Kenia Rezende Honda - CRM-TO4669
Kharithy Marccelle Pinheiro De Sousa Saito - CRM-TO4182
Lais Aguiar De Souza - CRM-TO2843
Laisa Nolasco Medeiros - CRM-TO2796
Laizza Dos Anjos Vaz - CRM-TO4448
Laura Guadalupe Diaz Padilla - CRM-TO1122
Layse Cynthia Abreu Tavares - CRM-TO2367
Leandro Mendes Gracioli - CRM-TO4095
Lellande Do Couto Canedo - CRM-TO1801
Leodimar Wanderley Dos Santos - CRM-TO2286
Leonardo Cordenonzi Pedroso De Albuquerque - CRM-TO3375
Leonardo Gonsales Frederice - CRM-TO3315
Leone Maria Lins Siqueira - CRM-TO2494
Leticia Urzedo Ribeiro - CRM-TO4525
Liliane Lopes Rocha Vieira - CRM-TO708
Lorena Rodriguez Nunez - CRM-TO2905
Luana Paula Corrêa Roberto - CRM-TO4510
Lucelia Ribeiro França - CRM-TO2966
Luciano Chaer Resende - CRM-TO940
Luis Alex Munizaga Landivar - CRM-TO3271
Luis Onofre Rezende De Carvalho - CRM-TO2337
Luiz Adriano Araujo Da Costa - CRM-TO2357
Luiz Amaury Portugal Viotti Junior - CRM-TO1006
Luiz Carlos Madruga Ribeiro - CRM-TO2767
Luiz Fernando Jardim - CRM-TO1857
Luiza Alves De Castro Arai - CRM-TO761
Luiza Lelis Neves Lima - CRM-TO3725
Luzitania Vieira Piovezan - CRM-TO4603
Magda Gomes Da Costa - CRM-TO2069
Mahler Giordani Miléo - CRM-TO3921
Marcela Mayara Ferreira - CRM-TO3340
Marcelo De Oliveira Alves - CRM-TO1496
Marcelo Eikiji Yoshida - CRM-TO4252
Marciano De Almeida Souza - CRM-TO3758
Marcio Andre Rabello Mendes - CRM-TO2441
Marcio Oliveira Da Silva - CRM-TO1489
Marcos Antonio Eleuterio Neto - CRM-TO2347
Marcos Caserta Farias - CRM-TO2760
Marcus Vinicius Andrade Coelho - CRM-TO3021
Mardônio Parente De Menezes - CRM-TO1183
Maria Claudia Pignata Schoepfer - CRM-TO1592
Maria Cláudia Schelini - CRM-TO5066
Maria Cristina Viannay De Abreu Morado - CRM-TO367

Maria Jucineide Ribeiro Alvino - CRM-TO24
Mariane Garcia Teixeira Pontes - CRM-TO3838
Marília Ferreira Duailibe Barbosa - CRM-TO3821
Marklenne Moraes Soares - CRM-TO1965
Mary Carlos Freire - CRM-TO788
Marya Luyza Gusmao E Lopes - CRM-TO5039
Mauricio Pereira Da Silva Filho - CRM-TO4848
Maximiliano Bernardes De Castro - CRM-TO2430
Mayara Lannucy Pereira Maia - CRM-TO3017
Mayra Oliveira Costa - CRM-TO3193
Michael Mattesco Horta - CRM-TO4712
Michelle Meireles Sovano - CRM-TO2857
Milla Nery Machado - CRM-TO1453
Milton De Miranda Santoro - CRM-TO4379
Miro Eder Paz Landim - CRM-TO1223
Monica De Araujo Rocha Noda - CRM-TO1210
Natalia Ludmila Canedo Lopes - CRM-TO3392
Natalia Torres Fernandes Padua - CRM-TO4360
Nessayne Lucília Ribeiro D'abadia - CRM-TO4732
Nicolas Garcia Papacosta - CRM-TO4803
Nilo Roberto Vieira - CRM-TO558
Nilza Rios Capuchinho - CRM-TO3074
Nivaldo Fernandes Mendonça - CRM-TO4930
Núbia Dias Santos Barros - CRM-TO3444
Onilson Batista Da Silva - CRM-TO640
Oraldo De Carvalho Neto - CRM-TO3210
Orestes Sanches Junior - CRM-TO1215
Oscar Francisco Alfonso Alcalá - CRM-TO2219
Oscar Gustavo Roberto Deutsch Diescher - CRM-TO3355
Patricia Costa Martins - CRM-TO3669
Patricia Lizeth Del Aguila Morante - CRM-TO3558
Paul Lynne Alves Oliveira - CRM-TO2971
Paula Cristina De Oliveira Faria Cardoso - CRM-TO3608
Paula Saraiva Duailibe Barbosa - CRM-TO3559
Paulo Gileno Martins Ferreira - CRM-TO2256
Paulo Marcio Santos Da Costa - CRM-TO2258
Paulo Ricardo Da Silva Oliveira - CRM-TO3179
Paulo Ricardo Zampiva Lima - CRM-TO3330
Paulo Sergio De Oliveira Moura - CRM-TO1480
Paulo Sérgio Silvestre De Moura - CRM-TO3550
Pedro Gloria Dias - CRM-TO1946
Pedro Paulo Freitas Soares - CRM-TO2514
Pedro Raul Ramos De Oliveira - CRM-TO3177
Rafael Livino Granjeiro Dos Santos - CRM-TO3754
Rafael Rodrigues De Castro Barboza - CRM-TO2780
Rafaela Corradi Ventura - CRM-TO2500
Rafaella Braz De Oliveira - CRM-TO2630
Raimundo Coelho Da Silva - CRM-TO62
Raissa Silva Nogueira Freitas - CRM-TO4805
Raphael Bruno Sousa Da Silva - CRM-TO4714
Raquel Tobias Martins Da Costa - CRM-TO2320
Raymar Sebastião Aroucha Da Silva - CRM-TO1357
Raymara Rodrigues Nascimento - CRM-TO4725
Raysa Litsy Miranda Salazar - CRM-TO3903
Reginaldo Maia Junior - CRM-TO997
Reginaldo Nascimento Batista - CRM-TO1668
Reinhard Langen - CRM-TO598
Rejane Costa De Sousa - CRM-TO1593
Renan Nunes De Souza - CRM-TO3653
Reynaldo Sergio Madruga De Souza Telles - CRM-TO1307
Ricardo Alexandre Pereira De Araujo - CRM-TO1983
Ricardo Coelho Santos Cavalcante - CRM-TO4189
Ricardo De Souza Lima - CRM-TO906
Ricardo Jose Dos Santos Silva - CRM-TO2920
Ricardo Luis Dos Santos Lindemberg - CRM-TO3934
Ricardo Viana Da Mota - CRM-TO4467
Rinaldo Eduardo De Almeida - CRM-TO1590
Robert Hurtado Gutierrez - CRM-TO2303
Roberta Moraes Da Silva Rangel Dos Santos - CRM-TO412
Roberta Pinter Larcerda - CRM-TO2965
Roberto Anisio Vieira Godoy - CRM-TO3062
Roberto José Borotti Filho - CRM-TO3523
Roberto Machado Filho - CRM-TO2752
Roberto Vera Puente - CRM-TO2135
Rodolfo Rogers Americo Machado Batista - CRM-TO2943
Rodrigo Chini - CRM-TO3853
Rodrigo Luciano De Carvalho Borges - CRM-TO1216
Rodrigo Machado Da Silva - CRM-TO3785
Rodrigo Santana Teixeira Costa - CRM-TO2084
Rodrigo Schumacher - CRM-TO3686
Rogerio Penna Lengruher - CRM-TO380
Rogério Silveira Da Cruz - CRM-TO4094
Romeu Trajano Leao Cecchini - CRM-TO2876
Rosane Santos D'oliveira - CRM-TO1300
Rosemeyre Vilanova Dos Santos - CRM-TO3824
Samantha Cardoso Albino - CRM-TO2321
Samira Janeth Acosta Eljach - CRM-TO1305
Samuel Nascimento Marques - CRM-TO1781
Sandro Luis Lopes Da Silva - CRM-TO3680
Sanrley Negreiros Da Silva - CRM-TO4604
Sarah Regina Alves Carneiro - CRM-TO2916
Sebastião Nunes De Barros - CRM-TO259
Sergio Norio Nakamura - CRM-TO844
Sergio Paulo Carneiro Junior - CRM-TO4723
Shakespeare Novaes Cavalcante De Melo - CRM-TO2214
Silvio Vidal De Miranda - CRM-TO1249
Sthefanie Fauve Andrade Cavalcante - CRM-TO3816
Talita Goulart Machado - CRM-TO3192
Tania Mara Bezerra Nascimento - CRM-TO2155
Tanise Carvalho Maciel - CRM-TO3268
Tayro De Lemos Amancio Barbosa Dantas - CRM-TO2631
Thais Vinhal Costa - CRM-TO2644
Thales Steffeson Santos Santana - CRM-TO3660
Thalyta De Maceno Silva - CRM-TO4469
Thaylane Araujo E Silva - CRM-TO4327
Therezinha De Jesus Lima De Boni - CRM-TO104
Thiago Luis Aguilar Carlos Pereira - CRM-TO3786
Thiago Oliveira Melo - CRM-TO2161
Tiago Soares Rego Cunha - CRM-TO4375
Ulysses De Oliveira Sousa - CRM-TO2741
Valter Araujo Rodrigues Junior - CRM-TO2450
Vanessa Blanger - CRM-TO3518
Vania Enriquez Vela - CRM-TO3910
Vera Lúcia Sivestre Vilas Boas Silva - CRM-TO3178
Vinicius Silva Siqueira - CRM-TO4281
Vinicius Vidal De Negreiros Lira - CRM-TO4758
Waldey Rodrigues De Souza - CRM-TO1363
Wallydy Martins Andrade - CRM-TO4683
Walter Magalhaes Sobrinho - CRM-TO2034
Wanessa Sanches Picasso - CRM-TO2447
Wania Sanches Picasso - CRM-TO1953
Wesley Sousa Leal - CRM-TO2283
Wilhamar Gomes Da Costa - CRM-TO4894
Wilmer Enrique Castillo Martinez - CRM-TO1325
Wilson Ferreira De Souza Junior - CRM-TO3879
Wilton Caetano Pereira - CRM-TO711
Wilton Leonço Vieira - CRM-TO2098
Wytaker Humberto Paulo Dantas De Moraes - CRM-TO3908
Yara Clarine Da Silva Cavalcante - CRM-TO3918

Dr. Jorge Pereira Guardiola
Presidente do Conselho